



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXXIII — Nº 032

QUARTA-FEIRA, 19 DE ABRIL DE 1978

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º, da Constituição, e eu, Petrônio Portella, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 10, DE 1978**

**Aprova o texto do Decreto-lei nº 1.591, de 21 de dezembro de 1977, que “prorroga o prazo da isenção dos impostos de importação e sobre produtos industrializados para equipamentos cinematográficos, e dá outras providências”.**

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 1.591, de 21 de dezembro de 1977, que “prorroga o prazo da isenção dos impostos de importação e sobre produtos industrializados para equipamentos cinematográficos, e dá outras providências”.

Senado Federal, 18 de abril de 1978. — Senador *Petrônio Portella*, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º, da Constituição, e eu, Petrônio Portella, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 11, DE 1978**

**Aprova o texto do Decreto-lei nº 1.594, de 22 de dezembro de 1977, que “prorroga os incentivos fiscais previstos no Decreto-lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967”.**

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 1.594, de 22 de dezembro de 1977, que “prorroga os incentivos fiscais previstos no Decreto-lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967”.

Senado Federal, 18 de abril de 1978. — Senador *Petrônio Portella*, Presidente.

SENADO FEDERAL

**Requerimento de registro de candidatos à Presidência e à Vice-Presidência da República.**

A Mesa do Senado Federal, em cumprimento ao disposto no art. 11 da Lei Complementar nº 15, de 13 de agosto de 1973, e para os fins ali previstos, faz saber, por mim, Primeiro-Secretário, que recebeu, a 18 do corrente mês, da Aliança Renovadora Nacional, o seguinte requerimento:

“ALIANÇA RENOVADORA NACIONAL — ARENA

Exmº Sr. Presidente e demais Membros da Mesa do Senado Federal.

A Aliança Renovadora Nacional — ARENA, nos termos do art. 10 da Lei Complementar nº 15, de 13 de agosto de 1973, vem requerer a essa Colenda Mesa o registro de seus candidatos à Presidência e à Vice-Presidência da República, na eleição do dia 15 de

outubro de 1978, respectivamente os Senhores General-de-Exército João Baptista de Oliveira Figueiredo e Doutor Antônio Aureliano Chaves de Mendonça, escolhidos em Convenção Nacional, realizada nos dias oito e nove de abril de 1978, juntando ao presente:

- a) cópias autênticas das Atas das Sessões da VII Convenção Nacional;
- b) autorizações dos candidatos, com firmas reconhecidas por tabelião;
- c) certidões do Tribunal Superior Eleitoral de que os candidatos estão no gozo dos direitos políticos; e
- d) certidões de filiação partidária.

Nestes termos, Pede Deferimento

Brasília, 18 de abril de 1978. — Deputado **Francelino Pereira**, Presidente do Diretório Nacional — Deputado **Nelson Marchezan**, Secretário-Geral”

Senado Federal, 19 de abril de 1978. — Senador **Mauro Benevides**, 1º-Secretário, em exercício.

## SUMÁRIO

## 1 — ATA DA 47ª SESSÃO, EM 18 DE ABRIL DE 1978

## 1.1 — ABERTURA

## 1.2 — EXPEDIENTE

## 1.2.1 — Parecer

*Referente à seguinte matéria:*

— Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 111/76 (nº 1.500-B/75, na Casa de origem), que acrescenta e altera dispositivos no Decreto-lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, que autoriza o funcionamento da Universidade de Uberlândia, e dá outras providências. (Redação do vencido, para o turno suplementar.)

## 1.2.2 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 55/78, de autoria do Sr. Senador Itamar Franco, que dispõe sobre a eleição do Juiz de Paz.

— Projeto de Lei do Senado nº 56/78, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivo à Consolidação das Leis do Trabalho.

## 1.2.3 — Requerimentos

— Ns 83 a 85/78, de autoria do Sr. Senador Otair Becker, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, respectivamente, das seguintes matérias:

— discurso do Excelentíssimo Senhor Presidente Ernesto Geisel, quando de sua visita ao Município de São Joaquim, por ocasião da Festa da Maçã;

— da nota publicada no *Jornal de Santa Catarina*, sob o título "Ainda o discurso do candidato"; e

— da nota publicada no jornal *O Estado* sob o título "Na saudação, Konder mostra o que foi feito para fixar o homem à terra".

## 1.2.4 — Discursos do Expediente

**SENADOR BENJAMIM FARAH** — Trabalhos desenvolvidos pelo I Simpósio Tributário, realizado na cidade de Duque de Caxias—RJ.

**SENADOR AGENOR MARIA** — Registro da 40ª Exposição Agropecuária e Industrial de Campo Grande. Memorial de produtores agrícolas de Mato Grosso do Sul, em favor do estabelecimento de uma política definida para o setor.

**SENADOR MURILO PARAISO** — Indicação do Deputado Marco Maciel para o Governo do Estado de Pernambuco.

**SENADOR OTTO LEHMANN** — Necrológio do Sr. Vicente Leporace.

**SENADOR DINARTE MARIZ** — Apelo às autoridades competentes, no sentido de proteger a produção da região do Seridó—RN, face a ausência de chuvas.

## 1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei do Senado nº 237/76, do Sr. Senador Itamar Franco, que dispõe sobre o ensino obrigatório, em todos os cursos jurídicos do País, da disciplina "Direitos Humanos Fundamentais". *Votação adiada por falta de quorum.*

— Projeto de Lei da Câmara nº 1/77 (nº 2.320-A/74, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que regula a locação predial urbana, e dá outras providên-

cias. *Discussão sobrestada por falta de quorum para votação do Requerimento nº 61/78, de adiamento de sua discussão para reexame da Comissão de Constituição e Justiça.*

— Projeto de Lei do Senado nº 265/76, do Sr. Senador Agenor Maria, que elimina a exigência do período de carência para concessão, pelo INPS, de benefícios em virtude de incapacidade para o trabalho ou morte do segurado. *Discussão sobrestada por falta de quorum para votação do Requerimento nº 77/78, de adiamento de sua discussão para reexame da Comissão de Legislação Social.*

— Projeto de Lei do Senado nº 144/77, do Sr. Senador Benjamim Farah, que autoriza o Poder Executivo a determinar o pagamento de gratificação especial ao funcionalismo civil e militar da União, e dá outras providências. (Apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade.) *Discussão sobrestada por falta de quorum para votação do Requerimento nº 59/78, de adiamento de sua discussão.*

## 1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

**SENADOR PAULO BROSSARD** — Procrastinação da implantação da reforma do Judiciário. O processo de escolha e eleição indireta de Governadores e Senadores. Ampliação do mandato presidencial a vigorar no próximo período.

**SENADOR EURICO REZENDE** — Considerações sobre o pronunciamento de seu antecessor na tribuna.

**SENADOR MARCOS FREIRE, como Líder** — Nota emitida pela Associação Brasileira de Imprensa — Delegacia de Brasília — contra a apreensão, pela censura, do nº 5 do mensário "Repórter"

**SENADOR JOSÉ SARNEY, como Líder** — Protestando responder na sessão de amanhã o discurso proferido pelo seu predecessor na tribuna.

## 1.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO ENCERRAMENTO.

## 2 — DISCURSO PRONUNCIADO EM SESSÃO ANTERIOR

— Do Sr. Senador Evandro Carreira, proferido na sessão de 17-4-78.

## 3 — CONSULTORIA-GERAL

— Parecer nº 20/78.

## 4 — INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

— Ata de reunião do Conselho Deliberativo.

## 5 — GRUPO BRASILEIRO DA UNIÃO INTERPARLAMENTAR

— Ata de reunião da Comissão Deliberativa.

## 6 — ATAS DE COMISSÃO

## 7 — MESA DIRETORA

## 8 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

## 9 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

**ATA DA 47ª SESSÃO, EM 18 DE ABRIL DE 1978**  
**4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 8ª Legislatura**  
**PRESIDÊNCIA DO SR. JOSÉ LINDOSO**

*ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:*

Adalberto Sena — Evandro Carreira — José Lindoso — Renato Franco — Henrique de La Rocque — Fausto Castelo Branco — Helvídio Nunes — Mauro Benevides — Agenor Maria — Milton Cabral — Cunha Lima — Murilo Paraiso — Arnon de Mello — Augusto Franco — Lourival Baptista — Luiz Viana — Ruy Santos — Eurico Rezende — João Calmon — Benjamim Farah — Itamar Franco — Magalhães Pinto — Orestes Quêrcia — Otto Lehmann — Benedito Ferreira — Lázaro Barboza — Itálvio Coelho — Accioly Filho — Mattos Leão — Evelásio Vieira — Lenoir Vargas — Otair Becker — Daniel Krieger — Paulo Brossard — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — A lista de presença acusa o comparecimento de 35 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

*É lido o seguinte*

## EXPEDIENTE

### PARECER

PARECER Nº 170, DE 1978

(Da Comissão de Redação)

**Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 111, de 1976 (nº 1.500-B/75, na Casa de origem).**

**Relator: Senador Otto Lehmann**

A Comissão apresenta a redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 111, de 1976 (nº 1.500-B/75, na Casa de origem), que acrescenta e altera dispositivos no Decreto-lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, que "autoriza o funcionamento da Universidade de Uberlândia", e dá outras providências.

Sala das Comissões, 18 de abril de 1978. — Adalberto Sena, Presidente — Otto Lehmann, Relator — Helvídio Nunes.

ANEXO AO PARECER Nº 170, DE 1978

**Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 111, de 1976 (nº 1.500-B/75, na Casa de origem).**

Substitua-se o Projeto pelo seguinte:

**Acrescenta e altera dispositivos no Decreto-lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, que "autoriza o funcionamento da Universidade de Uberlândia", e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Universidade de Uberlândia, autorizada a funcionar pelo Decreto-lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, passa a denominar-se Universidade Federal de Uberlândia, com sede na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A Universidade é uma fundação, com personalidade jurídica de direito privado e gozará de autonomia nos termos da legislação federal, e do seu estatuto.

Art. 2º Além das modificações introduzidas no art. 1º e seu § 1º, os dispositivos do Decreto-lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, adiante indicados, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Integrarão a Universidade de Uberlândia, inicialmente, as seguintes unidades:

I — Faculdade Federal de Engenharia (Lei nº 3.864-A, de 24 de janeiro de 1961; Lei nº 4.170, de 5 de dezembro de 1962 e Decreto-lei nº 379, de 23 de dezembro de 1968);

II — Faculdade de Direito de Uberlândia. (Decretos nºs 47.732, de 2 de fevereiro de 1960; e 52.831, de 14 de novembro de 1963);

III — Faculdade de Ciências Econômicas de Uberlândia (Decretos nºs 1.842, de 5 de dezembro de 1962; 59.447, de 3 de novembro de 1966, e 58.656, de 16 de junho de 1966);

IV — Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Uberlândia (Decretos nºs 47.736, de 2 de fevereiro de 1960, e 53.447, de 23 de janeiro de 1964);

V — Conservatório Musical de Uberlândia (Decreto nº 61.479, de 5 de outubro de 1967).

§ 1º As unidades de que trata este artigo e seus § 2º e 3º com vistas à estruturação da Unidade nos moldes preconizados pela legislação do ensino, poderão ser objeto de fusão, desdobramento, transformação e extinção, conforme se dispuser no estatuto e no decreto que o aprovar.

§ 2º A Escola de Medicina e Cirurgia de Uberlândia deverá integrar a Universidade Federal de Uberlândia, assim que venha a ser legalmente reconhecida (Decreto nº 62.261, de 14 de fevereiro de 1968).

§ 3º Por deliberação do Conselho Universitário, a Universidade poderá promover a criação de novas unidades, respeitado o disposto na Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968.

Art. 4º O patrimônio da Universidade Federal de Uberlândia será constituído:

I — Do acervo de bens e direitos das unidades de que tratam os incisos I a V do artigo anterior e seu § 2º;

II — Pelos bens e direitos que foram incorporados em virtude de ato dos poderes públicos ou que a Universidade aceitar, oriundos de doação ou legado;

III — Pelos bens e direitos que a Universidade vier a adotar;

IV — Pelos saldos dos exercícios financeiros anteriores.

Art. 5º São recursos financeiros da Universidade Federal de Uberlândia:

I — Dotação que lhe for anualmente consignada no Orçamento da União;

II — Doações, auxílios e subvenções que lhe venham a ser feitos ou concedidos pela União, Estados e Municípios ou por quaisquer entidades públicas ou privadas;

III — Remuneração de serviços prestados a entidades públicas ou particulares, mediante convênio ou contratos específicos;

IV — Taxas, emolumentos e anuidades que forem fixados pelo Conselho Diretor, com observância da legislação específica sobre a matéria;

V — Resultado das operações de crédito e juros bancários;

VI — Receitas eventuais.

Art. 6º Serão transferidos à Universidade Federal de Uberlândia a totalidade dos bens patrimoniais das instituições incorporadas nos termos deste Decreto-lei.

Parágrafo único. O Ministério da Educação e Cultura adotará as medidas administrativas necessárias à integração

dos bens patrimoniais previstos neste artigo, providenciando, inclusive, a transcrição, no Cartório competente, das respectivas escrituras de doação, comodato ou cessão."

Art. 3º A Universidade Federal de Uberlândia prestará contas de sua gestão financeira ao Tribunal de Contas da União e quando receber dotações, subvenções ou auxílios dos Estados e Municípios, obedecerá à legislação destes na comprovação das despesas efetuadas.

Art. 4º Ficam resguardados os direitos e vantagens dos professores, auxiliares de ensino e demais servidores que, à data da promulgação do Decreto-lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, prestavam serviços à Faculdade Federal de Engenharia, os quais comporão Quadro Suplementar da Universidade, continuando a ser regidos pela Legislação Federal, salvo o direito de opção para o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Parágrafo único. A critério da Universidade, poderão os professores e servidores das demais unidades incorporadas ser aproveitados, respeitando-se-lhes os direitos e vantagens adquiridos.

Art. 5º O reitor e o vice-reitor da Universidade Federal de Uberlândia, obedecidas as disposições do art. 16 e parágrafos da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, serão nomeados pelo Presidente da República.

Parágrafo único. Na forma do estatuto, ao reitor incumbe dirigir todas as atividades da Universidade, executando a política geral da instituição em cumprimento às deliberações do conselho diretor e representar a Universidade em juízo ou fora dele.

Art. 6º A Universidade gozará da imunidade prevista no art. 19, inciso III, alínea e, da Constituição Federal, ficando isenta, também, de contribuições parafiscais (inclusive as da previdência social, parte do empregador).

Art. 7º Os bens e direitos da Universidade serão utilizados ou aplicados exclusivamente para a consecução de seus objetivos, não podendo ser alienados os imóveis e os bens que forem gravados de inalienabilidade, sem prévia autorização, obedecidas, também, as disposições da Lei nº 6.120, de 15 de outubro de 1974.

Parágrafo único. No caso de extinguir-se a Universidade, os bens que lhe forem cedidos, dados em comodato, ou doados com a cláusula de inalienabilidade, reverterão aos seus respectivos cedentes, comodantes ou doadores, e os demais serão incorporados ao patrimônio da União.

Art. 8º Os cursos ministrados pelas unidades incorporadas à Universidade a esta se integram definitivamente, não se desvinculando mesmo na ocorrência da hipótese prevista no parágrafo único do artigo anterior.

Art. 9º Os atuais estatutos da Fundação e da Universidade aglutinar-se-ão a fim de se adaptarem, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, às disposições desta Lei e das normas do ensino em vigor.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se o Decreto-lei nº 1.275, de 1º de junho de 1973, e demais disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (José Lindoso)** — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

*São lidos os seguintes*

#### **PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 55, DE 1978**

**Dispõe sobre a eleição do Juiz de Paz.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A eleição dos Juizes de Paz far-se-á por sufrágio universal e direto, observado o sistema majoritário.

Parágrafo único. O voto dado ao candidato a Juiz de Paz entender-se-á dado ao seu respectivo suplente.

Art. 2º O registro dos candidatos a Juiz de Paz será feito nos Juizes Eleitorais.

Art. 3º A eleição de que trata esta Lei realizar-se-á simultaneamente com a de prefeito, vice-prefeito e vereadores.

Art. 4º O mandato de Juiz de Paz será de quatro anos.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

#### **Justificação**

A Justiça de Paz foi instituída no Brasil pela Constituição Imperial de 1824, que prescrevia no artigo 162: "Para este fim haverá Juizes de Paz, os quais serão eletivos pelo mesmo tempo e maneira porque se elegem os vereadores das Câmaras. Suas atribuições e distritos serão regulados por Lei". Três anos depois, a 15 de outubro de 1827, o Imperador D. Pedro I baixava esta Lei.

Chamado também de "Juiz Distrital", o Juiz de Paz era aquele que se elegia em um município para funcionar como magistrado, julgando pequenas demandas, que subiam em grau de recurso aos Juizes de Direito.

Essas atribuições da Justiça de Paz, bem como a sistemática eletiva de se escolher seu titular, estratificam-se durante todo o Império, continuando na República, pela Decreto nº 546, de 5 de julho de 1890, que até ampliava os seus poderes. O Decreto nº 861, de 13 de outubro de 1890, autorizava o Juiz de Paz a proceder a habilitação e celebração de casamentos.

O importante e que deve ser assinalado, é que o Juiz de Paz sempre foi escolhido pela forma eletiva, juntamente com os vereadores municipais, sofrendo este sistema interrupção somente durante o Estado Novo. Os Governadores dos Estados passaram a nomeá-los, rompendo desta maneira uma tradição secular brasileira. Ainda assim, a Constituição outorgada de 10 de novembro de 1937, que todos reconhecem, eminentemente autoritária, consubstanciava o processo eleitoral no seu artigo 104.

Redemocratizada a Nação, após a II Guerra Mundial, foi também restabelecida, de fato e de direito, a salutar tradição da eleição pelo voto popular, através da Lei Eleitoral de Emergência nº 85, de 6 de setembro de 1947.

Tal regime foi mantido nos dois Códigos Eleitorais, o de 1950 e de 1965, respectivamente, as Leis nº 1.164, de 24 de julho de 1950 e nº 4.737, de 15 de julho de 1965.

O Ato Institucional nº 5 estabeleceu, no § 1º do artigo 2º, que "Decretado o recesso parlamentar, o Poder Executivo correspondente fica autorizado a legislar em todas as matérias e exercer as atribuições previstas na Constituição ou na Lei Orgânica dos Municípios".

No estuário da legislação excepcional surgiram os Atos Complementares e os Decretos-lei, estes já previstos na Constituição (Art. 45, V, e Art. 55). Não é fácil harmonizar a Constituição, o Ato Complementar e o Decreto-lei. Mas, o Ato Institucional se sobrepõe à letra constitucional e o Ato Complementar deve estar em função de desdobramento, no campo regulamentar, do Ato Institucional.

Toda vez que a matéria for objeto de deliberação exclusiva do Congresso ou cumulativa, porque também do Poder Executivo, na forma disciplinada pela Constituição, é o Decreto-lei o instrumento jurídico a ser adotado e este foge a intocabilidade prevista nos arts. 181, 182 da Constituição.

Acontece que pelo fato do Presidente da República, nos períodos de recesso enfeixar as prerrogativas dos Poderes Executivos e Legislativo, descobre-se que, por vezes, em matéria simples e rotineira, foi usado Ato Institucional ou Ato Complementar, em vez de Decreto-lei.

O Juiz de Paz, figura existente na organização judiciária de alguns Estados, é eleito pelos Partidos Políticos.

O Código Eleitoral (Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965) estabeleceu, no seu art. 89, III, que o registro de Juiz de Paz é feito no Juízo Eleitoral. O que se quer significar é que a matéria é de âmbito estadual, no que respeita à organização judiciária e de legislação ordinária, processo eleitoral, no que respeita à área federal.

Mas, o Presidente da República, pelo Ato Institucional nº 11, art. 4º, extinguiu a Justiça de Paz eletiva e atribuiu aos Governadores a competência para nomear os Juizes de Paz temporários.

O Governo para retirar a faculdade de eleição do Juiz de Paz só necessitaria de, através de Decreto-lei, modificar o Código Eleitoral e recomendar aos Governadores que promovessem a alteração das leis estaduais de organização judiciária.

Assim, o art. 4º, parágrafo único, do Ato Institucional é matéria de Decreto-lei e só por lapso foi objeto de Ato Institucional. O Ministro Luiz Gallotti, ao relatar o Recurso Extraordinário nº 68.661 (RTS, 33) ensina que o Poder Executivo, quando substitui o Legislativo nas suas tarefas específicas, o faz, portanto, através de Decreto-lei, o que além de ser da tradição brasileira, não só em casos de recesso compulsório, é prescrito pela própria Lei Maior, no seu art. 55, nas circunstâncias ali previstas.

Desse modo, a nossa proposição não modifica Ato Institucional, como pode parecer, num exame superficial. Isto porque houve erro formal ao se legislar sobre essa matéria, nominando o instrumento como *Ato Institucional*, quando se trata de Decreto-lei. Assim, espero que seja acolhido o nosso Projeto, considerando que o Ato Institucional aí, equivaie a Decreto-lei e que estando a matéria na área da Competência do Poder Legislativo, é normal a sua alteração por lei. Não se altera um Ato Institucional. Altera-se, modifica-se um Decreto-lei erradamente chamado de Ato Institucional.

Em face do exposto, esperamos seja aprovada a proposição.

Sala das Sessões, 17 de abril de 1978. — Itamar Franco.

#### LEGISLAÇÃO CITADA ATO INSTITUCIONAL Nº 11

Considerando que, em virtude da aplicação de medidas preventivas no Ato Institucional nº 5, de 13 de dezembro de 1968, ou por outras causas, se vagaram cargos de Prefeitos e Vice-Prefeitos, tendo sido decretada a intervenção federal em vários municípios:

Considerando que as eleições municipais suspensas pelo artigo 7º, do Ato Institucional nº 7, de 26 de fevereiro de 1969, devem realizar-se, para facilidade de execução do calendário eleitoral, na mesma data;

Considerando que, visando a uniformidade dos mandatos de Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores, de modo a fixar-lhes a coincidência, em todo território nacional, na forma prevista na Constituição Federal (item 1, do art. 16), e no Ato Complementar nº 37, de 14 de março de 1967, se deve, desde logo, determinar a data das respectivas eleições, uniformizando-se o início e término dos mandatos e reduzindo-se ou ampliando-se os mesmos, para perfeita execução daquela medida, resolve editar o seguinte Ato Institucional:

Art. 1º As eleições para Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores suspensas em virtude do disposto no art. 7º, do Ato Institucional nº 7, de 26 de fevereiro de 1969, bem como as eleições gerais visando à mesma finalidade, e para os municípios em que tenha sido decretada a intervenção federal, com fundamento no artigo 3º, do Ato Institucional nº 5, de 13 de dezembro de 1968, ou cujos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito estejam vagos por outro motivo, e as estabelecidas pelo artigo 80, do Decreto-lei nº 411, de 8 de janeiro de 1969, serão realizadas no dia 30 de novembro de 1969.

§ 1º Os Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores eleitos nessa data serão empossados no dia 31 de janeiro de 1970.

§ 2º Os Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores, cujos mandatos se extinguirem antes da data prevista no parágrafo anterior, continuarão a exercê-los até a posse dos eleitos a 30 de novembro de 1969.

Art. 2º Os Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores, que vierem a ser eleitos a 30 de novembro de 1969 ou a 15 de novembro de 1970, exercerão os seus respectivos mandatos até 31 de janeiro de 1973.

Parágrafo único. Nos municípios em que haja eleições previstas para 1971 ou 1972, os respectivos Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores ficam com os seus mandatos dilatados até 31 de janeiro de 1973.

Art. 3º No dia 15 de novembro de 1972 se realizarão eleições para Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores em todos os municípios do território nacional, sendo os eleitos empossados a 31 de janeiro de 1973.

Art. 4º Fica extinta a Justiça de Paz eletiva, respeitados os mandatos dos atuais Juizes de Paz, até o seu término.

Parágrafo único. Os Juizes de Paz temporários serão nomeados, nos Estados e Territórios, pelos respectivos Governadores, e, no Distrito Federal, pelo seu Prefeito, pelo prazo de três anos, podendo ser reconduzidos, aplicando-se este limite aos atuais ocupantes dessas funções, salvo aos que as exercem em virtude de eleição anterior.

Art. 5º As decisões proferidas pelos Tribunais Regionais Eleitorais sobre as eleições de que trata o art. 1º deste Ato serão irrecorribéis, salvo se proferidas contra expressa disposição de lei ou de instruções do Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 6º O Presidente da República poderá baixar Atos Complementares para a execução deste Ato Institucional.

Art. 7º Excluem-se de qualquer apreciação judicial todos os atos praticados de acordo com este Ato Institucional e seus Atos Complementares, bem como os respectivos efeitos.

Art. 8º O presente Ato Institucional entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 14 de agosto de 1969; 148º da Independência e 81º da República. — A. COSTA E SILVA — Luis Antônio da Gama e Silva — Augusto Hamann Hademakler Grünewald — Aurélio de Lyra Tavares — José de Magalhães Pinto — Antônio Delfim Netto — Mário David Andfeazza — Ivo Arzuza Pereira — Tarso Dutra — Jarbas G. Passarinho — Márcio de Souza e Mello — Leonel Miranda — Edmundo de Macedo Soares — Antônio Dias Leite Júnior — Hélio Beltrão — José Costa Cavalcanti — Carlos F. de Simas.

(À Comissão de Constituição e Justiça.)

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 56, DE 1978

“Acrescenta dispositivo à Consolidação das Leis do Trabalho”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ao art. 131 da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-lei nº 1.535, de 13 de abril de 1977, é acrescentado o seguinte inciso VII:

“Art. 131. ....

VII — quando, recorrendo aos serviços médicos do INPS, não lograr atendimento ou ali comparecer para inteirar-se do resultado de exame, tudo devidamente comprovado por esse Instituto.”

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

O art. 131; CLT (com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-lei nº 1.535, de 13 de abril de 1977), especifica os casos, anteriormente contemplados no art. 134, de faltas ao serviço que não são consideradas para efeito de férias.

Nele, pois o art. 131, deve inserir-se a disposição consignada no presente projeto de lei, que representa uma reivindicação da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria e que visa impedir sejam descontadas do período aquisitivo de férias as ausências do empregado que, por motivo de doença, recorre aos serviços médicos do INPS sem lograr atendimento ou que necessita comparecer ao dito Instituto para inteirar-se de resultados de exames.

A medida ora proposta está em perfeita consonância com o elenco de situações de ausência do empregado ao trabalho, que o legislador resolveu justificar e impedir desconto no salário daquele.

Sala das Sessões, 18 de abril de 1978. Nelson Carneiro.

## LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943  
Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho

Art. 131. As férias serão sempre gozadas no decurso dos doze meses seguintes à data em que às mesmas tiverem o empregado feito jus.

§ 1º O Ministro do Trabalho e Previdência Social, mediante requerimento de entidade sindical representativa, poderá permitir a acumulação de, no máximo, três períodos de férias, tendo em vista peculiaridades regionais ou profissionais justificativas dessa medida.

§ 2º Nas mesmas condições e atendidos os mesmos requisitos do parágrafo anterior, caberá ao dirigente do órgão ao qual pertençam empregados não sindicalizáveis formular a solicitação ao Ministro do Trabalho e Previdência Social.

## DECRETO-LEI Nº 1.535 — DE 13 DE ABRIL DE 1977

## Altera o Capítulo IV do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, relativo a férias e dá outras providências.

Art. 131. Não será considerada falta ao serviço, para os efeitos do artigo anterior, a ausência do empregado:

I — nos casos referidos ao artigo 473;

II — durante o licenciamento compulsório da empregada por motivo de maternidade ou aborto não criminoso, observados os requisitos para percepção do salário-maternidade custeado pela Previdência Social;

III — por motivo de acidente do trabalho ou de incapacidade que propicie concessão de auxílio-doença pela Previdência Social, executada a hipótese do inciso IV do artigo 133;

IV — justificada pela empresa, entendendo-se como tal a que não tiver determinado o desconto do correspondente salário;

V — durante a suspensão preventiva para responder a inquérito administrativo ou de prisão preventiva, quando for impronunciado ou absolvido;

VI — nos dias em que não tenha havido serviço, salvo na hipótese do inciso III do artigo 133.

(As Comissão de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Os projetos que acabam de ser lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

## REQUERIMENTO Nº 83, DE 1978

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 233 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro transcrição nos Anais desta Casa, do Discurso do Excelentíssimo Senhor Presidente Ernesto Geisel quando de sua visita ao Município de São Joaquim, por ocasião da Festa da Maçã no dia 7 do corrente.

Sala das Sessões, 18 de abril de 1978. — Otair Becker.

## REQUERIMENTO Nº 84, DE 1978

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 233 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro transcrição nos Anais desta Casa, da nota publicada no *Jornal de Santa Catarina*, de 31 do corrente sob o título "Ainda o discurso do candidato".

Sala das Sessões, 18 de abril de 1978 — Otair Becker.

## Requerimento nº 85, de 1978

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 233 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro transcrição nos Anais desta Casa, da nota publicada no jornal *O Estado*, edição de 8 de abril, sob o título "Na saudação, Konder mostra o que foi feito para fixar homem à terra".

Sala das Sessões, 18 de abril de 1978. — Otair Becker.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Os requerimentos lidos nos termos do art. 233, § 1º, do Regimento Interno, serão submetidos ao exame da Comissão Diretora.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Benjamim Farah.

O SR. BENJAMIM FARAH (MDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Realizou-se nos últimos dias do mês de março próximo passado o 1º Simpósio Tributário em Duque de Caxias. O tema central desse simpósio, Sr. Presidente, foi precisamente a estrutura tributária como instrumento de desenvolvimento.

Não se tratou de um encontro isolado, de uma reunião de somenos importância; ao contrário, o Simpósio teve a liderança do CEFIBRA — Centro dos Fiscais do Brasil, e também teve a participação da Associação Comercial e Industrial de Duque de Caxias; Prefeitura Municipal de Duque de Caxias; Câmara Municipal da mesma cidade; Sindicato do Comércio Varejista; Associação dos Contabilistas; Rotary Club; Associação Fluminense de Educação; *Jornal O Fluminense*.

Eu quero, Sr. Presidente, nesta oportunidade, consignar um voto de congratulações com essa organização. Mas dar ênfase aos louvores ao Dr. Sêrvulo da Silva Júnior, que é fiscal e foi o coordenador desse grande conclave.

A programação do 1º Simpósio Tributário foi muito vasta, com a realização de conferências abrangendo inúmeros temas das áreas tributária e fiscal.

Sua abertura se deu no dia 27, através do Dr. Aldemar Sêrvulo da Silva Júnior, Fiscal de Tributos Federais, seguido de duas conferências, com a seguinte programação:

DIA

27 - I - ABERTURA

Dr. ALDEMAR SÊRVULO DA SILVA JÚNIOR  
Fiscal de Tributos Federais

II - A Estrutura Tributária como Instrumento de Desenvolvimento  
Prof. ANTONIO PAIVA MELO  
Editora Cerlex Ltda.

III - Imposto sobre Circulação de Mercadorias - ICM  
Dr. JOSÉ MÁRCIO BASTOS  
Assessor da Superintendência de Administração Tributária do Estado do Rio de Janeiro

Presidente da Conferência  
PEDRO LEÃO VELLOSO WARMANN  
Presidente da Confederação das Associações Comerciais do Brasil

Secretário

HÉLIO MACAÍJARES

Contabilista

Saudação

Deputado DARCY RANGEL

Representante da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro

28

I - O Fiscal de Tributos e suas Implicações Humanas no Campo das Relações Públicas  
Prof. ANTONIO ASSIS MENDES  
Colégio Meira Lima

II - Imposto Sobre Serviços - ISS  
Dr. ARMANDO FONSECA  
Prefeitura Municipal de Duque de Caxias

III - Imposto Predial  
Dr. Leandro Gonçalves Maia  
Inspetor Tributário da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias

- IV - Imposto Territorial**  
 Dr. Leandro Gonçalves Maia  
 Inspetor Tributário da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias  
 Presidente da Conferência  
 Dr. WALTER CASADO LIMA  
 Diretor do Departamento de Fazenda da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias  
 Secretário  
 Dr. Eunício Ribeiro Pereira  
 Secretário da Associação Comercial e Industrial de Duque de Caxias  
 Saudação  
 Henrique de Oliveira Fessanha  
 Deputado Estadual
- 29 I - Incentivos Fiscais para o Nordeste**  
 Dr. ALFREDO LENOS DE ANORIM  
 Diretor do Escritório da SUDENE no Rio de Janeiro
- II - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI**  
 Dr. Eulio Cesar Menezes Conduru  
 Fiscal de Tributos Federais  
 Dr. JOSÉ RAYMUNDO ALVES DE CARVALHO  
 Fiscal de Tributos Federais
- III - Relações Públicas nos Meios Financeiros**  
 Antozar Marins e Silva  
 Casas Sendas Con. e Ind. S/A  
 Presidente da Conferência  
 Ariosto Anibal Martins  
 Agente da Receita Federal em Duque de Caxias  
 Secretário  
 Dr. Albino Vaz Teixeira  
 Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do RJ - Subseção de Duque de Caxias  
 Saudação  
 Dr. Lázaro José de Carvalho  
 Deputado Estadual
- 30 I - Imposto sobre Serviços de Transp. Rodoviários**  
 Dr. Igualdo Machado Victor  
 Fiscal de Tributos Federais
- II - Contribuições Previdenciárias**  
 Dr. Odenil Freitas de Souza  
 Fiscal do INPS  
 Dr. Hamilton Agripino de Alcantara  
 Fiscal do INPS  
 Dr. Manoel Martins da Silva  
 Fiscal do INPS  
 Presidente da Conferência  
 Mozart do Amaral  
 Presidente da Federação do Comércio Varejista do Estado do Rio de Janeiro  
 Secretário  
 Humberto de Mello  
 Agente do INPS ex Duque de Caxias  
 Saudação  
 Silvério do Espírito Santo  
 Deputado Estadual
- 31 I - Imposto de Renda - IR**  
 Dr. Jorge Dias Teixeira  
 Fiscal de Tributos Federais  
 Dr. Osmar Fernandes da Silva  
 Fiscal de Tributos Federais  
 Dr. Armindo Razes de Oliveira  
 Fiscal de Tributos Federais
- II - Encerramento**  
 Dr. Alexandre da Cunha Ribeiro Filho  
 Superintendente de Administração Tributária do RJ
- III - Entrega de Diplomas**  
 Presidente da Conferência  
 Dr. Nilo Freitas de Araújo  
 Delegado da Receita Federal em Nova Iguaçu  
 Secretário  
 Dr. Itany Fernandes  
 Tabelião do 6º Ofício da Comarca de Duque de Caxias  
 Saudação  
 Dr. Mário Fernandes da Costa  
 Presidente da Associação dos Contabilistas de Duque de Caxias.
- COMISSÃO DE HONRA**  
 Presidente  
 Cel. RENATO MORAIRA DA FONSECA  
 Prefeito Municipal de Duque de Caxias  
 Membros  
 Vereador JOSÉ CARLOS LACERDA  
 Presidente da Câmara Municipal de Duque de Caxias  
 Sr. Juiz Dr. NERY FERNANDES DE SOUZA  
 Diretor do Fórum da Comarca de Duque de Caxias  
 Cte. ORION HENRIQUE CARNEIRO  
 Diretor da Imprensa Naval  
 ARTHUR SENDAS  
 Associação dos Supermercados do Grande Rio  
 Cel. HARRY SPRINGER  
 Comandante do 1º Batalhão da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro
- COORDENAÇÃO GERAL**  
 Dr. ALDEMAR SERVEDO DA SILVA JUNIOR  
 Fiscal de Tributos Federais  
 Diretor-Executivo e Coordenador Geral do Simposio  
 JORGE KAHN e DIALINA DA COSTA  
 Assessoras da Coordenação Geral
- COORDENAÇÃO JURÍDICO-ADMINISTRATIVA**  
 Dr. CASEMIRO DE OLIVEIRA  
 Advogado  
 Dr. WANDERLEY SAMES  
 Advogado  
 Dr. PAULO RODRIGUES DOS SANTOS  
 Advogado  
 Dr. EUNÍCIO RIBEIRO PEREIRA  
 Advogado-Preposto da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro em Duque de Caxias  
 Dr. PAULO SÍMÕES VIEIRA  
 Titular do Cartório do 2º Ofício da Comarca de Duque de Caxias
- COMISSÃO ORGANIZADORA**  
 Presidente  
 ZENIDES JOSÉ BATISTA  
 Presidente da Associação Comercial e Industrial de Duque de Caxias  
 Vice-Presidente  
 Dr. EMILIO CEZAR MENEZES CONDURU  
 Fiscal de Tributos Federais  
 Secretário-Geral  
 Dr. JOSÉ DIAS TEIXEIRA  
 Fiscal de Tributos Federais  
 Primeiro Secretário  
 JAYME DE AZEVEDO REIS  
 Secretário-Executivo da Associação Comercial de Duque de Caxias  
 Segundo Secretário  
 AMILIO ROBERTO MOREIRA  
 Associação Comercial e Industrial Leopoldinense  
 Membros  
 Dr. ALONIS DA CUNHA RAMOS  
 Fiscal de Tributos Federais  
 Dr. JOSÉ RAYMUNDO ALVES DE CARVALHO  
 Fiscal de Tributos Federais  
 Dr. HAMILTON AGRIPINO DE ALCANTARA  
 Fiscal do INPS  
 Dr. ODENIL FREITAS DE SOUZA  
 Fiscal do INPS  
 Dr. MANOEL MARTINS DA SILVA  
 Fiscal do INPS  
 Dr. LUIZ DO CARMO FREITAS VELLOSO  
 Agente Fiscal do Estado do Rio de Janeiro
- COMISSÃO EXECUTIVA**  
 Presidente  
 Dr. JOÃO DA SILVA DE FIGUEIREDO  
 Presidente do Sindicato do Comércio Varejista de Duque de Caxias  
 Vice-Presidentes  
 Dr. MÁRIO FERNANDES DA COSTA  
 Presidente da Associação dos Contabilistas de Duque de Caxias  
 Prof. JOSÉ DE SOUZA HERDY  
 Presidente da AFE - Associação Fluminense de Educação  
 JOSÉ PEREIRA DA SILVA  
 Presidente do Rotary Clube de Duque de Caxias  
 Secretário-Geral  
 Dr. FRANCISCO QUIXARA SOBRINHO  
 Inspetor Tributário da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias  
 Primeiro Secretário  
 JAYME DE AZEVEDO REIS  
 Secretário-Executivo da Associação Comercial e Industrial de Duque de Caxias  
 Segundo Secretário  
 Dr. RENATO WITRAUD  
 Contabilista  
 Terceiro Secretário  
 JEFFERSON TARDIM MOREIRA  
 Fiscal Tributário da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias

COORDENAÇÃO SETORIAL

**Primeiro Secretário** ARIOSTO AMBAL MARTINS  
Agente da Receita Federal em Duque de Caxias

**Segundo Secretário** RONALDE NESTOR NUNES PASSOS  
Chefe de Serviços de Arrecadação e Fiscalização do INPS

**Terceiro Secretário** JOÃO SIMÕES LACERDA  
Presidente do Sindicato da Indústria de Panificação e Confeitaria de Duque de Caxias

**Membros**  
Cel. RENATO GOULART PEREIRA  
Cin. Editora Gráfica Barbero  
WALDIR TAVARES  
Diretor Industrial da Associação Comercial e Industrial de Duque de Caxias  
ANTÔNIO JOAQUIM FRANCISCO NEGRELLOS  
Comerciante - Material de Construção

COORDENAÇÃO DE PROPAGANDA

WILSON REIS  
Diretor da Sucursal de "O FLUMINENSE" em Duque de Caxias  
Dr. RUTTER CLEVER DOBEL VIDALURE  
Diretor do jornal "FOLHA DA CIDADE"  
CARLOS DA SILVA RAMOS  
Chefe da sucursal do jornal "CORREIO DOS MUNICÍPIOS", em Duque de Caxias  
JAYME DE ALMEIDA  
Diretor do jornal "HIPEN" - Um traço de União.

COORDENAÇÃO DE RELAÇÕES PÚBLICAS

Dr. PAULO ROBERTO RUBI SENDRA  
Advogado  
ALOTISIO GARCIA DE CAMPOS  
Comerciante  
GENIVAL PINTO RODRIGUES  
Diretor de Ideal S/A - Supermercados  
Dr. RICARDO AUGUSTO DE AZEREDO VIANNA  
Presidente da Academia de Letras e Artes de Duque de Caxias

COORDENAÇÃO DE DIVULGAÇÃO

Dr. MÁRCIO FERNANDES DA COSTA  
Presidente da Associação dos Contabilistas de Duque de Caxias  
LOY DE FREITAS DUARTE  
Contabilista

COORDENAÇÃO SOCIAL

HENRIQUE DE OLIVEIRA PESSANHA  
Deputado Estadual - Academia de Ciências Contábeis do Estado do Rio de Janeiro  
ELIZEU DE ALMEIDA PARIZ  
Tesoureiro da Associação Comercial e Industrial de Duque de Caxias - Contabilista

AFRÂNIO PEIXOTO DE MOURA  
Comerciante  
CARLOS DOS SANTOS VIEIRA  
Comerciante  
Dr. HOMERO BATISTA FILHO  
Advogado - Associação Comercial e Industrial de Duque de Caxias

COORDENAÇÃO DE PROTOCOLO

SABATINO SANCHES  
Presidente da Associação Comercial e Industrial Leopoldinense  
JOSÉ EDUARDO TOSTES  
Diretor do Ideal S/A - Supermercados  
Dr. RICARDO AUGUSTO DE AZEREDO VIANNA  
Presidente da Academia de Letras e Artes de Duque de Caxias  
ALAYDE SPORTE DA CUNHA  
Comerciante

Sr. Presidente, não posso deixar de ressaltar a participação da Associação dos Servidores Cívicos, na pessoa do Professor Darci Daniel de Deus, que deu eficiente colaboração para o bom êxito desse conclave. A ASCB prima sempre pela presença e ajuda aos servidores.

Os fiscais, realizando esse 1º Simpósio Tributário, deram uma demonstração da sua maturidade profissional. Em outros tempos,

quando o fiscal se aproximava do comerciante, havia o temor, o receio de uma multa imediatamente. Isto é, sem dúvida, um fato do passado. Hoje, com o preparo desse simpósio, que é resultado também de estudos, pesquisas e outros encontros, o fiscal está preocupado em fazer, também, uma pregação, uma espécie de doutrinação para o contribuinte, porque o tributo é uma espécie de sangue circulante, sem o qual não poderíamos ter os serviços públicos como água, esgotos, luz, telefones, saúde, educação e uma série de obras. Portanto, é precisamente a boa tributação que dá à máquina administrativa a possibilidade do Governo realizar as suas metas.

O Sr. Itálvio Coelho (ARENA — MT) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. BENJAMIM FARAH (MDB — RJ) — Os fiscais que compareceram a este simpósio deram uma demonstração evidente da sua boa vontade, da sua capacidade, da sua inteligência, do seu anseio de servir à administração.

Ouçou com muito prazer o nobre Senador Itálvio Coelho.

O Sr. Itálvio Coelho (ARENA — MT) — Estou ouvindo o discurso de V. Exª com toda a atenção, o qual enfoca um dos aspectos mais importantes da atualidade brasileira, ou seja, o nosso sistema tributário, tão bem examinado no Simpósio a que V. Exª se refere. Veja, Senador Benjamim Farah, que ultimamente o fato mais significativo, no setor, foi a substituição do tão sacrificioso Imposto sobre Vendas e Consignações pelo ICM, embora deva-se ressaltar, as dificuldades na equalização do ICM, tendo em vista as regiões produtoras e as regiões consumidoras. Mas, seja como for, foi um grande passo, e a participação dos tesouros estadual e municipal nesse tributo, um dos mais importantes, além do Imposto sobre a Renda, tem assegurado às municipalidades os recursos necessários para o seu desempenho. O debate amplo no Simpósio do Sistema Tributário Brasileiro é muito importante e traz a contribuição da inteligência dos setores não exclusivamente vinculados ao regime fiscal.

O SR. BENJAMIM FARAH (MDB — RJ) — Muito obrigado, nobre Senador Itálvio Coelho, pelo seu aparte, que focalizou, com muita oportunidade, o tema do meu discurso.

Já citei aqui no começo essa série de organizações presentes a esse Simpósio. É uma prova de que há uma harmonia entre o contribuinte e o Fisco. O que prejudica realmente, muitas vezes uma administração é a falta de uma arrecadação. Lembro-me, ao tempo em que o então Deputado Café Filho tinha assento na Câmara Federal, de que visitávamos diversas organizações, e uma que nos preocupou muito foi a questão do Fisco. Nós visitamos várias dependências do setor tributário e explicaram-nos que há muita sonegação de imposto neste País — os que mais ganham são os que mais sonegam — o que, aliás, foi confirmado há poucos dias pelo Ministro da Fazenda. No Brasil, são os pobres que pagam mais impostos.

Realmente, é o funcionário, a pequena empresa, o professor, os assalariados mais modestos que pagam com maior fidelidade.

Lembro-me de que, na ocasião, os negociantes de jóia eram os que mais sonegavam impostos, segundo nos declarou o Diretor do Imposto de Renda daquela época.

Esse trabalho dos fiscais, propugnando um simpósio, tem um sentido de brasilidade, Sr. Presidente, porque é um entendimento entre o que contribuem e o Fisco. É uma campanha que merece o nosso respeito e os nossos aplausos e é por isso que eu a trouxe ao conhecimento do Senado. É uma participação de uma classe eficiente, e sua missão, no Ministério, dá oportunidade a que o Governo possa recolher os elementos necessários para o provimento dos anseios e necessidades das populações.

Assisti a diversas conferências, e o importante é que havia sempre um debate. Todas as grandes autoridades nesse assunto ali compareceram; algumas tomaram parte no debate e outras fizeram suas conferências. Esse Simpósio causou-me profunda impressão. Temos a certeza de que os servidores do Fisco estão com os melhores

propósitos, e estão provando, através de atos, conforme acabei de dizer, ainda há pouco. Muitos encontros foram feitos, este em tela e já o resultado de outros trabalhos, de outras indagações, de outros encontros, e vão prosseguir, vão fazer mais simpósios em outras cidades e em outros Estados.

Por tudo isso, Sr. Presidente, quero felicitar a CEFIBRA, que é o Centro dos Fiscais do Brasil. Louvo aqui o trabalho interessante, positivo, digno de menção honrosa do Dr. Aldemar Sérvulo da Silva Júnior, congratulando-me também com o Ministério da Fazenda e os Fiscais pelo êxito do I Simpósio Tributário, realizado em Duque de Caxias. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Senador Agenor Maria, por cessão do nobre Senador Cunha Lima.

**O SR. AGENOR MARIA** (MDB — RN. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Recebemos, nós que fazemos parte da Comissão de Agricultura do Senado, convite da Associação dos Criadores do Sul de Mato Grosso, para ir assistir à inauguração da XL Exposição de Gado Bovino, naquela região, na Cidade de Campo Grande.

Em companhia dos Senadores Evelásio Vieira, Itálvio Coelho, Saldanha Derzi e Mendes Canale, nos dirigimos à Cidade de Campo Grande, em Mato Grosso. No sábado, estivemos na Cidade de Maracaju, onde tivemos a oportunidade de conhecer, de perto, os problemas da agricultura de toda aquela área, compreendendo os Municípios de Maracaju e Sidrolândia, e conversar com os agricultores e produtores de soja e de arroz que trabalham numa área superior a um milhão e quinhentos mil hectares.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o problema daqueles que fazem agricultura naquela terra é extraordinário. Para nós, que conversamos com o rurícola, é uma situação, na realidade, constrangedora. O prejuízo da soja é superior a 40% e do arroz a 60%, tendo em vista a falta de chuva na época mais necessária ao desenvolvimento das culturas.

Mais de 300 pessoas se encontravam naquelas cidades para nos entregar memorial, dando conhecimento das reivindicações daqueles que fazem agricultura daquela área.

Está provado, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que o Governo precisa, na realidade, com objetividade, criar condições para estimular aqueles que trabalham, que se possa desenvolver a agricultura no Brasil.

Os juros no Brasil, pode-se dizer que é livre, porque eles chegam a proporções de até 130% ao ano, numa demonstração de que o dinheiro tem, hoje, no nosso País, um estímulo maior que o da agricultura, a produção ou o trabalho.

Esse estímulo dado ao dinheiro significa que há uma filosofia, onde o dinheiro tem direito a tudo, e o trabalho e a produção, a nada. Demonstra esta assertiva que a filosofia atual em nosso País, precisa na realidade, ser modificada.

Não só os agricultores, como os pecuaristas presentes àquele conclave, nos davam conhecimento que estão abatendo matrizes naquela área do nosso País. E por que estão abatendo as matrizes? Porque, transformadas em dinheiro, as matrizes apresentam rentabilidade superior à da matriz propriamente. Com uma diferença — a matriz está sujeita às secas, às intempéries, à despesa e a toda espécie de ônus. O dinheiro, não. O dinheiro não está sujeito a nada. O dinheiro ganha dinheiro, e a produção, em geral, perde. Por incrível que possa parecer, há falta de motivação para as trezentas e cinquenta pessoas presentes àquela reunião. Seu interesse é que o Governo, na realidade, volte as suas vistas, objetivamente, para os grandes problemas da agricultura e da pecuária nacionais.

O dinheiro rende mais do que a produção e o trabalho. O comércio e a indústria têm crédito fiscal. A agricultura e a pecuária não dispõem desse privilégio, ou seja, quando o comerciante paga o tributo, ele goza de um crédito fiscal, o que não acontece com o agricultor nem com o pecuarista, quando a indústria paga um tributo, goza de crédito fiscal, o que não acontece com o pecuarista e com o agricul-

tor. Por que, então, essa diferença? Por que essa anomalia? Por que esse paradoxo? Por que a indústria e o comércio gozam do direito, do privilégio de terem crédito fiscal do tributo pago, e a agricultura e a pecuária não gozam desse mesmo direito?

O comércio e a indústria obtêm incentivos fiscais na hora da exportação. Da mesma forma, a indústria, que exporta manufaturas, tem incentivos fiscais. No entanto, o preço do milho do agricultor brasileiro ficou estagnado durante 5 anos. Por quê? Porque, na verdade, não há o objetivo de ajudar a agricultura nacional.

Não se entende, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que, a cada ano, com o índice de inflação maior, com os custos do implemento mais caros, fique o preço do milho estagnado por 5 anos, enquanto os próprios subprodutos desse grão subiram de valor.

Estes são aspectos positivos que podemos trazer ao Plenário da Casa, para serem estudados e debatidos com a devida profundidade.

**O Sr. Lázaro Barboza** (MDB — GO) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. AGENOR MARIA** (MDB — RN) — Com o maior prazer, nobre Senador Lázaro Barboza.

**O Sr. Lázaro Barboza** (MDB — GO) — Eminentíssimo Senador Agenor Maria, V. Ex<sup>a</sup> está regressando do Estado de Mato Grosso, onde participou de conclave da maior importância, já que ali se realizava uma amostra agropecuária, de que é rica a região. Neste instante, V. Ex<sup>a</sup> aborda, no seu discurso, o problema do milho. Efetivamente, durante muitos anos o Brasil foi um dos maiores produtores de milho do mundo. Mas exatamente pela falta de incentivos, pela falta de amparo à produção, houve desestímulo generalizado, e, neste ano, nobre Senador Agenor Maria, o Brasil terá que importar cerca de 6,5 milhões de toneladas de milho para o nosso abastecimento interno, sem o que as indústrias do setor ficarão ociosas. A COBEC já foi devidamente autorizada a importar, preliminarmente, um milhão de toneladas. Ainda há poucos dias o *Correio Braziliense* registrava a estranheza de alguns setores — notadamente técnicos — do próprio Governo, quando afirmavam que esse milho importado será aqui subsidiado, já que entende o Ministério da Fazenda que o seu preço não deve ultrapassar 125 cruzeiros a saca. As próprias multinacionais do setor venderão, no exterior, o milho ao Brasil, e elas mesmas é que adquirirão aqui esse milho, que já uma vez foi seu, a preços subsidiados. Veja V. Ex<sup>a</sup> que paradoxo.

**O SR. AGENOR MARIA** (MDB — RN) — Muito obrigado, Senador Lázaro Barboza.

O que é de se estranhar é que o Governo não tenha observado que, tendo o preço do milho ficado estagnado por 5 anos, na realidade esse produto devia alcançar preço justo, a título de garantia ao rurícola, ao produtor de milho, para garantir-lhes a possibilidade de lucro. Era como se o agricultor fosse obrigado a trabalhar sempre deficitariamente.

No memorial entregue à Comissão de Agricultura do Senado, esses agricultores afirmam que, de 256 mil hectares de terra, 178 foram trabalhados com arroz e 78 mil hectares, com soja e que nesses 256 mil hectares de terra todo trabalho foi deficitário. Segundo o memorial, a cultura da soja e do arroz, é deficitária, mas a carga tributária é a mesma.

**O Sr. Lázaro Barboza** (MDB — GO) — Exatamente a mesma.

**O SR. AGENOR MARIA** (MDB — RN) — Não se compreende esse fato. A indústria e o comércio pagam imposto daquilo que ganham. Como pode o agricultor pagar tributo de um produto cuja produção, neste ano, foi deficitária. Aliás, neste ano, o imposto da soja e do arroz é superior ao do ano passado. No ano passado, a soja e o arroz valiam menos, e, sendo o imposto cobrado *ad valorem*, a arrecadação saída do bolso do rurícola foi menor. Neste ano, a soja e o arroz atingiram preço maior e a taxa é a mesma, cobrada *ad valorem*. Então, o agricultor está pagando mais imposto por um produto deficitário.

Ora, Sr. Presidente e Srs. Senadores, como se entende pagar a pessoa imposto para produzir? Como se entende pagar o agricultor imposto porque ele produziu, porque ele trabalhou?

Na filosofia dos tributos, o homem paga imposto pelo que ganhou. Se o cidadão ganhou dinheiro, paga, do seu lucro, uma parte de tributo ao Governo. Na agricultura brasileira, não. O cidadão perdeu dinheiro e paga o imposto. Esta é a grande realidade.

Há agricultores de Mato Grosso do Sul que neste ano, vão colher 5 sacos de arroz por hectare de chão. Nem por isso não vão deixar de recolher o tributo. Não. Pagarão o tributo.

Pergunto à Casa, Sr. Presidente e Srs. Senadores: pagar tributo de um produto deficitário, em razão de uma estiagem de mais de 40 dias que esvaziou o rurícola, desmotivou-o?

Observei, nessa reunião, em que se encontravam — repito — mais de 300 produtores de soja e de arroz, observei uma situação realmente de desestímulo. Situação de desestímulo porque as leis que temos neste País não são de proteção a quem trabalha e a quem produz, pois, se o fosse, esse rurícola de Mato Grosso, e de outros Estados da Federação, não ia, absolutamente, pagar, neste exercício, tributo de um produto altamente deficitário.

**O Sr. Itálvio Coelho (ARENA — MT)** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN)** — Com o maior prazer, concedo o aparte ao nobre Senador Itálvio Coelho, que também esteve presente à reunião.

**O Sr. Itálvio Coelho (ARENA — MT)** — Como Presidente da Comissão de Agricultura, V. Ex<sup>a</sup> nos honrou com sua presença no nosso emergente Estado de Mato Grosso do Sul, juntamente com outros membros desse órgão técnico do Senado. Ali, V. Ex<sup>a</sup> tomou conhecimento dos problemas atuais da pecuária e da agricultura. Desejo apôr ao discurso de V. Ex<sup>a</sup> algumas observações, registrando primeiramente que tenho a mesma sensibilidade como V. Ex<sup>a</sup>, às aflições do momento, porque estou identificado com os agricultores e produtores rurais. Mas, V. Ex<sup>a</sup> no discurso reclamou por uma política agrícola no Brasil — se bem entendi — mas política agrícola existe. V. Ex<sup>a</sup> ouviu lá em Maracaju uma série de reivindicações: algumas delas são feitas, sobretudo, pela aflição do momento, porque são providências normais, tanto assim que V. Ex<sup>a</sup> encontrou os funcionários da EMATER fazendo a inspeção e os laudos, para que o seguro agrícola, o PROAGRO, indenize os produtores que sofreram danos pela seca, pela estiagem, seja do arroz ou do soja, nos primeiros meses do ano, e seja agora, neste momento, os que plantaram trigo e estão tendo também a safra frustrada.

No que diz respeito ao vencimento dos créditos de custeio, para o plantio de cereais, já é da própria regulamentação do Banco do Brasil a dilatação dos prazos pela frustração de safra. Não é coisa nova, isso existe no Banco do Brasil há muito tempo. E houve também outras reivindicações de emergência, mas quero registrar, no discurso de V. Ex<sup>a</sup>, que existe uma política agrícola muito boa, evidentemente uma política de caráter geral, e as providências reclamadas serão atendidas. Oportunamente, farei um pronunciamento sobre o assunto, e espero estar, no que diz respeito a atendimentos de emergência, de acordo com V. Ex<sup>a</sup>

**O Sr. Benjamim Farah (MDB — RJ)** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN)** — Senador Itálvio Coelho, o problema não é só de crédito. Refiro-me a uma política objetiva, onde o homem não fica obrigado, como ocorre com o de Mato Grosso, a pagar um imposto de um produto deficitário. O problema é este: esta, a base da discussão; esta, a filosofia que precisa ser posta em prática e discutida.

V. Ex<sup>a</sup> é de Mato Grosso e sabe que esse homem que produz arroz neste ano, lá — esse arroz é deficitário — pagando um imposto na mesma taxa com que pagou o ano passado.

Ouçõ novamente V. Ex<sup>a</sup>, Senador Itálvio Coelho.

**O Sr. Itálvio Coelho (ARENA — MT)** — Quando me refiro à política agrícola, o faço desde o problema fundiário, à utilização da terra, à política de custeio, de plantio, de preços mínimos, de armazenamento, de transportes, de comercialização no mercado interno e de exportação. É o complexo de normas que devem assegurar um bom resultado ao produtor rural e preços razoáveis ao consumidor. É um conjunto. Não estou me referindo, implícita ou especificamente a um dos setores. V. Ex<sup>a</sup> está aí na questão fiscal, fazendo uma colocação um pouco difícil, embora ela tenha sido em parte já atendida pelo Governo, desde a crise de três, quatro ou cinco anos, na questão do ICM. O ICM não é imposto sobre o lucro. O imposto que incide sobre resultados da atividade econômica é o imposto sobre a renda. O ICM é um tributo direto, e como tal ele atinge o produtor. O próprio ICM — V. Ex<sup>a</sup> sabe — incide, por exemplo, nos produtos pecuários em 5%, e nos produtos industriais em 15%, já há uma diferencial. Entretanto, na emergência, parece-me razoável pleitear-se uma medida especial, para que esses produtores de safra frustrada, que vão colher alguns 20% da safra prevista, outros 30%, outros 40%, evidentemente tivessem dispensado o ICM ou, pelo menos, reduzido substancialmente. Este o meu pensamento a respeito.

**O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN)** — É de estranhar que V. Ex<sup>a</sup>, homem do sul de Mato Grosso, compreenda ou queira compreender que, no contexto geral da agricultura nacional, o tributo por ser imposto direto continue sobrecarregando, onerando o produto na mão do homem que produziu. Porque não se entende, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que esse tributo incida sobre produto bruto na mão do homem do campo, se a produção é deficitária. É um verdadeiro crime, porque na filosofia do tributo, o que está lá para se ler é que no lucro o homem paga alguma coisa de tributo ao Governo, para ter de volta aquele tributo em benefício. Mas, o que está acontecendo, hoje, no Brasil é este agricultor espoliado, subjugado a uma política em que, mesmo perdendo dinheiro, ele tem de recolher aos cofres públicos o seu tributo.

É um absurdo, deixo na tribuna o meu protesto, e não me conformo, Sr. Presidente, e Srs. Senadores, que o agricultor que ganhou dinheiro o ano passado, com sua produção, e pagou o imposto então, este ano, com o prejuízo, ele continue pagando tributo. Esse tributo é medieval, esse tributo não tem sentido de ser, porque ele está pagando tributo aí para trabalhar e para produzir.

**O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC)** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte, nobre Senador Agenor Maria?

**O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN)** — Com o maior prazer, Senador Evelásio Vieira.

**O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC)** — Como integrante da Comissão de Agricultura desta Casa, tive a grande honra de comparecer, por quatro dias, a cidade de Campo Grande, para ter o privilégio de conhecer as grandes potencialidades do novo Estado que surge — Mato Grosso do Sul — através da 40ª Exposição Agropecuária e Industrial daquele novo Estado. Registro que fiquei jubiloso com o carinho, com a fidalguia, com a hospitalidade da gente de Mato Grosso, fato que não me surpreendeu, porque já tinha conhecimento dessas virtudes magníficas daquela gente. Surpreendeu-me, isto sim, as grandes potencialidades de Mato Grosso; surpreendeu-me, em parte, o que assisti, o que ouvi, o que escutei durante a reunião em que se estabeleceu uma série de debates até calorosos, na sexta-feira à noite, na reunião dos Criadores, dos Invernistas e Industriais de Mato Grosso, realizada na sede campestre do Frigorífico Bourbon, o mesmo acontecendo em relação à reunião a que V. Ex<sup>a</sup> já se referiu, realizada entre produtores, entre representantes de governos federal, estadual e municipal, entre líderes políticos, na cidade de Maracaju. Também nos contatos pessoais que estabelecemos com pessoas das várias camadas sociais de Mato Grosso. E, em tudo e por tudo, ouvimos críticas contundentes em relação à política agropecuária adotada neste País pelo Governo Federal. O tempo de V. Ex<sup>a</sup> vai se aproximando do final, vamos ter oportunidade de abordar o que

vimos, o que assistimos, o que recebemos em Mato Grosso, em outras oportunidades, neste plenário e na Comissão de Agricultura. Mas, é preciso que se diga que, na verdade, não temos aquela política agropecuária que desejamos e que necessitamos para o desenvolvimento desses dois importantes setores, em nosso País. E Mato Grosso, na hora em que se adota a verdadeira política e se apoiá-la de modo global, Mato Grosso será um dos maiores celeiros da agricultura, da pecuária, não apenas do Brasil mas do mundo. Quando houver essa política de apoio ao pecuarista, ao agricultor, nós não mais precisaremos estar importando carne do Uruguai, da Argentina, importando cebola, arroz, soja, feijão e outros produtos. V. Ex<sup>a</sup>, ao meu ver, está com a razão, e faz muito bem em defender Mato Grosso, porque ao defendê-lo estamos defendendo os interesses de todos os brasileiros.

**O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN)** — Muito obrigado, nobre Senador Evelásio Vieira. Mas, veja bem V. Ex<sup>a</sup> a diferença: enquanto a indústria dispõe de todos os incentivos fiscais para exportar suas manufaturas, gozando privilégio de privar da intimidade das autoridades não monetárias mas monetaristas, sim, monetaristas, que defendem acima de tudo o dinheiro, o vil metal, enquanto eles têm o direito de privar dessa intimidade e de exportar com subsídio até 64%, o milho fica estagnado cinco anos. Pergunto: cinco anos estagnado o milho, com mais de 100% de inflação sobre ele e quem está pagando a diferença é justamente o homem que trabalha e que produz? Não, Sr. Presidente, Srs. Senadores, não podemos ter uma política de dois pesos e de duas medidas. Aquele que industrializa tem realmente um incentivo, mas aquele que produz a matéria-prima não tem incentivo nenhum.

**O Sr. Benjamim Farah (MDB — RJ)** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN)** — Com todo prazer, nobre Senador.

**O Sr. Benjamim Farah (MDB — RJ)** — V. Ex<sup>a</sup>, quando concedeu o aparte ao Senador Itálvio Coelho disse: "V. Ex<sup>a</sup> que esteve presente lá." Quero dizer a V. Ex<sup>a</sup> que também estive presente em espírito nessa exposição, porque esses nomes que foram pronunciados aqui, todos são familiares para mim. Fui criado nessa cidade, Campo Grande que, hoje, conforme disse agora o nobre Senador Evelásio Vieira é uma das potências que promete um futuro alvissareiro para este País. Mas a cidade de Terenos, por exemplo, que no tempo em que eu morava em Campo Grande era uma terra de índios, hoje é uma das cidades que mais produz arroz no País. Mato Grosso, naquele tempo, importava milho, arroz, feijão, trigo, soja, hoje produz tudo. Infelizmente, o que falta neste País é uma certa organização. Veja V. Ex<sup>a</sup> que, no ano passado, morreram centenas de milhares, talvez mais de um milhão de cabeças de gado e essa enchente que mata anualmente, o gado em Mato Grosso, é conhecida pelo Ministério da Agricultura. Qual é a providência que se toma para evitar uma catástrofe dessa natureza? Morrem, lá em Mato Grosso, mais de um milhão de bois e estamos importando carne, trigo, arroz, feijão e vamos importar soja e vamos importar milho. Então, há qualquer coisa que está pedindo uma organização, não só que se evite essa catástrofe, como também, a estiagem e, de outro lado, a possibilidade de maior amparo a essa agricultura, para que não importemos esses produtos, empobrecendo os nossos agricultores, sobretudo neste País que é essencialmente agrícola.

**O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN)** — Muito obrigado, nobre Senador Benjamim Farah.

No memorial entregue pelos Prefeitos de Sidrolândia e Maracaju, representando duas comunidades altamente agrícolas do Estado de Mato Grosso do Sul, nos nove itens, justamente no nono item, lê-se o seguinte: "... estabelecimento de uma política agrícola definida..." Senador Itálvio Coelho, escute bem o que diz o documento de duas prefeituras, de duas comunidades, de duas entidades, de dois municípios de Mato Grosso do Sul: "... estabelecimento de uma política agrícola definida e sem descontinuidade". É o que pedem os mato-grossenses do Sul, dessas duas comunidades.

E vou adiante.

**O SR. PRESIDENTE (José Lindoso)** — Aviso que V. Ex<sup>a</sup> dispõe apenas de cinco minutos.

**O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN)** — Muito obrigado, Sr. Presidente.

Quando os rios subiram no pantanal mato-grossense e foi devastada a criação, por incrível que pareça, subiram em mais de 30% também os fretes ferroviários. Foi o que me disseram em Mato Grosso, foi o que lá me afirmaram. A maior providência que chegou, junto com a cheia, foi a alta do frete. E muitos dos pecuaristas, não dispondo do numerário, viam o seu gado morrer à míngua.

Ora, Sr. Presidente e Srs. Senadores, é necessário que, antes de tudo, se represente o povo, como também a produção, enfim aqueles que trabalham. Não é justo, não é sensato que se deixe marginalizado esse setor viril, necessário e oportuno como é o setor daqueles que, trabalhando, produzem não só alimentos mas a própria riqueza deste País. Sim, porque o agricultor e o pecuarista não produzem só a vida produzindo alimentos. Eles produzem a própria riqueza do País.

Setenta por cento da nossa balança de exportação, de onde veio essa exportação? Veio exatamente desse setor, setor este que é espoliado, marginalizado, semi-abandonado. E posso afirmar que semi-abandonado porque a política monetarista do Governo não admite...

**O Sr. Itálvio Coelho (ARENA — MT)** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN)** — Com o maior prazer, principalmente, porque V. Ex<sup>a</sup> conhece muito bem o Estado de Mato Grosso, e como o memorial dos mato-grossenses está também aqui, tem V. Ex<sup>a</sup> o aparte, com muito prazer.

**O Sr. Itálvio Coelho (ARENA — MT)** — A colocação de V. Ex<sup>a</sup> diverge um pouco da minha porque V. Ex<sup>a</sup> é da Oposição e eu não sou, mas vejo em V. Ex<sup>a</sup> a mesma sensibilidade aos problemas que lá verificamos. A política agrária deve ser definida, ela não deve ser imobilizada, ela varia conforme as circunstâncias. V. Ex<sup>a</sup> há de convir que eu vejo as coisas e os problemas e confio na solução, porque Mato Grosso, há cinco anos, não tinha significação na produção, por exemplo, de arroz. A posição estatística de Mato Grosso era insignificante dentre os produtores de arroz. Hoje, Mato Grosso do Norte e Mato Grosso do Sul — sendo 80% da produção em Mato Grosso do Sul — são os maiores produtores de arroz do País. O arroz não tem sido perdido, quando colhido. Há equipamentos, há armazenamentos e há transportes. Eu vejo e reconheço as dificuldades constantes, inclusive, do memorial, que são providências pedidas e que, evidentemente, estão sendo atendidas algumas delas, outras em providenciamentos. Mas, não estou tomado de pessimismo nem estou assustado, porém, um pouco preocupado com os graves prejuízos dos produtores, só que as medidas do Governo são e serão suficientes para atender às emergências.

**O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN)** — Senador Itálvio Coelho, perguntaria se V. Ex<sup>a</sup> confirma e apóia esse memorial dos mato-grossenses do sul?

**O Sr. Itálvio Coelho (ARENA — MT)** — Tranquilo.

**O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN)** — Sr. Presidente, vou encerrar, dizendo o seguinte: a agricultura brasileira precisa, na realidade, de uma política objetiva e leal, de uma política onde sejam traçados os rumos daqueles que trabalhando tecem, com o seu trabalho, a grandeza deste País. Precisamos de uma política, realmente, com lealdade, porque não entendo — repito — o tributo ser cobrado do agricultor e ele trabalhando deficitariamente. Não entendo, com o seu produto estagnado cinco anos! Não entendo ele

de pires na mão, como estão no Sul de Mato Grosso, a implorar que o Governo dê moratória!

Não, Sr. Presidente! O que é necessário é que se crie uma política objetiva, firmada no princípio de que esse homem fique respaldado dentro dos seus direitos de justiça. Porque os agricultores não precisam de esmolas não! O que eles necessitam é de justiça e falta realmente a justiça numa política objetiva do Governo.

Há outro problema — contando com a boa vontade do Sr. Presidente, só para concluir o meu pronunciamento — que é o do pagamento dos empréstimos. Está vencido o prazo para o pagamento dos empréstimos da fundação da safra que está aí. O agricultor não vai poder pagar porque a produção faliu, por falta de chuvas. O quadro agora é o seguinte: de um lado, a dívida a pagar, de outro, a cultura perdida por falta de chuvas. Quais as providências a ser tomadas contra esse homem que trabalhou, amainou a terra, cansou? Cobrar juros? Acho que não, Sr. Presidente, Srs. Senadores. Fiscalizar para ver se as culturas foram perdidas?

O que se deve fazer? Um seguro agrícola humano e objetivo: não o seguro agrícola do PROAGRO. O PROAGRO é um instrumento apenas técnico e nós precisamos de um instrumento válido e objetivo. O PROAGRO não atende a 10% dos agricultores mato-grossenses e brasileiros.

Encerro, Sr. Presidente, pedindo a Deus, na sua bem-aventurança, que ilumine as autoridades constituídas e faça com que o Ministro da Agricultura tenha assento no Conselho Monetário; porque na hora de resolver o problema da agricultura, por incrível que pareça, o Ministro da Agricultura não tem voz. Quem delibera é o Ministro da Fazenda. O Ministro da Fazenda trata do interesse do capital e, entre o interesse do capital e o interesse da produção, a produção em geral sai perdendo.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

*DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. AGENOR MARIA EM SEU DISCURSO:*

**MEMORIAL DE REIVINDICAÇÕES DOS AGRICULTORES DE MARACAJU E SIDROLÂNDIA — MATO GROSSO DO SUL**

Os agricultores de Maracaju e Sidrolândia—MS, reunidos em 15 de abril de 1978, sob a coordenação dos Prefeitos Municipais, respectivamente, os Senhores Luiz Gonzaga Prata Braga e Daltro Fiuza, com a participação das diversas Entidades de Classe e na ilustre presença dos Senadores da República Antônio Mendes Canale, Agenor Maria, Evelásio Vieira, Itálvio Coelho e Rachid Saldanha Derzi, do Deputado Federal Antonio Carlos de Oliveira, e do Deputado Estadual Rubem Figueiró decidiram manifestar integral apoio ao Memorial de Reivindicações da Associação de Municípios Sul Mato-grossense — ASSULMAT e, também, levarem ao conhecimento das altas autoridades estaduais e federais, a situação aflitiva por que está passando a agricultura na região, assim como postularem a adoção de providências urgentes para superar a crise dela decorrente.

Prolongada estiagem e forte insolação abateram a região no período de janeiro e abril do corrente ano, trazendo como consequência um drástico decréscimo na produção das principais culturas aqui plantadas.

Através de levantamentos realizados nos municípios, mostram que as duas principais culturas da região (arroz e soja) foram altamente prejudicadas pelos fatores já assinalados. Assim é que, para a orizicultura, representando uma área cultivada de aproximadamente 178.000 hectares nos municípios acima citados, a quebra da produção está estimada em mais de 70% da previsão inicial (à base de 25sc/ha de 60 kg), significando uma perda superior a 2,8 milhões de sacos.

No que diz respeito à cultura de soja, representando uma área de, aproximadamente, 78.000 ha nos mesmos municípios, a estimativa de perda da safra é superior a 50% da prevista (à base de 25sc/ha de 60 kg), significando uma perda de mais de 1,2 milhão de sacos.

Nos dois municípios considerados, a perda experimentada por tão-somente estas duas lavouras atinge um montante superior à 800 milhões de cruzeiros.

Afora isto, as demais culturas exploradas neste município, como milho, feijão, café e mesmo a pecuária sofreram também os efeitos danosos dos fatores apontados.

Infelizmente os demais municípios circunvizinhos também foram atingidos pela adversidade climática, registrando quebra expressivamente de produção agrícola.

Isto posto e considerando que os municípios de Maracaju e Sidrolândia têm a sua economia assentada sobre a agricultura e pecuária;

— Considerando o impacto que a frustração de safra agrícola está provocando nestes municípios, comprometendo seriamente a liquidez de sua economia;

— Considerando o enorme vulto dos investimentos realizados pelos agricultores deste município e pela iniciativa pública e privada na montagem de infra-estrutura indispensável ao suporte das atividades agrícolas de Maracaju e Sidrolândia;

— Considerando o elevado grau de endividamento dos produtores rurais daí decorrentes;

— Considerando que os agricultores dos citados municípios já exauriram suas últimas reservas financeiras;

— Considerando os problemas sociais que já se avolumam;

— Considerando, a alta potencialidade que estes municípios encerram apesar de tudo, representada pela riqueza de seus recursos naturais e pela operosidade de sua gente.

— Considerando, por fim que a agricultura não pode suportar o ônus maior do combate à inflação;

— Resolvem os agricultores trazerem ao poder público, nos altos escalões da República, seus apelos incisivos no sentido de que sejam adotadas, em caráter de emergência, medidas urgentes de amparo à agricultura regional, dentre as quais apontam da mais alta relevância as que se seguem:

1 — Concessão de um empréstimo de Cr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros) por ha cultivados, aos agricultores prejudicados pela adversidade climática, a juros de 7% a.a resgatáveis ao prazo de dois anos, com rendimentos provenientes de duas safras subsequentes ao citado empréstimo, utilizando-se das mesmas garantias já oneradas anteriormente; sendo vedado aos agentes financeiros reterem parcelas desse empréstimo para amortização de dívidas vencidas.

2 — Prorrogação de vencimento das prestações de investimentos que deveriam ser pagos na presente safra, para um ano após o vencimento da correspondente cédula rural.

3 — Liberação aos produtores dos juros bancários após o vencimento das cédulas rurais, nas operações amparadas pelo PROAGRO, prorrogando por mais dois anos os 20% de saldo do financiamento cabíveis aos agricultores.

4 — Autorização pelo Banco Central do Brasil para que se considere os pedidos de cobertura pelo PROAGRO, mesmo nos casos em que a comunicação seja feita após decorridos mais de 15 dias da ocorrência de evento adverso.

5 — Reexame da Resolução do Conselho Monetário Nacional, adotado em 22-2-78, que estabelece escala regresiva nos financiamentos para custeio agrícola, que virá reduzir ainda mais os já minguados limites de crédito para a grande maioria dos agricultores da região, já asfixiados pela frustração de safra.

6 — Elevação dos tetos de financiamento de máquinas e implementos agrícolas para 100%, protelando a aplicação do disposto na resolução citada no item anterior.

7 — Estabelecimentos de critérios que permitam aos estabelecimentos de crédito iniciarem a liberação dos financiamentos de custeio, com base nos novos preços mínimos, num prazo de 90 (noventa) dias antes da época de plantio, preconizada pela EMBRAPA para a região.

8 — Concessão de financiamento especial que venha atender à pecuária que ora sente, também, reflexos negativos do evento mencionado.

9 — Estabelecimento de uma política agrícola definida e sem descontinuidade, especialmente no que se refere ao Crédito Rural.

O não atendimento das presentes reivindicações trará sérias conseqüências e a maioria dos agricultores não poderá saldar seus compromissos financeiros e nem terá condições de continuar a trabalhar. A situação é grave, quase de desespero, as alternativas foram apresentadas e, para aplicá-las, não será necessário o sacrifício de ninguém, apenas o desprendimento das autoridades responsáveis pelo assunto.

Maracaju (MS) 15 de abril de 1978. — **Luiz Gonzaga Plata Braga**, Prefeito Municipal de Maracaju — **Daltro Fluzza**, Prefeito Municipal de Sidrolândia.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Tem a palavra o nobre Senador Murilo Paraíso, para uma breve comunicação.

**O SR. MURILO PARAÍSO** (ARENA — PE. Para uma breve comunicação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Queremos fazer uma breve comunicação à Casa. Diz respeito à alegria com que o meu Estado recebeu a indicação do Deputado Marco Antônio Maciel, Presidente da Câmara dos Deputados, para candidato da ARENA ao Governo de Pernambuco.

O Deputado Marco Antônio Maciel, em sua ascensão política, conquistou alguns dos mais altos postos da vida pública de Pernambuco e do País, chegando, a despeito da sua pouca idade, a ocupar, desde 1977, a Presidência da Câmara dos Deputados, sendo, por conseguinte, o segundo Vice-Presidente da República. Isso atesta, sem dúvida, a sua alta capacidade político-administrativa.

Naquele eminente homem público encontramos uma vocação política, já revelada desde os tempos universitários, um temperamento definido pelo equilíbrio e pela serenidade, e uma visão global dos problemas nacionais, notadamente no que diz respeito ao desafio do Nordeste e à problemática pernambucana.

Acresce, ainda, a circunstância de ser um homem dotado de espírito público, probidade e marcante formação democrática.

À Nação é fácil, assim, compreender como, mesmo através de uma escolha indireta, é possível haver uma correspondência com as inclinações populares.

Pernambuco é um Estado-problema encravado na região Nordeste e os seus governantes precisam possuir coragem e espírito de luta para vencer as dificuldades que se antepõem à sua árdua caminhada.

O Deputado Marco Antônio Maciel está atento a todas essas circunstâncias e qualificado para enfrentá-las e vencê-las.

Agora, alçado à posição de candidato ao Governo do meu Estado, o Deputado Marco Antônio Maciel encontra, através das lideranças arenistas, o reconhecimento público e partidário das suas qualidades para a nobre e difícil tarefa de dirigir os destinos de Pernambuco. Por este motivo, queremos nos congratular não só com o Deputado Marco Antônio Maciel mas também com o povo do meu Estado, pela sua indicação.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Senador Otto Lehmann para uma breve comunicação, na forma regimental.

**O SR. OTTO LEHMANN** (ARENA — SP. Para uma breve comunicação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

É com profundo sentimento de mágoa que registro, neste momento, o desaparecimento do extraordinário homem de comunicações, Vicente Leporace, sepultado ontem em São Paulo, sob a consternação de todo o Estado.

Vicente Leporace foi um talento de raro valor, tanto na sua vida particular como, em especial, na sua vida de homem público. Sim, homem público que, sem estar no poder ou à sua sombra, tanto fez pela cidade que o recebeu ainda na juventude. Despojado de preconceitos ou de interesses menores, foi ele o permanente defensor dos interesses gerais, um legítimo porta-voz dos anseios e das angústias populares e também da alegria do povo, ao qual servia

como radialista e homem de imprensa. O imenso cortejo fúnebre que se formou em sua homenagem, composto, principalmente, por gente humilde, retratou bem o sentimento de tristeza do povo de São Paulo, que perdeu com Vicente Leporace, um defensor tenaz, firme e constante de todos os seus anseios.

Lúcido e corajoso, Vicente Leporace sabia como ninguém, na área de comunicação, traduzir aquelas angústias e aquelas alegrias, com elas identificado. Sem afrontar, mas igualmente sem dobrar a espinha. Este foi e, na memória de São Paulo, será sempre, Vicente Leporace.

Estamos de luto, como de luto estão os seus e a chamada família Bandeirantes, emissora à qual ele deu o melhor de sua inteligência, comandando um programa diário — "O Trabuco" — no qual analisava todos os acontecimentos do dia-a-dia de São Paulo e do Brasil. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Senador Dinarte Mariz, para uma breve comunicação, na forma regimental.

**O SR. DINARTE MARIZ** (ARENA — RN. Para uma breve comunicação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Venho, nesta hora, dirigir-me às autoridades competentes chamando a atenção para a situação que se está criando no Nordeste, notadamente no Rio Grande do Norte, em relação à ausência de chuva.

Estamos, Sr. Presidente, com a ameaça de perder toda a produção da região do Seridó e de outras regiões do Estado. Tudo aquilo que foi feito na agricultura, até agora, em grande área do Rio Grande do Norte, está ameaçado, se não tivermos, dentro de oito dias, a volta das chuvas, pois, ao que tudo indica não há mais esperanças para a salvação de nossas lavouras.

Quero fazer daqui um apelo ao Ministro da Agricultura a fim de que mande para lá, sem demora, um emissário, fazendo com que a SUDENE se interesse pelo assunto e que providências sejam tomadas para que tenhamos uma esperança que amenize os sofrimentos daquela gente trabalhadora, esforçada e que sempre vem contando com o auxílio do Governo.

Sr. Presidente, eram estas as minhas palavras, de apelo ao Ministro para que S. Ex<sup>a</sup> envie, imediatamente, um emissário ao Rio Grande do Norte e a outras regiões do Nordeste a fim de verificar o que está se passando em relação ao nosso inverno. (Muito bem!)

#### COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

José Guimard — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — José Sarney — Petrônio Portella — Virgílio Távora — Wilson Gonçalves — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Domício Gondim — Marcos Freire — Luiz Cavalcante — Gilvan Rocha — Dirceu Cardoso — Amara! Peixoto — Roberto Saturnino — Vasconcelos Torres — Hugo Ramos — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — Franco Montoro — Osires Teixeira — Leite Chaves

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Está finda a Hora do Expediente.

Passa-se à

### ORDEM DO DIA

#### Item 1

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 237, de 1976, do Senhor Senador Itamar Franco, que dispõe sobre o ensino obrigatório, em todos os cursos jurídicos do País, da disciplina "Direitos Humanos Fundamentais", tendo

PARECERES, sob nºs 405, 406 e 751, de 1977, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;

— de Educação e Cultura — 1º pronunciamento: favorável, com voto vencido do Senhor Senador Cattete Pinheiro e

voto vencido, em separado, do Senhor Senador Otto Lehmann; 2º **pronunciamento** (reexame solicitado em Plenário): contrário, com voto vencido dos Senhores Senadores Evelásio Vieira e Adalberto Sena.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.) Rejeitado.

**O Sr. Itamar Franco** (MDB — MG) — Sr. Presidente, requeira verificação de votação.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Será feita a verificação solicitada pelo nobre Senador Itamar Franco.

Irei suspender a sessão por alguns minutos, a fim de aguardar a chegada ao plenário dos Srs. Senadores que se encontram em seus gabinetes.

*(A sessão é suspensa às 15 horas e 50 minutos, sendo reaberta às 15 horas e 55 minutos.)*

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Está reaberta a sessão.

Vai-se proceder à verificação de votação. Os Srs. Líderes votarão em primeiro lugar, votando em seguida os Srs. Senadores. (Pausa.)

**VOTAM NÃO OS SRS. SENADORES:**

Virgílio Távora — Cattete Pinheiro — Helvidio Nunes — Henrique de La Rocque — Magalhães Pinto — Renato Franco — Ruy Santos.

**VOTAM SIM OS SRS. SENADORES:**

Paulo Brossard — Adalberto Sena — Agenor Maria — Dirceu Cardoso — Evandro Carreira — Evelásio Vieira — Gilvan Rocha — Hugo Ramos — Itamar Franco — Marcos Freire — Mauro Benevides — Orestes Quércia — Roberto Saturnino.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Votaram a favor do projeto 13 Srs. Senadores; contra, 7. Não há *quorum* para deliberação. A votação fica adiada para a próxima sessão ordinária.

Em consequência da falta de número para votação, os demais itens da Ordem do Dia ficam igualmente adiados, uma vez que dependem de votação de requerimento lidos em sessões anteriores.

*São os seguintes os itens adiados:*

— 2 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 1977 (nº 2.320-A/74, na origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que regula a locação predial urbana, e dá outras providências, tendo

**PARECER**, sob nº 777, de 1977, da Comissão:

— **de Constituição e Justiça**, favorável ao Projeto com as emendas que apresenta de nºs 1 a 12-CCJ, com voto vencido, em separado, do Senhor Senador Otto Lehmann, dependendo da votação do Requerimento nº 61, de 1978, de adiamento da discussão, para reexame da Comissão de Constituição e Justiça.

— 3 —

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 265, de 1976, do Senhor Senador Agenor Maria, que elimina a exigência do período de carência para concessão, pelo INPS, de benefícios em virtude de incapacidade para o trabalho ou morte do segurado, tendo

**PARECERES**, sob nºs 465 e 466, de 1977, das Comissões:

— **de Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável; e

— **de Legislação Social**, contrário, dependendo da votação do Requerimento nº 77, de 1978, de adiamento da discussão para reexame da Comissão de Legislação Social.

— 4 —

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento

Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 144, de 1977, do Senhor Senador Benjamim Farah, que autoriza o Poder Executivo a determinar o pagamento de gratificação especial ao funcionalismo civil e militar da União, e dá outras providências, tendo

**PARECER**, sob nº 940, de 1977, da Comissão:

— **de Constituição e Justiça**, pela inconstitucionalidade e injuridicidade, com voto vencido dos Senhores Senadores Nelson Carneiro e Cunha Lima, dependendo da votação do Requerimento nº 59, de 1978, de adiamento da discussão.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Ainda há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Paulo Brossard.

**O SR. PAULO BROSSARD** (MDB — RS. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Na Mensagem presidencial, que sobre tantas questões relevantes silencia, o Chefe do Governo alardeia o golpe de abril e faz o preconício do *pacote*, pelo qual, a seu juízo, foi “resolvido o impasse”; o “impasse” era, nem mais, nem menos, a rejeição parlamentar de um projeto, um projeto mau; ora, mesmo quando o projeto fosse bom, ainda que fosse ótimo, e que em erro houvesse incidido o Congresso ao rejeitá-lo, desde quando um erro, consistente na rejeição de um projeto, configura “impasse” e desde quando a subversão da ordem legal pelo poder, *que jurou manter a lei*, pode ser acoviada de solução? Se me agradassem as expressões constantes da Mensagem, seria o caso de dizer, com ela, que só uma individualidade “evidentemente alienada pela paixão política” poderia enunciar esse juízo surpreendente. Como a fraseologia da Mensagem não corresponde ao meu gosto, direi apenas que, até hoje, o *pacote* só recebeu o elogio do seu autor. Só o criador fez o elogio da criatura.

O General Geisel não sente nenhum constrangimento em falar na decantada reforma do Judiciário, cujo projeto foi universalmente repudiado pela opinião especializada, tribunais, academias, juriconsultos, Institutos e Ordem dos Advogados. Passado um ano, ninguém é capaz de apontar uma melhoria no “falho e emperrado sistema judiciário do País”, para repetir o juízo da Mensagem. Mas não é só. *Decorrido um ano, até hoje, nem sequer ao conhecimento e apreciação do Congresso chegou o projeto de lei complementar*. Nada, absolutamente nada, resultou de benéfico ao povo em matéria de prestação jurisdicional. Ainda agora um mestre da marca de Pontes de Miranda censura o ato executivo que decretou a chamada reforma do judiciário, que “não atendeu às expectativas dos juristas nem do povo”.

Trata-se de fato notório e como tal dispensa prova. À guisa de ilustração, porém, vou anexar o registro feito pelo *Jornal do Brasil*, sob o título “Reformas de Abril fazem um ano e Justiça não mudou”, fato que deixa documentado mediante o levantamento de dados colhidos na área judiciária.

O fato, como disse, é notório, mas apenas para evidenciar a sua notoriedade, observo que, ao tomar posse na Presidência do Instituto dos Advogados Brasileiros, o Dr. Reginaldo de Souza Aguiar defendeu a necessidade da reforma do Poder Judiciário, vale dizer, a reforma que não foi feita.

SUDEPE

O Chefe do Poder Executivo tem coragem para falar em estrutura *falha e emperrada*, referindo-se ao Judiciário, quando, na sua área de competência exclusiva, casos de suma gravidade se vão eternizando sem solução.

Como vai o inquérito aberto na SUDEPE — Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, por denúncia de Mário Cesar Luz Ferreira ao Presidente da República, denúncia formulada em outubro de 76 e acompanhada por impressionante documentação?

A Comissão nomeada para apurá-la recebeu ordem da Presidência da República para que os trabalhos se processassem no mais curto prazo possível, noticiava a imprensa em novembro de 1976 (*Estado*, 26. XI. 76).

No ano passado, o *Jornal do Brasil* publicou uma série de reportagens sobre a matéria, fazendo verdadeira devassa sobre o escândalo. Exercendo o direito de resposta, o Diretor da Superintendência fez publicar no mesmo *Jornal do Brasil*, estensa contestação ilustrada e, verificou-se após, que fotografia publicada para provar o bom sucesso administrativo fora montada, quer dizer, tinha havido falsificação material para ludibriar a opinião pública. Este fato foi apurado. Publicamente apurado. Mas não roçou, nem de leve, a sensibilidade oficial. O ano de 77 se esgotou como se esgotaram os prazos legais da Comissão e nada. Agora, outra vez o prazo é renovado por 90 dias... Por quem? Pelo Presidente da República. De modo que a Comissão obteve mais uma sobrevida até o meio do ano. Depois, haverá outras prorrogações? Até quando? Desse modo, terminará o período de governo do Senhor Ernesto Geisel e não será apurado um escândalo envolvendo milhões de cruzeiros e que outrora tinha o nome de corrupção e grossa corrupção.

#### CDDPH & OUTROS

O Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana, a despeito de lei expressa, nenhuma vez se reuniu sob o atual Governo. Nenhuma. Mas o Chefe do Governo se sente à vontade para criticar o "falho e emperrado sistema judiciário", que, por sinal, vive à míngua de verbas e continua a sobreviver numa pobreza franciscana.

Quantas vezes terá se reunido o Conselho Federal de Censura, por lei destinado a examinar peças teatrais e obras cinematográficas, em substituição ao modelo atual? Nele, quem representa, por exemplo, o Ministério das Relações Exteriores, o Conselho Federal de Cultura, o Conselho Federal de Educação, a Academia Brasileira de Letras ou a Associação Brasileira de Imprensa, para mencionar apenas algumas das entidades que, por lei, devem estar representadas nesse órgão colegiado? Ou o Governo não cumpre a lei e até hoje o Conselho não foi constituído ou não entrou em funcionamento, como não funciona o de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana?

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — Muito bem.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — O severo censor do "falho e emperrado sistema judiciário" bem poderia voltar os olhos para área de sua competência específica e simplificar os 22 órgãos governamentais que, subordinados a cinco ministérios, tratam da política industrial.

#### PARA-SAR

Faz dez anos que na esfera do Poder Executivo dorme o caso Para-Sar. Faz nove anos que o Capitão Sérgio Ribeiro Miranda de Carvalho sofre a pena de excomunhão por ter se recusado a cumprir ordem ilegal — a de matar, por motivos políticos, exterminar líderes políticos e estudantis e praticar atos de terrorismo, como "a explosão de gasômetros, e destruição de instalações da força e luz, posteriormente atribuídos aos comunistas".

Foi o Capitão Sérgio que evitou que o Para-Sar "fosse desviado de sua destinação legal e empregado, de forma indigna e criminosa, como ação desviada de um insano mental, inspirado por instintos perversos e sanguinários, sob o pretexto de proteger o Brasil do perigo comunista". (Muito bem! Palmas!)

Cuidava-se de fazer aceitar "sem comentários posteriores, a execução de missões extra-legais, incompatíveis com a honra militar" e o Capitão Sérgio, "padrão de honra de sua classe", impediu que o Para-Sar "fosse convertido... em Esquadrão da Morte, execrando instrumento de política assassina, inimiga da Democracia, da Fraternidade Cristã e da Dignidade Humana".

Estes conceitos que sangram e queimam não são meus, Sr. Presidente, são do Brigadeiro Eduardo Gomes (Muito bem! Palmas!) a quem, este sim, eu peço uma salva de palmas do Senado da República. (Palmas.) Estes conceitos que sangram e queimam são do Brigadeiro Eduardo Gomes, que, em nome da própria Revolução, são palavras suas, em carta de 20 de maio de 1974, suplicava, ao General Ernesto Geisel, o deferimento do recurso formulado pelo

Cap. Sérgio Ribeiro Miranda de Carvalho, deixando extravazar estas palavras belas, nobres e tristes:

"Não posso mais arrastar comigo o peso dessa injustiça que me oprime o cansado coração."

Foi isto em maio de 74. Mais alguns dias e quatro anos terão decorridos sem que o "falho e emperrado" aparelho presidencial se tenha movido, nem mesmo ao influxo da palavra de um homem como Eduardo Gomes. O "cansado coração" do velho Brigadeiro, de cansaço poderá parar, e a monstruosa injustiça continuará incólume sob a presidência de quem se acha com direito de referir-se ao "falho e emperrado sistema judiciário".

#### O PACOTE

Mas a "reforma do Judiciário" a reforma que não houve, foi apenas o pretexto para o golpe que vinha sendo alimentado no sentido de mais afastar o povo das decisões políticas. Foi o pretexto para com ela se operar o vasto rasgão, com o objetivo de assegurar o poder sem o voto do povo. Graças à "reforma do judiciário", os Governadores deixarem de ser eleitos; graças à "reforma do judiciário", um terço do Senado deixou de ter relações com o sufrágio popular; graças à "reforma do judiciário", os Governadores podem ficar no governo até às vésperas do pleito e disputar o mandato, com o emprego de todo o prestígio, força, recursos e coerção do poder, como nos tempos da república velha; graças à "reforma do judiciário", a Lei Falcão foi erigida na regra de ouro de todas as eleições; tudo isto e muito mais foi feito graças e à sombra da "reforma do judiciário".

Foram mais de cem, salvo engano, 115, as alterações introduzidas na Carta outorgada, sem falar nos seis decretos-leis expedidos... esse o saldo da gloriosa jornada a lei e que se imortalizou o legislador solitário.

Colocando-se acima do bem e do mal, o Chefe do Governo rompeu em mais de cem lugares a Carta que, perante a Nação, ele jurara manter, defender e cumprir.

Foi isto em abril de 77. Fez um ano. Contudo, um ano antes, na Mensagem de 76, afiançava o mesmo Chefe do Governo:

"O Governo, plenamente consciente de seus deveres e, cabalmente aparelhado para tanto, assegurará a paz e a ordem, o pleno exercício do direito legítimo do voto democrático, sem pressões, nem coações, como já o fez no passado."

E adiantava que a Revolução estava

"Expressa no regime constitucional e legal a cujo abrigo vivemos todos — dele gostemos ou não."

Depois, este conceito peremptório e definitivo:

"...mas o que não se pode nem se deve admitir é que se queira, por ato unilateral de vontade, descumprir artigo qualquer da Constituição ou norma legal qualquer, de maior ou menor hierarquia, como se fosse possível, dessa forma simplista e autônoma, torná-la insubsistente e inoperante. Quanto a isso, cabe ao Governo velar, preventiva ou coercitivamente, enquanto Governo for." (P. XII.)

#### Juramento quebrado

Bastou que um ano decorresse e o mesmo governante, que à Nação, por intermédio do Congresso, falara essa linguagem, por ato unilateral de vontade, descumprira não apenas "qualquer artigo da Constituição", mas a alterava por inteiro, em mais de cem passagens, inclusive, a norma segundo a qual, sua reforma só se daria pelo voto de dois terços do Congresso.

O inventor da "ditadura da minoria" fez tudo isso... por conta da "reforma do judiciário".

De modo que, depois disso, Sr. Presidente, só nos resta suplicar: livre-nos, Deus, dos desvelos presidenciais. Deixe o Governo de

velar pela sua integridade institucional que a Nação ficará mais tranqüila. Tranqüila e segura.

E, assim, cumpre o juramento de cumprir a lei constitucional, consoante o mais solene dos juramentos. E assim se pretende, por exemplo, que os estudantes, sejam moderados, ordeiros, compreensivos, tolerantes e educados; e que o povo, paciente, cumpra as leis, pague os impostos e vote nos candidatos do Governo.

### UM ANO DEPOIS

Se o Sr. Presidente da República tiver o que nos recomenda a nós, um pouco de humildade, veja a cratera aberta pelo *pacote* no tecido social e político da Nação.

Assumindo a *plenitude formal do arbítrio*, suspendeu o Congresso e cometeu o *pacote*. Em editorial intitulado "Fraqueza da Força", o *Jornal do Brasil* fez estas observações:

"um mérito terá de ser reconhecido, porém, à iniciativa de abril: *todas as ilusões foram varridas das cabeças*. O MDB cuidou de sobreviver e a ARENA, pelo seu lado, entregou-se à vida vegetativa de Maioria ociosa. Ninguém de sã consciência poderia pretender salvar, dentre as medidas reunidas numa única fornada de arbítrio, uma intenção, um sinal de sabedoria política, alguma coisa prática. Um ano depois o Governo ruma para uma eleição em que a antevisão de uma derrota possível, à medida que se aproxima a data, assume contorno catastrófico. *Tudo que o Governo fez há um ano voltou-se contra ele numa espécie de cobrança a que se habilitaram 40 milhões de eleitores que tiveram cassada uma parcela do seu voto direto*. Ninguém defende aquelas medidas em que transparecia medo de eleições. Nem mesmo os seus beneficiários diretos têm a coragem de vir a público para salvar aparências inúteis" (JB; 14-4-78).

Se assim falou o *Jornal do Brasil*, veja o Senado o juízo de O Estado de S. Paulo:

"começa a fazer um ano hoje o "pacote" de abril, essa marca registrada da intolerância de uma minoria autoritária para com a competência de outra minoria, depositária de mandato de representação e no uso legítimo de seus direitos. Um ano em que se cumloulou a aberração do inconformismo com o processo legislativo democrático com a aberração de subjugar a Nação inteira e as instituições do Estado à vontade caprichosa de uma meia dúzia de pessoas, como se o AI-5 e os poderes revolucionários que se alega se reduzissem a um contrato de submissão; um ano em que se brandiu o espantalho da "ditadura da maioria" no Congresso, só para que se aceitasse o trauma real da Assembléia Constituinte da Granja do Riacho Fundo e a violência de sua produção.

*Os defensores compulsórios do pacote* — única denominação adequada à anomalia de origem e à gravidade de consequências dos atos de abril — *atiram agora sobre a oposição-parlamentar a responsabilidade por sua edição; caso não muito singular de atribuição da violência à vítima e não ao autor*, mas sobretudo reinterpretação oportunista, embora descabida historicamente. Ela esboça, com efeito, uma intimidação do processo legislativo dos próximos meses, a ser retomada provavelmente de maneira cíclica e progressiva."

Pois o General Geisel que, em matéria de distribuição de renda, por exemplo, se limitou a dizer que ela era *desigual e injusta*, não esclarecendo sequer se essa desigualdade e injustiça persistira, se reduzira ou se agravara, o que seria o mínimo dos mínimos, estendendo em considerações acerca do *pacote* infame, *monstrum vel prodigium*.

O *pacote*, que representa o mais alto grau do absolutismo pessoal, e que de tal modo chocou a Nação que marcou o advento de generalizada e progressiva reação nacional contra o regime de exceção, o *pacote*, espúrio na sua origem e medonho nas suas feições, no seu autor encontrou quem o louvasse.

Depois de asseverar que o *pacote* resolveu o "impasse" — o impasse consistiria na rejeição parlamentar de um projeto mau — o General Geisel faz a apologia do *biônico*.

### BIÓNICO

O Senado não corresponde ao ideal do General Geisel, que está empenhado em melhorá-lo. Fa-lo-á dispensando o povo de votar. Com esse expediente, ter-se-á aberto, são palavras de S. Ex<sup>a</sup>, "a possibilidade de levar ao Senado personalidades brilhantes e altamente representativas dos respectivos Estados, embora sem bases populares ou mesmo votos que bem as qualificassem para o prélio das urnas".

Dessa forma, e lançando o anátema ao voto popular, pretende-se "democratização e liberalização maiores dos costumes políticos" — leio a Mensagem — "maior grau de participação das comunidades nas decisões políticas partidárias e do Estado". (Mensagem, p. 19)

Para o General Geisel o povo não sabe escolher personalidades brilhantes, ainda que representativas dos respectivos Estados, pois sem votos que as habilitassem ao prélio das urnas. Se o povo não sabe escolhê-las, quem saberá fazê-lo? Como essa inovação se coaduna com a regra fundamental segundo a qual *todo o poder emana do povo*?

O conceito presidencial, tendente a justificar o injustificável, envolve grave censura aos quarenta e tantos Senadores da ARENA e uma ingratidão aos serviços, desmedidos serviços que eles têm prestado ao governo. Por acaso não são eles "personalidades brilhantes"? E tenho diante de meus olhos um Membro da Academia Brasileira de Letras. (Apontando para Senador Luiz Vianna.) Não serão eles, por acaso, personalidades brilhantes? E nem serão "altamente representativos dos respectivos Estados" e por isso foram eleitos pelo povo? Ou está implícita a confissão de que, por haverem sustentado o governo, a despeito de brilhantes, deixaram de ser representativos e terminaram por perder suas "bases populares" e hoje se encontram desprovidos de votos que os "qualificassem para o prélio das urnas" e pelo voto popular não retornariam a esta Casa?

O Sr. Evandro Carreira (MDB — AM) — Muito bem!

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Mas que "democratização e liberalização" será esta, que pretende colocar os Senadores da República fora e acima do julgamento popular?

Se o General Geisel é capaz de escolher "personalidades brilhantes", ainda que sem votos, para que, sem votos possam chegar ao Senado, a fim de melhorá-lo, por que não usou desse critério seletivo quando teve em suas mãos a escolha de todos os governadores de todos os Estados brasileiros? Por que não escolheu "personalidades brilhantes e altamente representativas", ainda que sem votos, para governadores? Ou essas individualidades, segundo o General, serão as tais "personalidades brilhantes e altamente representativas dos respectivos Estados"?

O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte? (Assentimento do orador.) — V. Ex<sup>a</sup> sabe que, ontem, saiu a primeira fornalha dos governadores da singularíssima eleição de três ou quatro eleitores. E vê V. Ex<sup>a</sup> o tipo de seleção que foi feita. Tenho em mãos, dado pelo gabinete de um dos ungidos de ontem, o seu perfil, do qual destaco alguns trechos:

"O apurado senso de humor que exercita com freqüência em seus contatos como Presidente da Câmara, contando como ninguém as anedotas mais inteligentes, lhe propiciaram, ao ingressar na universidade, compôr a comissão de chistes e anedotas dos calouros."

E vou mais adiante, Sr. Senador Paulo Brossard. Esse perfil — diga-se de passagem — foi fornecido pela assessoria do novo Governador:

“Um político sincero e hábil, embora com a necessária dose de malícia. Ouve sobre as decisões que tem a tomar, embora tenha seus pontos de vista sobre o problema definido, a princípio. Acorda cedo, despacha com seus assessores imediatos e passa o dia todo na Câmara dos Deputados. Não fuma nem toma cafezinho. Almôça um sanduíche ou filet com fritas acompanhado de um copo de leite.”

**O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS)** — Sr. Presidente, sem comentários. Sem comentários, Srs. Senadores.

Prossigo, depois de agradecer, como agradeço, o aparte que menos é do nobre Senador pelo Sergipe do que do próprio gabinete do ungido para o Governo do Estado que tem dado alguns dos homens públicos de maior talento político no Brasil, assim no Império como na República, o glorioso Estado de Pernambuco.

Desde quando existe inconciliabilidade entre a reputação intelectual e o prestígio popular?

Desde quando as grandes personalidades se viram privadas de chegar aos altos postos do Estado? Wilson, Roosevelt e Kennedy não foram a um tempo expressões do que se poderia chamar a aristocracia norte-americana e chefes populares consagrados nas urnas? De Gaulle e Giscard não foram eleitos pelo povo?

Milton Campos a esta Casa não chegou carregado pelos votos da sua província? O Rio Grande não mandou para representá-lo no Senado Alberto Pasqualini e Armando Câmara, que pelo talento e cultura honrariam, a um tempo, qualquer universidade em qualquer país e ilustrariam qualquer parlamento de qualquer Nação?

A capacidade do povo é contestada e o seu julgamento colocado sob suspeita. Do julgamento popular mais uma parcela do poder político é afastada: *o poder do povo recebe mais uma interdição: um homem, um homem só, solitariamente soberano*, do alto de sua onisciência, prolata a sentença de interdição sobre milhões de brasileiros, homens e mulheres, jovens e velhos, enfim, sobre um povo inteiro.

E através desse processo de rarefação popular se vai chegando à originalidade de uma *democracia sem povo*.

### MUTAÇÕES OCASIONAIS

Mas não fica aí o insigne constituinte do Riacho Fundo. O expediente por ele engendrado, e só por ele, soberanamente imposto à Nação através do *pacote* de abril, o expediente engendrado visa a tornar o Senado “imune às grandes mutações ditadas por variações ocasionais do eleitorado”. (Mensagem, pág. 21)

A tese é surpreendente e suscita uma indagação:

Quem saberá distinguir as grandes mutações eleitorais em ocasionais e não ocasionais?

Quem será o inspirado dos deuses habilitado a dizer quais as mutações eleitorais que devam ser respeitadas e quais as que, embora grandes, devam ser violadas?

Assim, segundo essa original concepção, as mutações eleitorais, a despeito de grandes, devem ser deliberadamente escamoteadas a fim de que permaneça o pensamento batido nas urnas e o povo vote por votar, não para que o seu voto influa nos rumos da administração e na gerência do Estado.

Quando Churchill, coberto de glórias, foi eleitoralmente vencido ao fim da guerra, aquela “grande mutação” derivaria de mudança “ocasional” do eleitorado britânico e Attlee deveria permanecer à espera de que amadurecesse a opinião popular? E quando ocorreria isto?

Depois de oito anos de domínio do Partido Republicano, o povo norte-americano abriu as portas da Casa Branca ao Partido Democrático. A “grande mutação” teria resultado de uma variação “ocasional” do eleitorado e o Sr. Carter deveria permanecer no purgatório até que uma entidade iluminada pelo Espírito Santo viesse a dar eficácia e validade à opinião popular?

O Partido Social Democrático governou a Suécia por mais de 44 anos (Suéde la reforme permanente, 1977, pág. 363). Uma “grande mutação”, dispensando o partido governamental, entregou o poder aos conservadores. Os governantes deveriam recusar-se a entregá-lo sob a alegação de que as urnas refletiam uma variação “ocasional” do eleitorado?

### CÂMARA ARISTOCRÁTICA

Por sábio que seja um homem, não tem o direito de estabelecer, *ele e só ele, por ato exclusivamente seu*, que o Senado fique imune às grandes mutações do eleitorado. A menos que o Senado deixe de ter origem democrática e seja transformado em Câmara Oligárquica, com a *função de obstar as transformações que resultassem das urnas*.

Muito antes do General Geisel voltar suas atenções para o vasto altiplano da ciência política, outros pensadores já haviam refletido sobre os meios de tornar menos imperfeitas as instituições políticas. Houve tempo em que a chefia do Estado era hereditária; a Câmara Alta era aristocrática, vitalícia e, em alguns casos, também hereditária a titularidade; só a Câmara Baixa tinha origem popular e assim mesmo de duvidosa representatividade, seja porque o voto não era universal e só determinadas pessoas eram eleitoras, em função de sua fortuna, seja porque a fraude e a corrupção mantinham os denominados “burgos podres”, e à custa deles se mantinham.

Com o progresso das instituições, as próprias monarquias se democratizaram, o poder executivo se dicotomizou em uma parte *estável* e outra *móvel*, esta exercida pelo gabinete, expressão da maioria da câmara popular; Câmaras Altas, se ainda conservam traços mais ou menos aristocráticos, se guardam reminiscências de um tempo que passou, perderam antigas atribuições em favor da Câmara popular. Será mister lembrar que a Câmara dos Lordes, por exemplo, já foi a Câmara mais poderosa e o mais alto tribunal da Grã-Bretanha e que, desde muito, mas especialmente, depois da Lei do Parlamento de 1911, se viu podada na sua competência financeira, e a Câmara dos Comuns, sempre a refletir as *ocasionais mutações do eleitorado*, se tornou a assembleia predominante e, de cuja maioria, sem que lei escrita o determine, sai o Governo, o gabinete, cujo chefe é o líder do partido majoritário na Câmara e vencedor nas urnas?

### SENADO CONSERVADOR

O constituinte de abril proclama, sem meias palavras, que a instituição do Senador “biónico” visou a fazer a Câmara Alta — leio palavras da Mensagem: “mais estável, conservadora e imune às grandes mutações ocasionais do eleitorado”. Objetivou um Senado imune às mudanças do eleitorado, capaz de obstar as mudanças determinadas pelo eleitorado. É a confissão de conservantismo político e de resistência às mudanças desde que originárias do povo.

Muito antes do General Geisel ter chegado ao mundo e de dar à ciência política a contribuição do *pacote de abril*, outros pensadores e homens de Estado já haviam pensado e resolvido essas questões, relacionadas com a temporariedade e a continuidade. Especialmente, quando a forma republicana do Governo se engasta num Estado Federal. Assim, sob a Constituição de 1891, o Poder Executivo, sendo exercido por uma individualidade, se renova por inteiro de 4 em 4 anos; a renovação da Câmara dos Deputados era feita, integralmente, de 3 em 3 anos, enquanto o Senado se renovava, trienalmente, pelo terço. Sob a Constituição de 46, de 5 em 5 anos se renovava o Poder Executivo, de 4 em 4 a Câmara dos Deputados, renovando-se o Senado de 4 em 4 anos, ora em 1/3, ora em 2/3.

De modo que, sem recorrer ao expediente antipopular de subtrair do eleitorado a escolha de um terço do Senado, a sabedoria dos homens de Estado já acertara em dar à Câmara Alta, não um caráter conservador e imune às grandes mutações do eleitorado, mas *um traço de continuidade em meio à regra geral da temporariedade*, que é peculiar às repúblicas.

Devendo o Senado permanecer “imune às grandes mutações ditadas por variações ocasionais do eleitorado”, segundo a con-

cepção do General Geisel, nele está explícito o preconceito antidemocrático. O "biônico" foi concebido para fazer do Senado uma assembléia conservadora.

Assim, de queda em queda, se vai marchando para o "aprimoramento democrático" e "num sentido liberalizante" (pág. 20) — como se lê na Mensagem — sempre e cada vez mais mediante o afastamento do povo.

Segundo a concepção do preclaro constituinte, o Senado deve ser uma assembléia "mais estável, conservadora e imune às grandes mutações, ditadas por variações ocasionais do eleitorado". *Conservadora.*

Não foi original o legislador singular, nem é a primeira vez que se pretende imobilizar a sociedade. Já houve uma revolução que pôs por terra o *ancien régime* em França, e não satisfeita em revolver, desde os alicerces, a velha sociedade gaulesa, estratificada em instituições seculares, disseminou pela Europa as chamas renovadoras, que o oceano não foi capaz de apagar, e chegaram às terras virgens da América, acordando-as para a aventura da libertação.

Passado o terror, serenada a fúria revolucionária, que tudo devastara, um general de gênio também pretendeu segurar as forças sociais. Pela Constituição do ano VIII Napoleão instituiu ... o *Senado Conservador*. Mas Bonaparte era lógico, pois após o Senado Conservador restabeleceu o princípio monárquico — hereditário e fundou o Império.

Vale a pena recordar. Instituído o Senado Conservador, cujos membros eram "*inamovibles et à vie*", a investidura do 1º Cônsul foi tornada vitalícia pelo *Senatusconsulto* do ano X (2 de agosto de 1802); passados dois anos, outro *Senatusconsulto*, de 18 de maio de 1804, prescreveu que o governo da República era confiado a um imperador e hereditária a dignidade imperial; os senadores, por sua vez, passaram a titulares das "grandes dignidades do Império" ... o que não impediu que o Senado Conservador, tão submisso aos caprichos do corso, de quem recebera tantas mercês, não hesitasse em desvirtuar o fundador do Império na tranqüila sessão de 3 de abril de 1814, o Imperador, "que nem sequer é francês", como disse em proclamação aos exércitos napoleônicos.

O General Bonaparte era lógico. Será lógico o General Geisel ao pretender um Senado conservador? Ou estará a incidir naquilo que o General Rodrigo Otácio advertia, como perigo e evitar, "que a Revolução se tornasse perigosamente estática e, conseqüentemente, autoconservadora" (OB, 13.III.78, pág. 3).

#### ORCINOS

O General Geisel não gostou que o povo pespegasse na sua invenção o que chamou de "qualificativo ridicularizante" e isso deixou expresso na Mensagem. Pela primeira vez, em Mensagem ao Congresso, um Chefe de Estado responde a um dito popular, insurge-se contra o espírito das ruas, que nem os atos de exceção podem casar ou apagar. O *biônico*, como ficou conhecida a criação generalícia, foi a resposta, a única resposta que o povo, privado de voto pelo General, pôde dar ... O General Geisel pretendia que o povo se alegrasse e agradecesse por lhe haverem mutilado o direito de voto?

Não sei se algum dia o Chefe do Governo teve sob os olhos a obra de Suetônio e se levou a leitura até a "Vida dos Doze Césares". Se o fez, e é de presumir-se o tenha feito, há de ter lido que, em certo tempo, depois da morte de César, baixara o nível do Senado, a cuja sombra Roma crescera, e baixara pelo ingresso nele de certos personagens, "*per gratiam et praetium allecti*". Eram os *biônicos* daquele tempo. Pois aos biônicos daquele tempo o povo deu em chamar de orcinos ... "*quos Orcinos vulgus vocabat*" (César Augusto, cap. XXXV).

Contente-se o poderoso legislador com o precedente, se é que também lhe não desagrade a reminiscência desse período da história romana.

O Sr. Evandro Carreira (MDB — AM) — V. Exª me permite um aparte?

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Pois não.

O Sr. Evandro Carreira (MDB — AM) — Nobre Senador, culminou com a nomeação, por Cálgula, de seu cavalo, Incitatus, Senador do Império Romano.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Preferi ficar em um capítulo da Vida dos Doze Césares, e V. Exª há de compreender todo o meu constrangimento.

#### A VERDADE SILENCIADA

Do longo arrojado presidencial, porém, o pior é que ele pretende ocultar o que todo mundo sabe, o exclusivo propósito de fechar as portas dos governos dos Estados e da maioria do Senado ao MDB. (Muito bem!)

Recolho um testemunho como se se tratasse de um processo histórico.

Carlos Castello Branco, sem favor, é das altas expressões do jornalismo brasileiro. Profundo conhecedor dos fatos, arguto analista. São dele estas palavras: "ele pretendeu explicar tudo e justificar tudo, inclusive o inexplicável e o injustificável, sobre os quais o pesado silêncio cairia melhor do que a arrogante agressão aos que se sentiram ameaçados pelo intempestivo recurso a poderes ditatoriais".

Mas não se trata apenas de "arrogante agressão". "Por que não dizer a verdade?" — indagou Carlos Castello Branco, a verdade que todo mundo sabe, que tudo foi feito para evitar o julgamento popular, para impedir a vitória do povo brasileiro através do MDB?

"Ele sabe que com isso, com o biônico, o Governo quis pura e simplesmente deter a tendência popular de entregar a maioria do Senado à Oposição. Por que não dizer a verdade?" (JB, 3-3-78). — A pergunta é de Carlos Castello Branco.

#### ALARGAMENTO DO PEDIDO PRESIDENCIAL

Desviando-se da tradição republicana e inspirando-se na carta de 37, o General Geisel, por ato seu, exclusivamente seu, pelo *pacote de abril*, aumentou o período presidencial de 5 para 6 anos.

A mensagem presidencial assim justifica a medida unpessoalmente tomada: "o período governamental do Presidente da República, assim fortalecido, passou a seis anos, *acabando-se com o persistente desajuste no tempo* entre um executivo federal com mandato de cinco anos e um legislativo renovado de quatro em quatro" (Mensagem, p. 20).

É inacreditável que o Chefe de governo, dirigindo-se à Nação através do Congresso, faça afirmação materialmente incorreta. Pois desde quando se pode afirmar que, alargando o período presidencial para seis anos e continuando em quatro o mandato parlamentar, terá acabado o "desajuste no tempo", entre a duração de uma e outra investidura? Ajuste no tempo haveria se o período presidencial de 5 passasse para 4 anos, como era sob o regime de 1891 e 1934: nesse caso teria se acabado "o persistente desajuste no tempo".

O que ocorrerá apenas é que, de 12 em 12 anos, verificar-se-á a coincidência de eleição para a Presidência, para a Câmara e parte do Senado. Nada mais. "O persistente desajuste no tempo", a que se refere a mensagem, continuará a existir.

É inobstante se afirmar, na mensagem presidencial, que se presume documento estudando e refletindo, que através dessa ampliação do período presidencial terá se acabado, "acabando-se com o persistente desajustado no tempo"...

É zombar do Congresso e fazer pouco da Nação.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso. Fazendo soar a campainha.) — V. Exª dispõe de 5 minutos para concluir o seu discurso.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — A REVOLUÇÃO DE 30

Desviando-se da tradição republicana, volto a lembrar, *por ato seu, exclusivamente seu*, o General Geisel, pelo *pacote de abril*, aumentou o período presidencial de 5 para 6 anos. Depois disso, por ato seu, exclusivamente seu, nomeou o seu sucessor, o general que por 6 anos há de exercer a Presidência da República.

Mesmo nas democracias mais relativas, atos de tal absolutismo seriam inconcebíveis.

Vai para 49 anos, Sr. Presidente, a Nação reagia contra a prepotência do Sr. Washington Luiz que queria impor, como impôs, o Sr. Júlio Prestes seu sucessor na Presidência da República. O Pretexto era que o programa de estabilidade financeira, em que estava empenhado o governo declinante, necessitava de continuidade. Inconformada com o resultado das urnas, viciadas pela fraude eleitoral que campeava, a Nação se levantou em armas para pôr fim ao que então já se chamava de *hipertrofia do poder executivo* e a interferência indébita do Presidente da República na sua sucessão, e reduziu a cinzas a chamada "república velha". Aliás, contra essa prática viciosa, em 1905, se insurgira Ruy Barbosa, e dessa resistência veio a originar-se a candidatura Afonso Pena.

O movimento de 64 jurara "restaurar a democracia e libertá-la de quantas distorções que a tornavam irreconhecível", para repetir ainda uma vez o Marechal Humberto de Alencar Castello Branco no discurso de posse, proferido perante o Congresso Nacional.

Quase meio século depois da Revolução popular de 1930, catorze anos depois do movimento cívico-militar de 1964, a Nação assiste *um homem dispor do seu futuro*, o futuro da Nação inteira, *escolhendo ele e só ele o seu sucessor*. Como se se tratasse de coisa que lhe não dissesse respeito, a Nação, de tudo ausente, petrificada, é mera testemunha dessa cena que foi insuportável em 1930 e seria inconcebível em 1964, a despeito de tudo quanto se possa dizer da situação então existente.

Não é possível que a Nação continue a assistir, como mera testemunha, a Presidência da República, com seus poderes sem fim, a passar de mão-em-mão, por decisão pessoal dos Chefes de Governo, uns após outros. (Muito bem! Palmas.)

#### A RESPOSTA DA INTELIGÊNCIA

A esse agravo, a Nação respondeu pela voz de uma das expressões mais altas da inteligência brasileira, exemplar na sua dignidade de intelectual e de homem. À truculência política, Carlos Drummond de Andrade respondeu assim:

#### ELEITOR: NADA A DECLARAR

Faço minhas as palavras exemplares do Ministro Armando Falcão, quando lhe perguntavam (agora nem perguntam mais) sobre fatos da vida política do País:

##### — Nada a declarar:

É o que me ocorre dizer, como cidadão eleitor, ao ser informado de que mais um general foi escolhido, por outro general, para continuar a série de generais Presidentes da República: *Nada a declarar*. Estou na situação de milhões de eleitores que não foram chamados a opinar no processo de escolha nem o serão no processo de homologação formal da escolha. Tudo se passa à nossa revelia, não nos cabendo aprovar nem desaprovar, mesmo porque seria veleidade, para não dizer fantasia pura, opor argumentos aos dois processos: eles se desenvolveriam da mesma forma e com idêntico resultado. A escolha foi feita por quem se considera com poderes para isto, embora não conste de lei ou papel algum semelhante atribuição de legar a Presidência a pessoa da confiança do seu detentor no momento.

Não tenho, não temos, teríamos por acaso algo a declarar a não ser precisamente que não nos compete fazer qualquer declaração sobre matéria em que não nos é permitido meter a colher cívica? Tudo se passa numa região fora do alcance de nossas vistas, direi mesmo do nosso entendimento. Somos nominalmente, eleitores, isto é, indivíduos com a responsabilidade de manifestar por meio de voto nossas idéias políticas e preferências partidárias, pela escolha de nossos mandatários. Para tanto nos deram um papel com tanto nos deram um papel com o nome de título eleitoral, e não foi sequer porque o reclamássemos. Esse documento é de porte obrigatório, como signo de cidadania, mas sua utilidade

maior consiste em habilitar quem o exhibe a requerer passaporte ou carnê de turista: quase uma sugestão de que a pessoa com apetite de votar deve ir lá fora.

A marginalização em massa no processo político determina o silêncio como sucedâneo de opinião e do debate. Este pode produzir-se em escala consentida, mas será sempre um exercício bizantino, à margem da realidade, com um muro bem alto separando as palavras dos fatos. Promessas de abertura, distensão, democratização, redemocratização ou que nome tenha, são formuladas durante anos, mas sempre com a ressalva de condicionais que discretamente as restringem ou anulam na prática. Parece haver maior preocupação em determinar os limites estreitos da liberdade do que em admiti-la. A liberdade autolimita-se pela consciência cívica; manifestada através de eleições não censuradas e de leis votadas normalmente por mandatários do povo, que as eleições indicaram. Não pode ser dádiva de alguns, arvorados em medidores de sua extensão e curadores de sua prática.

A candidatura que nos é comunicada, e não submetida à análise crítica, exposta ao confronto e à dura competição das campanhas políticas, que revela os prós e os contras do candidato, não dá margem a avaliação. Que idéias tem, que demonstração já deu de espírito democrático, sua experiência da vida pública bastou para definir-lhe o perfil político; pode-se confiar no seu critério de homem público, ele manifestou até agora interesse pelos problemas sociais, mostrou-se compreensivo das aflições do povo, fez alguma coisa por minorá-las? Qual a sua filosofia política, a sua formação cultural especializada, a sua marca intelectual e humanística? São perguntas que não ocorre fazer, por desnecessárias. O candidato é o candidato, estabelecido antes de qualquer indagação ou consulta às correntes de opinião nacional. Existe. É um fato, não uma hipótese ou uma conjectura. Está escolhido e será referendado por um colégio especial. Para que exigir-lhe credenciais ou garantias?

Nada a declarar, portanto, do ponto de vista do eleitor que suponho ser, como tantos outros patricios (milhões) também se imaginam. Nem cheirado nem sondado nem ouvido nem prevenido, declaro que não tenho nada a declarar. Esta não é declaração no chamado estilo mineiro, de dizer alguma coisa sem dizer absolutamente nada. É declaração de brasileiro maior de idade, contribuinte, de profissão confessável, portador de título eleitoral, que não tem nada a ver com isso que está aí, portanto sem a mínima declaração a fazer. Boa noite. Carlos Drummond de Andrade.

À voz do grande poeta, Sobral Pinto, o incansável, juntou a sua, tantas vezes ouvida em momentos de incerteza e de riscos:

"não é apenas uma página literária lapidar, digna de figurar numa antologia. É muito mais do que isto: é a voz de milhões de cidadãos brasileiros, reivindicando, em termos corretos, lúcidos e irresponsáveis, o seu direito político desrespeitado pelo atentado do atual General Presidente contra a sua cidadania, ferida violentamente, em nome tão só do abuso do poder, praticado à sombra da força organizada do Estado, desviada arbitrariamente da sua função legal. Nela, não há uma vírgula a acrescentar, nem a tirar, nem a deslocar de um lugar para outro. Nela, tudo é exato, tudo é verdadeiro, tudo é evidente. Numa palavra: ela é uma perfeição, que encanta e seduz."

O General Geisel pode fazer o que fez. Força não lhe falta. O seu escolhido pode vir a ser o seu sucessor. Mas, cada vez que isto suceder, mais e mais o governo estará se afastando do povo e não há governo, por armado que seja, que possa viver indefinidamente sobranceiro ao povo. Não há dia que não se leia e não se ouça conceitos referentes à separação entre sociedade civil e governo, ao divórcio crescente entre sociedade e Estado.

De Carlos Chagas recolho esta sentença lapidar:

“desnecessário se torna alinhar os principais fatos políticos dos últimos quatro anos. Isolados, eles exprimem a afirmação do poder absoluto. Encadeados, são a própria imagem do absolutismo” (Estado, 15. III. 78).

Feita a escolha do sucessor, por direito próprio, tudo o mais decorreu segundo o ritual previsto. Tudo, exceto a pública divergência do então Chefe da Casa Militar, o General Hugo Abreu, que solicitou demissão do cargo e que não viria a ser promovido a General-de-Exército. Seu relatório acerca do problema sucessório, a Nação tinha o direito de conhecer. Será demais requerer sua divulgação?

A direção do maior partido do Ocidente, consoante a designação de seu presidente, o Dr. Francelino, apressou-se a festejar a nomeação, que ela não fizera, e ainda que o escolhido não fizesse parte dos seus quadros, numerosos e ilustres, e, por conseguinte, viesse a preferir suas figuras mais eminentes, que, aliás, não faltam em partido tão grande. Note-se, de passagem que o General sucessor claramente declarou que recebera sua escolha pelo General Geisel como uma ordem, ordem de instância hierarquicamente superior.

Nomeado, o sucessor inscreve-se no maior partido do Ocidente e numa “delicadeza póstuma”, para repetir palavras do *O Estado*, fê-lo dias antes da convenção, quanto podia tê-lo feito até oito dias após. Mas o candidato escolhido pelo Presidente a que deve suceder, e antes de ter sua candidatura referendada pelo partido a que acabava de inscrever-se, anunciou que, em chegando à Presidência da República, promoveria a extinção dos partidos, inclusive, é óbvio, do partido em que acabara de filiar-se, circunstância que não impediu a este de com entusiasmo, em votação secreta, confirmar a candidatura do seu futuro e confessado algoz.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso, Fazendo soar a campanha.) — Solicito a V. Ex<sup>a</sup> que conclua o seu discurso. A Mesa já concedeu tempo além do regimental, na esperança de que V. Ex<sup>a</sup> lhe desse conclusão.

**O SR. PAULO BROSSARD** (MDB — RS) — Agradeço a tolerância da Mesa, e encerro num minuto.

Não me recordo de antecedente histórico dessa singular ocorrência.

O *O Estado de S. Paulo*, no editorial “Apreço pelo formal e descaço do essencial”, externou este juízo: “no Brasil, a alternância no poder presidencial não é resultado de um processo político; pauta-se por um direito sucessório *ad-hoc*, exarado pelo arbítrio do governante do momento”.

Terminada a cerimônia, que o Sr. Magalhães Pinto chamou de farsa, e o Sr. Magalhães Pinto sabe o que diz, começou a tragi-cômica cena da escolha dos governadores. Depois do atacado, o varejo.

E enquanto se sucedem as melancólicas cenas palacianas, e por aí se ouvem risos e ranger de dentes, cresce a inconformidade da Nação, o cansaço e a desesperança se alastram. E quando se fazia mister uma conversação política franca acerca dos graves e complexos problemas nacionais, o povo, mantido à distância, contempla a distribuição dos altos postos da República e dos Estados à sua revelia. À revelia do voto popular.

Lembrem-se os poderosos da advertência que a Oposição lhes faz: os caminhos do arbítrio nunca levaram a bom sucesso.

*É tarde, mas ainda é tempo.* (Muito bem! Palmas prolongadas. O orador é cumprimentado.)

#### DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. PAULO BROSSARD EM SEU DISCURSO:

#### REFORMAS DE ABRIL FAZEM UM ANO E JUSTIÇA NÃO MUDOU

Silvio Roncador

O “pacote de abril” — duas emendas constitucionais e seis decretos-leis, baixados pelo Executivo nos dias 13 e 14 de abril do ano passado, a pretexto de dar ao Poder Judiciário nova estrutura consti-

tucional — em nada melhorou a distribuição da Justiça, após um ano de existência.

O único efeito prático da reforma judiciária, introduzida por uma das Emendas, a de nº 7, foi a ampliação do número de Ministros do Tribunal Federal de Recursos, de 13 para 19, passando suas turmas julgadoras de três para quatro, mudança esta considerada apenas paliativa, pela maioria dos Ministros do TFR, apesar do aumento de produção do Tribunal.

#### Solução de emergência

Entre 9 de fevereiro, quando o TFR retornou às suas atividades, depois das férias de janeiro, e 17 de março, foram julgados 1 mil e 800 processos, contra apenas 980 em igual período do ano passado. Em março, a Presidência do Tribunal Federal de Recursos concluiu, também, a distribuição de quase 6 mil processos, entrados desde o final do ano passado e que aguardavam a nomeação dos novos Ministros.

Esse aumento de produção é que foi considerado apenas um “paliativo”, pela maioria dos Ministros do TFR, por não representar uma solução definitiva, pois os juizes federais que julgam, em primeira instância, os processos de competência do TFR solucionam, quando muito, a metade das ações que lhes são requeridas. Por isso, o Tribunal pedirá a ampliação de cargos de juizes federais de 110 para 200, em todo o País. No momento há, nas Varas Federais, um depósito superior a 350 mil processos, que exigiriam, pelo menos, seis anos a fio de trabalho dos 110 juizes federais. Mas, como são requeridas, no momento, em média, 100 mil novas ações na Justiça Federal de Primeira Instância, por ano, a tendência é o crescimento exagerado do *deficit*.

E, quando houver 200 juizes federais, trabalhando em todo o País, dobrará o número de apelações ao Tribunal Federal de Recursos, restabelecendo novamente sua situação de congestionamento.

A unanimidade do Tribunal Federal de Recursos propôs ao Presidente Geisel, através do Supremo Tribunal Federal, a reforma da Justiça Federal, para que funcionasse a exemplo das Justicas do Trabalho e Eleitoral, isto é, com juizes de Primeira Instância, Tribunais Regionais de Recursos (para julgar as ações em segunda instância) e um Tribunal Superior para solucionar conflitos de jurisprudência.

Essa seria a solução permanente para a Justiça Federal. À medida que houvesse aumento de processos, seriam ampliados os cargos de juiz e de Tribunais Regionais. Mas o Presidente Geisel desatendeu o TFR e ao STF, limitando-se a aumentar o número de Ministros, para dar solução de emergência ao congestionamento do Tribunal.

#### Magistrados decepcionados

Antes de baixar o “pacote”, o Presidente Geisel tinha em mãos as reações contrárias. A reforma Judiciária que ele propôs ao Congresso não agradava a influentes membros da magistratura, a partir do Ministro Eloy da Rocha, deflagrador do movimento reformista, quando presidia ao Supremo Tribunal Federal na fase preliminar dos estudos. A insatisfação da magistratura desaguou no MDB, cuja reação à aprovação da Emenda, proposta pelo Presidente Geisel, obedeceu à orientação desses setores judiciários. A reforma desagradou ao Judiciário por ter sido “paliativa, em parte e, nula, no resto”.

A reforma judiciária, “ampla e global”, como a projetou o Ministro Eloy da Rocha, teria forçosamente sua implantação em ritmo lento, pois se dividiria em algumas fases: 1º) reforma constitucional, edição de algumas leis complementares à Constituição e outras ordinárias, tais como a Lei Orgânica da Magistratura Nacional, a Lei Orgânica do Ministério Público, a Lei Complementar ao art. 205 das Disposições Transitórias da Constituição para criar um órgão que decida, administrativamente, pendências entre entidades governamentais ou empresas públicas e de economia mista; a lei complementar que estabelecerá os parâmetros para a oficialização total dos cartórios; a lei que dará nova divisão e organização judiciária ao Distrito Federal e aos Territórios; três leis

para a criação dos contenciosos fiscais, de serviço público e de acidentados e previdenciário; uma reforma profunda nos Códigos de Processo Civil e Penal; 2ª) reforma das leis de organização e divisão judiciária dos Estados, a ser feita por eles; 3ª) adoção das providências recomendadas nesse rol de leis e normas constitucionais.

Quando o Ministro Eloy da Rocha propôs ao Presidente Geisel o patrocínio da reforma (isso ocorreu no dia 16 de abril de 1974, durante visita de cortesia do Presidente ao Tribunal, motivada pela sua posse no Palácio do Planalto), manifestou o desejo de que ela se aperfeiçoasse pela colaboração dos três Poderes da República.

Mas a reforma judiciária passou a ser feita sigilosamente, por algumas autoridades do Poder Executivo, não se permitindo, depois, qualquer revisão no Congresso, quando, se fosse atendida a sugestão do Supremo Tribunal Federal, a própria comissão elaboradora dos projetos seria constituída por autoridades dos três Poderes. Essa a fonte de todo impasse, que se aprofunda mais na elaboração dos projetos de leis complementares e ordinárias.

Está pronto desde novembro do ano passado o projeto da Lei Orgânica da Magistratura Nacional, mas até agora não se pensou sequer numa publicação para o recebimento de subsídios, nem foi remetido ao Congresso, o que demonstra que não havia a pressa manifestada pelo Governo.

#### Nenhuma providência

A reforma do Artigo 144 da Constituição agora permite aos Estados rever a qualquer tempo, sua legislação de divisão e organização judiciária medida imprescindível à reforma "ampla e global" do Judiciário. Mas se passou um ano, e nenhum Estado tomou qualquer providência com essa finalidade.

Mas de 60% das demandas propostas no País, em qualquer tipo de Justiça, nascem e morrem nas Varas da Justiça comum estadual; essa mesma Justiça recebe (presumem os tribunais, pois não há estatística centralizada para verificação) 80% das demandas; em 20% dos processos há recursos, que vão terminar nos Tribunais de Justiça ou de Alçada (menos de 1% das demandas estaduais acaba no Supremo Tribunal Federal). Assim, ficam nas Varas, isto é, na Justiça de primeira instância dos Estados, mais de 60% das demandas.

Por isso, sempre se considerou que a reforma judiciária brasileira se faria apenas com duas medidas básicas: aumento substancial no número de juizes de primeira instância e reforma profunda das leis processuais para simplificar o andamento dos processos sem as delongas proporcionadas pela atual legislação.

#### A CARTA DO BRIGADEIRO

"Rio de Janeiro, 20 de maio de 1974. Prezado amigo, General Ernesto Geisel, Eminentíssimo Presidente da República.

Saúdo-o, cordialmente,

Torna-se difícil esperar que se faça, num futuro incerto, a devida reparação da imensa injustiça que vem sofrendo um dos mais dignos brasileiros que conheço — o Capitão da Aeronáutica Sérgio Ribeiro Miranda de Carvalho, reformado pelo AI-5, a quem dedico paternal amizade e por quem nutro entusiástica e fundada admiração, por suas qualidades morais e cívicas.

O prezado amigo, certamente, não desconhece que, em momento difícil da vida nacional, foi o Capitão Sérgio, por sua liderança natural, maturidade, desambição, coragem e firmeza de caráter, que evitou que o Para-Sar, gloriosa unidade especial da Aeronáutica — de quem foi um dos fundadores e onde serviu durante 10 anos — fosse desviado de sua destinação legal e empregado, de forma indigna e criminosa, como instrumento de ação desvairada de um insano mental, inspirado por instintos perversos e sanguinários, sob o pretexto de proteger o Brasil do perigo comunista.

Se o Capitão Sérgio não tivesse procedido como, então, procedeu, a Revolução ter-se-ia perdido, irremissivelmente desmoralizada, chafurdada em ignomínia, afogada num turbilhão de sangue de pessoas inocentes. Foi a admirável ação desse simples Capitão, verdadei-

ramente inspirado por Deus, que evitou outros rumos para a História de nossa Pátria.

Eu, pessoalmente, sinto-me atingido pelo que foi feito contra esse digno oficial, a quem sempre emprestei o meu inteiro apoio moral e aconselhei naqueles tenebrosos dias, nas numerosas vezes que me procurou, dando-me provas de lealdade e confiança e, revelando assim, vontade de acertar. E isso, desde a insólita reunião havida no gabinete do Ministro da Aeronáutica, convocada pelo respectivo Chefe do Gabinete, Brigadeiro João Burnier, a fim de doutrinar os oficiais e praças integrantes do Para-Sar, no sentido de aceitarem, "sem comentários posteriores", a execução de missões extralegis, incompatíveis com a honra militar.

O Capitão Sérgio, por seu valor pessoal, exercia em sua Unidade, votada a missões humanitárias, de risco e sacrifício, uma legítima e incontestável liderança. Tal como na guerra, ali, naquela Unidade Especial, se formara uma verdadeira hierarquia de bravura e valor. Graças a isso, pôde o Capitão Sérgio impedir fosse o Para-Sar convertido, por um paranóico, em Esquadrão da Morte, exercendo instrumento de política assassina, inimiga da Democracia, da Fraternidade Cristã e da Dignidade Humana. É estranho e lamentável que fosse aquele infeliz doente mental secundado, em suas ações delirantes e perversas, por alguns companheiros de farda, descontrolados, prestigiados e apoiados por um Ministro de Estado!

O Capitão Sérgio tem o mérito de haver-se oposto ao plano diabólico e hediondo do Brigadeiro João Paulo Burnier que, em síntese, se consumaria através da execução de atos de terrorismo, usando das qualificações técnicas possuídas pelos integrantes do Para-Sar. A explosão de gásômetros, a destruição de instalações de força e luz, posteriormente atribuídas aos comunistas, propiciariam um clima de pânico e histeria coletiva, permitindo, segundo opinião do Brigadeiro Burnier, uma caçada a elementos já cadastrados, o que viria a "salvar o Brasil do comunismo". Ao mesmo tempo, executar-se-ia sumariamente, a eliminação física de personalidades político-militares que, no seu entender, possibilitariam uma renovação nas lideranças nacionais. A execução de tal plano aproveitar-se-ia do momento psicológico em que as passeatas e agitações estudantis perturbavam a ordem política.

A Nação brasileira tem, assim, uma imensa dívida de gratidão com o Capitão Sérgio e, algum dia, certamente, o reconhecerá. E as dívidas de gratidão não se resgatam nunca e crescem continuamente, com o tempo.

Estou de pleno acordo com os termos do Recurso que o Capitão Sérgio, confiante em seu espírito de justiça, ora lhe submete, Eminente Presidente Geisel. Renovo a afirmação de que esse digno e benemérito oficial, padrão de honra de sua classe, agiu sempre com meu integral apoio moral.

Todos os companheiros que o seguiram naquela atitude já foram reintegrados e ressarcidos dos prejuízos morais sofridos. Resta o Capitão Sérgio que, pelo sagrado princípio da equidade, já o deveria ter sido, também, sobretudo depois que o Governo antecedente do atual, implicitamente, lhe reconheceu o mérito, quando, com carradas de razão, expurgou do serviço ativo da Aeronáutica o grupo de oficiais incompatíveis com a disciplina e honra da classe, capitaneados pelo Brigadeiro Burnier e protegidos pelo Ministro Márcio Souza e Mello. Vale lembrar, ainda, que o Capitão Sérgio foi absolvido, por unanimidade, pelo Egrégio Superior Tribunal Militar, no processo iníquo que lhe foi movido por seu algozes.

A reparação dos castigos injustos que sofre, paradoxalmente, aquele que, por sua conduta, salvaguardou a Honra Militar, não criará problemas de precedente, pois o caso do Capitão Sérgio é único e possui características próprias e exclusivas.

Creio não se me pode negar autoridade moral para reclamar, em nome da própria Revolução, o deferimento do Recurso que o Capitão Sérgio ora lhe dirige.

Meu caro General Geisel, a reparação da clamorosa injustiça que sofre o Capitão Sérgio será um grande serviço que o digno Presidente da República prestará à Aeronáutica e ao País.

Para mim, pessoalmente, valerá como um alento. Não posso mais arrastar comigo o peso dessa injustiça que me oprime o cansado coração, pois que o Capitão Sérgio, sempre por mim apoiado e estimulado, curte seu cruel castigo em silêncio e resignação, com consciência do dever cumprido.

Se a Justiça dos homens é incerta, a Justiça de Deus é infalível. Seja, General Geisel, o nobre instrumento dessa Justiça.

Despeço-me, caro amigo, certo de haver cumprido, com esta carta, um dever imposto pela minha lealdade, pela fé cristã e ardor patriótico que me acompanharam desde a distante mocidade.

Que Deus o inspire, General Geisel, abençoe e proteja!

Perdoe-me a veemência deste apelo, movido pela justiça da causa e inspirado na confiança que nossa amizade autoriza e justifica.

Receba um cordial abraço do amigo de sempre e sincero admirador. — **Brigadeiro Eduardo Gomes.**

**O SR. PRESIDENTE (José Lindoso)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Eurico Rezende, por cessão do Senador Osires Teixeira.

**O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES.** Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Em primeiro lugar, desejo registrar um fato auspicioso, recolhido pela memória da Casa. O ilustre Sr. Paulo Brossard não refulgiu de modo tão acentuado, como das vezes anteriores, dos limites da ética e também não exasperou a temperatura da linguagem. Verifica-se, então, que o debate democrático é um magistério, que leciona com eficiência na reciprocidade das idéias e das expressões. Ficam, assim, as minhas primeiras palavras, refletindo a melhoria das condições em que, estou certo, daqui por diante teremos o prosseguimento dos nossos trabalhos. Porque quando o homem é candidato, se elege e se torna a torre de ressonância das reivindicações, das críticas, das angústias, das soluções nacionais. Mas, uma vez empossado, inicia-se na madrugada das suas atividades como homem público, que deve manter com seus colegas e, no conjunto do Congresso Nacional, com os demais Poderes da República, aquela posição de respeito absoluto com relação ao Poder Judiciário, e veemente, ou solidário, conforme a fronteira partidária, com o Poder Executivo. Paradoxalmente, como pareça, estou enviando daqui a sinceridade, e por que não dizer a emoção de minhas congratulações, porque S. Ex<sup>a</sup> acaba de provar, do princípio ao fim do seu discurso, que é perfeitamente possível conviverem as virtudes do talento de um homem público com os deveres que impõe o programa de seu Partido.

Desejo, agora, focalizar alguns pontos — se possível, e se o tempo me permitir, todos — do arrazoado ali desenvolvido por S. Ex<sup>a</sup>, o Sr. Senador Paulo Brossard.

Disse o eminente Líder da Oposição: "Como a fraseologia da Mensagem não corresponde ao meu gosto, direi apenas que, até hoje, o "pacote" só recebeu o elogio de seu autor. Só o criador fez o elogio da criatura".

Refere-se, S. Ex<sup>a</sup>, obviamente, invocando uma expressão maliciosa, à edição constitucional de abril do ano passado. Engana-se S. Ex<sup>a</sup>. As medidas revolucionárias, então adotadas, receberam o apoio unânime da Aliança Renovadora Nacional, em documento oficial e em discursos feitos nesta e na Casa congênere, e quer queira ou não S. Ex<sup>a</sup>, o nosso Partido representa a maioria da Nação, porque aquela manifestação de apoio se deu através de homens livres, eleitos pelo voto secreto.

As restrições de S. Ex<sup>a</sup> quanto à legitimidade dos pronunciamentos parlamentares são *ad futurum*; isto é, quando estiverem aqui, a partir do ano que vem, aqueles representantes do povo, eleitos pelo processo indireto. Mas, repito, a manifestação de solidariedade ao Presidente da República se deu por todos os elementos da ARENA, através de nota oficial e de discursos, também oficiais.

Desculpem-me pela repetição, que é um dado importante, para negar argumento ao Sr. Senador Paulo Brossard, para dizer que a

solidariedade aos acontecimentos de abril teve caráter meramente escoteiro.

Em seguida, S. Ex<sup>a</sup> diz:

"O General Geisel não sente nenhum constrangimento em falar na decantada reforma do Judiciário, cujo projeto foi, universalmente, repudiado pela opinião especializada, tribunais, academias, juristas, Institutos e Ordem dos Advogados."

Tratava-se de uma simples emenda constitucional. Várias opiniões foram contra a iniciativa do Senhor Presidente da República; outras opiniões, não sei se em igual ou em menor número, mas todas elas, igualmente respeitáveis, perfilharam a proposta de emenda constitucional. E os setores mais cautelosos do País entendiam que era uma precipitação julgar-se, àquela altura, a iniciativa governamental, dada a flexibilidade da emenda constitucional, e que somente quando surgissem as leis complementares, vale dizer, de execução do dispositivo constitucional, aí, sim, abrir-se-ia para a Nação, para as representações culturais, para a Ordem dos Advogados do Brasil e as suas seções regionais, a oportunidade válida para o exame isento do procedimento oficial. O universalmente repudiado cai em cacos pelo chão, porque o Presidente do Supremo Tribunal Federal — aqui já foi dito, e é bom que se repita, e ninguém pode negar o direito de repetir, porque a tribuna alheia é uma sinfonia de repetição — o Presidente do Supremo Tribunal Federal enviou ao eminente Chefe da Nação o seguinte telegrama, transcrito no *Diário do Congresso Nacional*, Seção II, edição de 19 de maio de 1977:

"Agradeço Vossência especial deferência comunicação intermédio Ministro da Justiça assinatura Emenda Constitucional nº 7, — que é a do Judiciário — inspirada relatório diagnóstico aprovado unanimemente pelo Supremo Tribunal Federal."

O universalmente, neste caso, fica debitado, por completo, à responsabilidade e, sobretudo, à inexistência do ilustre Líder do Movimento Democrático Brasileiro.

Houve uma manifestação de apreço, partida do Presidente, vale dizer da imparcialidade, da isenção do Presidente da Suprema Corte do Brasil.

Vê-se, por aí, a que extremos atinge, às vezes, a expansão inflacionária, quando o propósito é apenas negativista.

Em outro ponto, S. Ex<sup>a</sup> afirma:

Decorrido um ano, até hoje nem sequer ao conhecimento e apreciação do Congresso chegou o projeto de lei complementar.

Um jurista desapaixonado chegará à conclusão de que um ano não reflete a existência de uma demora que possa ser objeto de crítica ou de ressalva. A dimensão das implicações da emenda constitucional relativa ao Judiciário exige do Poder Executivo um trabalho alongado, e vai exigir do Congresso Nacional uma tarefa também extensa. E facilmente se chega a essa conclusão diante de uma realidade: tanto a matéria referente a Direito é complexa, notadamente quando adquire as conotações de Código, que os Regimentos Internos da Câmara e do Senado dão prazos que muitos consideram excessivos. Tivemos, há pouco, o Código de Processo Penal, que levou alguns anos na Câmara para ser apreciado, e que teve a colaboração preciosa de eminente Membro do Movimento Democrático Brasileiro, o Deputado Sérgio Murillo, que achou necessário debruçar-se com uma atenção prolongada sobre a importância decisiva daquela matéria.

O ilustre Líder do MDB não deixaria de fazer críticas ao Executivo, se tivesse mandado alguns dias depois, ou meses depois, leis complementares tão importantes. Viria, então a acusação do aqodamento. O Sr. Senador Paulo Brossard deve ter participado da elaboração de códigos e sabe perfeitamente que os prazos devem ser prolongados. O Código Civil Brasileiro não sei quantos anos, não me lembro, que é um monumento da cultura Jurídica, talvez mun-

dial, atravessou mais de uma legislatura para que ocorresse seu advento, para que se desse a sua vigência. Então, trata-se, *data venia*, de uma visão distorcida, inspirada na má vontade e no negativismo de S. Ex<sup>o</sup>

E prossegue S. Ex<sup>o</sup>:

"Nada, absolutamente nada resultou de benefício ao povo em matéria de prestação jurisdicional."

S. Ex<sup>o</sup> engana-se redondamente, e se engana em momento inoportuno. O Ministro-Presidente do Supremo Tribunal Federal já recolheu e afirmou à Nação benefícios da emenda constitucional do Judiciário. Sabe o Senador Paulo Brossard, com seu talento, porque até eu sei, que há vários dispositivos auto-executáveis. S. Ex<sup>o</sup>; que percorre também os nobres salões do Excelso Pretório, se se der ao prazer, ou ao dever, pouco importa, de ler o Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal, verificará que muitas das medidas preconizadas na emenda constitucional relativa ao Judiciário constam do Regimento daquele Alto Colegiado e que estão em pleno vigor. E o Ministro-Presidente chegou a citar um caso de uma advocatória, vale dizer, alguns dispositivos da emenda constitucional pertinentes ao Judiciário estão em plena execução. E as leis complementares já estão sendo formuladas, com o cuidado que não há que se estranhar, porque todos nos lembramos que, já na fase democrática do Governo do Presidente Getúlio Vargas, anunciou-se a edição de novos códigos. E esses projetos de códigos estão vindo ao Congresso Nacional, aliás parceladamente, depois de tantos anos.

Então, verifica-se que a afirmativa do Sr. Senador Paulo Brossard é inexata. E devemos dizer que, em breve, os projetos de leis complementares virão ao Congresso Nacional, a fim de serem estudados, livremente debatidos e decididos.

Fala S. Ex<sup>o</sup>:

"O Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana, a despeito de lei expressa, nenhuma vez se reuniu sob o atual Governo."

O MDB não tem o direito de reclamar contra esse fato. O Conselho vinha se reunindo freqüentemente. Mas, certa vez, o Movimento Democrático Brasileiro, em nota oficial à Nação, disse que não participaria mais das reuniões daquele Conselho, porque, segundo V. Ex<sup>as</sup> sabem, a Oposição íntegra, através dos seus líderes, aquele Conselho. Por que, então, o Governo vai reunir o Conselho, tomar deliberações, para depois haver o boquejamento, ou o protesto, ou a crítica, ou ira sagrada da nobre Oposição? E que as decisões do Conselho seriam inválidas, porque não tiveram a fiscalização do MDB?

Se o MDB se dispuser a participar da reunião do Conselho, este Conselho voltará a se reunir. O procedimento do Governo então, é absolutamente correto, porque não deseja colocar aquele órgão em funcionamento, com a participação de elementos por ele nomeados. Deseja e pede o comparecimento da Oposição, esta Oposição que tanto fala em direitos humanos, mas que se nega a participar de um Conselho destinado a verificar hipóteses de violação desses mesmos direitos. Estranha afirmativa esta! "Digam lá os sábios da Escritura que segredos são esses da natureza..."

E além, foi isto em abril de 1977, fez um ano. Contudo, um ano antes, na Mensagem de 1976, afiançava o mesmo Chefe de Governo:

"O governo, plenamente consciente de seus deveres e cabalmente aparelhado para tanto, assegurará a paz e a ordem, o pleno exercício do direito legítimo do voto democrático, sem pressões nem coações, como já o fez no passado."

E adiantava que a Revolução estava: "expressa no regime constitucional e legal a cujo abrigo vivemos todos dele gostemos ou não".

Critica o Sr. Senador Paulo Brossard o processo de escolha dos Senadores, começando com a malícia da denominação de "pacote" e tece considerações em torno do caráter conservador desta Casa.

O Senado Federal representa os Estados, isto é sabido. Mas, já que o hábito é da repetição, o contágio se deu em mim e vou repetir: a Câmara representa o povo, vale dizer, lá é representada a pessoa física; aqui, é representada a pessoa jurídica.

Ora, se o Senador representa o Estado — pessoa jurídica, obviamente — e se a edição de abril conferiu aos municípios o direito de ter os Senadores como seus representantes, tratando-se também e obviamente de pessoa jurídica, o que ocorreu foi a ampliação da representatividade de pessoa jurídica. E este é o ensinamento dos mestres.

Plácido e Silva, no seu sempre consultado dicionário, diz o seguinte:

Vocabulário Jurídico:

"Ao Senado se atribui um poder de representação diverso do da Câmara dos Deputados. Assim, enquanto a Câmara dos Deputados, ou Câmara dos Comuns, representa, mais particularmente, os indivíduos, o Senado é constituído de representantes das coletividades jurídicas, que mantenham uma personalidade definida dentro do Estado soberano. É o que se verifica entre nós: o Senado entende-se o órgão legislativo composto pelos representantes dos Estados federados."

Abre um parêntesis, onde obviamente estão inseridos os municípios.

"Ao passo que a Câmara dos Deputados se anota um corpo legislativo constituído de representantes ou de mandatários diretos do povo."

Logo, a doutrina dos tratadistas da matéria e o exemplo verificado no mundo, secularmente, admite e batiza de democrático o processo de escolha indireta dos representantes das coletividades jurídicas. Vale dizer, no caso presente, dos Estados e dos Municípios.

Aliás, já disse aqui e vou tornar a repetir, porque não quero perder o direito de repetir, que esta tem sido a reivindicação em todos os Congressos Municipalistas realizados no Brasil.

Aqui está:

"Anais do IV Congresso Nacional de Municípios, promovido pela ABM, no Rio de Janeiro, em abril de 1957, sob o título "O Clamor dos Municípios":

"O Brasil nasceu para ter poderosas instituições municipais. Nem se poderia compreender que, de outro modo, se pudesse exercer a contento a administração de imensa faixa continental, com populações esparsas, rarefeitas, dedicadas à economia predatória ou às culturas excessivas. Eis porque, no estágio colonial, os Senados das Câmaras detinham extraordinária importância política, cabendo-lhes, de direito e de fato, o governo das cidades e das vilas."

Observe-se que se fala aqui no Senado das Câmaras. Refere-se ao Senado das Câmaras Municipais.

"Os municípios são considerados crianças a quem não se deve viciar com dinheiro, além dos miúdos. São psicologicamente tratados dentro do estatuto dos índios e dos interditos, por pouco não se lhes ministra a curatela dos órfãos, defuntos e ausentes."

Esta moção, aprovada por unanimidade nesse Congresso da Associação Brasileira de Municípios, já reivindicava uma participação efetiva do município na vida pública do País. Foi o que a edição constitucional de abril realizou.

Há outras citações de todos os Congressos:

"O equívoco político é o erro básico em que incide a Nação brasileira, ao desprezar completamente os seus órgãos de infra-estrutura. O Estado brasileiro porta-se como um homem mal-avisado, que dormisse sem indagar do leito sobre o qual se deita. São os Municípios a plataforma sobre a

qual se assenta o Brasil. Não pode ignorá-los e não pode desprezar a imensa força potencial que representa a organização dessas unidades transformadas em instrumento de ação administrativa, de desenvolvimento econômico, de expansão cultural, de sedimentação social."

"O equívoco histórico tem de ser corrigido politicamente, com uma reforma da Constituição Federal e das Constituições Estaduais, bem como da legislação, que elimine completamente o atual sistema de espoliação do município. Mas essa reforma não será suficiente se não houver, também, uma reforma psicológica no modo como as classes dirigentes encaram o interior."

Em todas as moções se reivindica um papel mais relevante, mais ativo, mais dinâmico para os nossos municípios: "que os Congressistas — e é possível que o Senador Paulo Brossard tenha participado de vários desses congressos — possam ter sua voz nos altos escalões parlamentares da República". E foi isso precisamente o que a obra revolucionária realizou.

Apesar de pedir a transcrição integral, vejamos aqui a opinião de uma pessoa muito querida do MDB, endeusada, festejada, entronizada. Dalmo de Abreu Dallari, vive na memória, no coração, na boca e no despetalar de encômios de todos os setores do MDB. Diz S. Ex\*:

"— Entretanto, a verdade é que a Federação se fortalece pela valorização dos entes locais, pois desta maneira é ressaltada uma de suas principais características, pondo-se em destaque sua excelência como sistema de organização nacional."

O Sr. Dalmo Dallari reclama o mecanismo que coloque o Município como participando diretamente de um trabalho de organização nacional. Como, então, poderá o Município alcançar diretamente o setor maior da vida pública brasileira, sem que tenha influência na escolha daqueles representantes do povo, cujo grau de jurisdição trata, obviamente, dos problemas nacionais?

E Victor Nunes Leal — que não deve ter muitas simpatias pela Revolução — diz o seguinte:

"Alguns problemas municipais em face da Constituição" — Victor Nunes Leal:

"O município no Brasil, contrariando ao que querem fazer crer certos autores, não é essencialmente uma organização administrativa: é uma entidade medularmente política, necessariamente política."

"Comentários à Constituição de 1946" — Carlos Maximiliano:

"Em todo o mundo civilizado, a evolução do Direito Público se verifica no sentido de dilatar, jamais de restringir, as franquias locais. O município é a alma da política nacional, a célula da democracia."

João Luiz Alves, discurso na Câmara Federal em sete de julho de 1907, citado por Joaquim Luiz Osório, in "Constituição Política do Rio Grande do Sul, Comentários":

"As Câmaras Municipais representam muito diretamente as aspirações e as intenções do povo. Nas eleições das Câmaras Municipais raro é o cidadão que não tome pelo pleito interesses imediatos. Se os cidadãos às vezes se desinteressam das eleições estaduais e federais, em regra se interessam pelas eleições municipais. Portanto, as Câmaras Municipais exprimem genuinamente as aspirações, as ansiedades e os interesses do povo."

À frente, diz S. Ex\*:

"Bastou que um ano decorresse e o mesmo governante, que à Nação, por intermédio do Congresso, falara essa linguagem, "por ato unilateral de vontade", descumpria não apenas "artigo qualquer da Constituição", mas a alterava por inteiro..."

Fala aqui no juramento quebrado. O Senhor Presidente da República não quebrou, em momento algum, o juramento constitucional. Temos, no Brasil, a legalidade revolucionária e a legalidade tradicional: convivem os poderes constituintes da Revolução com as normas legais tradicionais, repito. Quando o Senhor Presidente da República jurou a Constituição e nós a juramos também, essas duas ordens estavam nela inseridas. Sua Excelência teria quebrado o juramento constitucional se tivesse destruído a Constituição, revogado a Constituição. Mas o que fez? Usou de poderes conferidos por dispositivo expresso da Constituição. Não há, portanto, quebra de juramento. Pode-se censurar, e isso é um direito e um dever do MDB, a existência dessas duas ordens: a revolucionária e a constitucional. Mas se uma e outra se completam expressamente, integralmente, não há como se falar em quebra de juramento constitucional. Se fosse verdade, seria uma afirmativa da maior gravidade porque o senso de responsabilidade e a alta moral, pessoal e pública, do eminente Presidente Ernesto Geisel jamais o conduziria a esses descaminhos da desordem.

S. Ex\*, o nobre Senador Paulo Brossard, repete e com risos da platéia setorial: "O inventor da ditadura da Minoria fez tudo isso por conta da Reforma do Judiciário". S. Ex\* citou ali vários artigos do *Jornal do Brasil* que me parecem ser de sua preferência. Eu também tenho um artigo, que S. Ex\* esqueceu, propositalmente, de colocar no seu discurso:

Vejamos como o *Jornal do Brasil*, edição de 3 de abril de 1977, analisou o comportamento da Oposição, no episódio da Reforma do Judiciário:

O rigor dessa divisão irreal, mantida por força de uma coesão compulsória em nome de uma idéia de fidelidade, manietou no último episódio uma ponderável parcela da Oposição, impedindo as figuras moderadas de poderem assumir posição divergente do comando do Partido, sem o risco de incorrer no crime de infidelidade política. Tanto bastou para que os homens sensatos do MDB ficassem aprisionados por um padrão que identifica a existência de uma divergência interna fundamental. Há, cada vez mais, duas condutas em franca diferenciação na área oposicionista. Como pode evoluir esse processo político se estamos confinados a um quadro rígido? Sem liberdade de manifestar-se e com a obrigação de votar mesmo contra suas convicções, nenhuma tendência se firma nos Partidos. E o resultado prático foi o que se viu em relação ao caso da reforma judiciária, em que o imobilismo permitiu a frustração da iniciativa governamental.

O *Jornal do Brasil*, tão do paladar e do elogio do eminente Senador Paulo Brossard, censura, de maneira incisiva, o procedimento daqueles que considera os insensatos do MDB. E por que? Porque o MDB fechou questão, casou de infidelidade partidária o procedimento aprovativo da emenda, ameaçando, no campo partidário, aplicar a pena capital aos seus correligionários. E o próprio Sr. Senador Accioly Filho entendia que, em matéria de emenda constitucional, não pode vigorar o instituto da fidelidade partidária. O instituto da fidelidade partidária se aplica à legislação ordinária. E o Sr. Senador Accioly Filho foi, no episódio da Reforma Judiciária, uma figura eminente cujas opiniões sempre foram acatadas pelo eminente Senador Paulo Brossard.

Quando o Senhor Presidente da República disse que houve uma ditadura da Minoria, quis referir-se ao fato de o Diretório do MDB ter fechado a questão para efeito da aplicação da Lei de Fidelidade Partidária. Quis dizer isto, e disse aquilo que o *Jornal do Brasil* já havia dito.

Mas, S. Ex\* prossegue com uma omissão que posso debitar, exclusivamente, a um lapso de memória.

S. Ex\* fala o seguinte: "Milton Campos não chegou a esta Casa carregado pelos votos de sua província?" S. Ex\* também faz referência a dois Senadores do Rio Grande, o Sr. Alberto Pasqualino e um eminente brasileiro de sobrenome Câmara, e não cita o nome do

eminente Senador Daniel Krieger. Mas, deve-se admitir que houve uma simples omissão, pois toda a Casa vê, na pessoa do Sr. Senador Daniel Krieger, um homem público que sempre viveu lutando pelos interesses nacionais e de fidelidade absoluta às gloriosas tradições do povo gaúcho. Mas, atribuo essa omissão a uma falha de memória e não a uma intenção do orador que, se o contrário fosse, seria uma restrição digna do protesto, não só do Rio Grande do Sul, mas de toda a Nação brasileira.

O Sr. Senador Paulo Brossard faz críticas à Revolução, prega um regime de legalidade absoluta no seu discurso, mas vejamos se S. Ex<sup>a</sup> sempre foi assim. Creio que não, e vou utilizar palavras de S. Ex<sup>a</sup> Aqui está: discurso do Sr. Senador Paulo Brossard, na Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul, 3 de julho de 1964:

"Estamos vivendo uma Revolução que ainda não acabou, que não podia mesmo acabar, que tem de prosseguir, digo mais, que deve prosseguir, digo-o claramente."

Mais adiante:

"Ou se fazem revoluções, ou não se fazem. Percamos, porém, a mania das revoluções legais ou das legalidades revolucionárias."

O que S. Ex<sup>a</sup> encomendava, com este conceito, era uma ditadura, porque se o Movimento de 1964, que podia ter fechado o Congresso, destruído a Constituição, que foi a regra geral de todas as revoluções no Brasil — fechar o Congresso e acabar com a Constituição — se o Movimento de 1964 manteve a Constituição de 1946, basta dizer, o propósito de aperfeiçoá-la, se manteve o Congresso funcionando, procurou uma solução conciliatória: a ordem revolucionária com a ordem da legalidade. Mas o Sr. Senador Paulo Brossard, insaciável, não queria a outra parte do mérito revolucionário, queria que não se cuidasse de nenhum tipo de legalidade, isto é, neste conceito. S. Ex<sup>a</sup> pregou, pregou claramente, uma ditadura no Brasil.

Vou repetir o conceito:

"Ou se fazem revoluções, ou não se fazem. Percamos, porém, a mania das revoluções legais ou das legalidades revolucionárias."

Pois bem, S. Ex<sup>a</sup> hoje, talvez arrependido — e o arrependimento dignifica as criaturas humanas — já não quer mais a ditadura e não quer nem aquilo que queria, há alguns anos.

O Sr. Senador Paulo Brossard procurou, em outro trecho do seu discurso, como que caracterizando o poder unipessoal do Senhor Presidente da República em não dar satisfação dos seus atos à Nação, recrutou uma frase habitual do eminente Ministro Armando Falcão: "Nada a declarar".

Realmente, não havia nada a declarar da parte do Sr. Ministro Armando Falcão. Mas, alguma coisa neste País teria que ser declarada pelo Sr. Senador Paulo Brossard. O que ele teria a declarar diante desse discurso do Deputado Pedro Simon, feito na Assembléia Legislativa? Disse— (*Diário da Assembléia*, em 4 de fevereiro de 1965) — o Sr. Pedro Simon:

"Voltou a esta tribuna o Líder do Partido Libertador, Sr. Presidente, Srs. Deputados... (O Líder do Partido Libertador era o Sr. Deputado Paulo Brossard)... cujos Deputados ocuparam muitas vezes, esta tribuna para denunciar fatos gravíssimos contra a administração do Estado do Rio Grande do Sul... a continuar pelo Presidente atual do seu Partido, pelo atual Secretário do Interior, pelo Líder do Partido Libertador que recém saiu desta tribuna."

"Um mar de lama teria havido e estaria havendo nos fundos do Palácio Piratini. Para resolver este problema, que foi feito? O Partido Libertador resolveu participar deste Governo, resolveu aceitar cargos, e o Governo passou a ser muito bom."

Antes, para o eminente Senador Paulo Brossard, o Governo era corrupto, mas, depois de ser denunciado — isso, na palavra do Sr. Pedro Simon, que pode estar enganado, e faço votos para que esteja — passou a ser muito bom.

"Durante 8 meses, o Partido Libertador participou deste Governo com a mesma direção... o que pergunto é o que o Partido Libertador fez no Governo do Rio Grande do Sul. Aqueles homens chamados de corruptos pelos próprios homens do Governo do Estado estão aí e, no momento em que saem do Governo, saem inclusive, com o aplauso e o agradecimento do Sr. Governador. Defendiam a democracia, a lei, a liberdade, o Congresso e as instituições e hoje aí estão silenciosos, como que defendendo o curioso princípio de que a lei, a Constituição, a democracia, devem ser defendidos quando a nosso favor e a favor dos nossos interesses. O povo saberá julgar."

Ora, o Sr. Ministro Armando Falcão nunca perguntou se tinha algo a declarar sobre um discurso tão grave. Cabe-nos perguntar ao Sr. Senador Paulo Brossard o que tem a declarar sobre o discurso do nobre Deputado Pedro Simon. Vê-se, portanto, que o Ministro Armando Falcão não ficou mal no episódio, diante do discurso de S. Ex<sup>a</sup>, mas S. Ex<sup>a</sup> não ficou em posição muito tranqüila.

E adiante:

"Terminada a cerimônia a que o Sr. Magalhães Pinto chamou de farsa, e o Sr. Magalhães Pinto sabe o que diz, começou a tragicômica cena de escolha dos Governadores — depois do atacado, o varejo."

E o Sr. Magalhães Pinto sabe o que diz. Nós dizemos que ele sabe o que fez: foi co-autor do Ato Institucional nº 5, prestigiou a Revolução, puniu elementos do MDB. Então, estranhamente, o Líder do MDB, que deveria ter alguma consideração para o martirologio de seus companheiros, não deveria, jamais, dizer que o Sr. Senador Magalhães Pinto sabe o que diz, deveria acrescentar: sabe, lembra-se do que fez através do Ato Institucional nº 5.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, vou encerrar minhas considerações dizendo que o debate de hoje se verificou sem incidentes, como convém à Casa, veemente, porém sem extrapolação das linhas da ética, congratulando-me com esse fato auspicioso hoje verificado: o esclarecimento da verdade.

Mas, ao concluir, lamento sinceramente — e creio que interpreto, pelo menos, uma das bancadas do MDB mais numerosas do País, a Bancada do Estado do Rio de Janeiro — S. Ex<sup>a</sup>, o Senador Paulo Brossard, reportando-se à representatividade das escolhas de Roma antiga, através dos Césares, faz referência aos orcos, aqueles representantes recrutados do orco, a região dos mortos, achando que virão através da escolha do terço do Senado, mortos para esta Casa, gente que não vive para o povo. Mas, devo dizer e assumir um compromisso comigo, com os meus companheiros e com a Nação: depois de tanta ofensa, de tanto deboche, contra a figura do senador indireto, recrutarei o privilégio, embora não sendo senador porque deixarei esta Casa ano que vem, de dar o meu abraço, não de desagravo, porque não há necessidade, mas o meu abraço de boas-vindas ao nosso eminente colega, uma das figuras mais brilhantes, mais respeitáveis e mais honradas deste País, o Sr. Senador Amaral Peixoto. (Muito bem! Palmas.)

O Sr. Marcos Freire (MDB — PE) — Sr. Presidente, solicito a palavra, como Líder.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Senador Marcos Freire, pela Liderança.

O SR. MARCOS FREIRE PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREQUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O Sr. José Sarney (ARENA — MA) — Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação da Liderança.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — V. Ex<sup>a</sup> dispõe de 5 minutos, apenas, para sua comunicação.

Concedo a palavra ao nobre Senador José Sarney.

**O SR. JOSÉ SARNEY** (ARENA — MA. Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A Liderança não pode deixar sem uma palavra de repúdio e de protesto as críticas feitas pelo Senador Marcos Freire à política do Governo. Na verdade, S. Ex<sup>a</sup> não ficou limitado a ler uma nota subscrita pelo Jornalista Pompeu de Souza; S. Ex<sup>a</sup> fez uma tréplica, respondendo de modo claro o discurso do Senador Eurico Rezende. Amanhã, a Liderança dará resposta ao discurso do Senador Marcos Freire. Quanto à nota lida e assinada pelo Jornalista Pompeu de Souza, basta que seja assinada por ele, para merecer nosso respeito e atenção. E, evidentemente, também teremos oportunidade de abordar este assunto.

Finalmente, Sr. Presidente, já que falamos de Pompeu de Souza, e ele aqui está presente, já que esta Casa teve a oportunidade de falar em Senadores indiretos e diretos, de fazer elogios a Senadores que foram eleitos diretamente, quero prestar, também, uma homenagem, dizendo da legitimidade de eleições diretas e indiretas, desde que sejam representativas, a um ancestral de Pompeu de Souza, o Senador Pompeu de Souza, escolhido pelo Imperador em eleições indiretas, no Império, e que foi uma das maiores figuras desta Casa, a quem o Nordeste deve a abertura da política, da visão sociológica da seca e as primeiras providências no destino daquela região tão sofrida.

Assim, já que dissemos que esta Casa tem Senadores, e grandes Senadores, só eleitos pelo voto direto, ficaria com a minha consciência pesada se também não reconhecesse que esta Casa teve, pela eleição de escolha, grandes nomes, dentre estes o nome do Senador Pompeu de Souza. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Nada mais que tratar, vou encerrar a sessão, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

## ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 41, de 1978, do Senhor Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, das Ordens do Dia baixadas pelos Ministros do Exército, da Marinha e da Aeronáutica, e pelo Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, por ocasião do transcurso do 14º aniversário da Revolução.

— 2 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 44, de 1978, do Senhor Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição nos Anais do Senado Federal, dos discursos proferidos pelo Senhor Presidente da República, General Ernesto Geisel e pelo Ministro de Estado da Aeronáutica, Tenente-Brigadeiro Joelmir Araripe Macedo, em solenidade comemorativa ao 14º aniversário da Revolução.

— 3 —

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 237, de 1976, do Senhor Senador Itamar Franco, que dispõe sobre o ensino obrigatório, em todos os cursos jurídicos do País, da disciplina "Direito Humanos Fundamentais", tendo

PARECERES, sob nºs 405, 406 e 751, de 1977, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade;

— de **Educação e Cultura** — 1º pronunciamento: favorável, com voto vencido do Senhor Senador Cattete Pinheiro e voto vencido,

em separado, do Senhor Senador Otto Lehmann; 2º pronunciamento (reexame solicitado em Plenário): contrário, com voto vencido dos Senhores Senadores Evelásio Vieira e Adalberto Sena.

— 4 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 34, de 1976 (nº 479-C/71, na Casa de origem), que acrescenta dois parágrafos ao art. 98 da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964 (Estatuto da Terra), tendo

PARECERES, sob nºs 352, 353 e 897, de 1977, das Comissões:

— de **Agricultura** — 1º pronunciamento: (favorável); 2º pronunciamento (reexame solicitado em Plenário): contrário, com voto vencido, em separado, do Senhor Senador Roberto Saturnino; e

— de **Economia**, favorável.

— 5 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 01, de 1977 (nº 2.320-A/74, na origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que regula a locação predial urbana, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 777, de 1977, da Comissão:

— de **Constituição e Justiça**, favorável ao Projeto, com as Emendas que apresenta de nºs 1 a 12-CCJ, com voto vencido, em separado, do Senhor Senador Otto Lehmann, dependendo da votação do Requerimento nº 61, de 1978, de adiamento da discussão, para reexame da Comissão de Constituição e Justiça.

— 6 —

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei da Câmara nº 95, de 1977 (nº 3.396-B/77, na Casa de origem), que cria o Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Acre, e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 1.347 e 1.348, de 1977, das Comissões:

— de **Serviço Público Civil**; e

— de **Finanças**.

— 7 —

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 265, de 1976, do Senhor Senador Agenor Maria, que elimina a exigência do período de carência para concessão, pelo INPS, de benefícios em virtude de incapacidade para o trabalho ou morte do segurado; tendo

PARECERES, sob nºs 465 e 466, de 1977, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável; e

— de **Legislação Social**, contrário, dependendo da votação do Requerimento nº 77, de 1978, de adiamento da discussão para reexame da Comissão de Legislação Social

— 8 —

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 144, de 1977, do Senhor Senador Benjamim Farah, que autoriza o Poder Executivo a determinar o pagamento de gratificação especial ao funcionalismo civil e militar da União, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 940, de 1977, da Comissão:

— de **Constituição e Justiça**, pela inconstitucionalidade e injuridicidade, com voto vencido dos Senhores Senadores Nelson Carneiro e Cunha Lima, dependendo da votação do Requerimento nº 59, de 1978, de adiamento da discussão.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 30 minutos.)

**DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. EVANDRO CARREIRA NA SESSÃO DE 17-4-78 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE:**

**O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM.** Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ainda arrumávamos os escaninhos para o discurso empós a Ordem do Dia, quando fomos surpreendidos com a ausência dos outros oradores e tentaremos, na exigüidade de meia hora, prosseguir no raciocínio que vínhamos desenvolvendo na sexta-feira passada.

Afirmamos, então, que a "bionicidade" instalada com o pacote de abril foi a demonstração eloqüente da existência de um plano, de uma urdidura sinistra, com o desígnio de consolidar o arbítrio em nossa Pátria.

Argumentávamos que a pretendida Reforma Judiciária integraria este plano de consolidação e estruturação do autoritarismo no Brasil, seguindo esta linha de raciocínio: proposta a pretensa Reforma Judiciária, viu-se que ela não tinha nada de reforma judiciária, pois deixava de inserir os três grandes predicamentos de afirmação do Poder Judiciário: a inamovibilidade, a irredutibilidade dos vencimentos e a vitaliciedade do magistrado, do julgador. Tanto assim é que o ilustre Senador Petrônio Portella, responsável pela interlocução da parte do Governo, no decantado diálogo, dissera, há dias, que pretendia chegar ao ilustre Presidente da República com uma proposta de conciliação, com uma proposta de reforma, em que os três predicamentos da magistratura integrariam o elenco principal dessa proposta. Dissera o ilustre Senador Petrônio Portella que levaria ao Senhor Presidente da República duas grandes propostas: primeiro, o retorno à magistratura das suas prerrogativas essenciais; segundo, a concessão do *habeas corpus* àqueles que cometessem crimes políticos.

Logo se conclui, Sr. Presidente, que é o próprio Senador Petrônio Portella quem reconhece que uma reforma judiciária teria implicado a consecução do respeito aos predicamentos da magistratura: a inamovibilidade, a irredutibilidade de vencimentos e a vitaliciedade.

É o ilustre Senador Petrônio Portella quem o reconhece, pois se propõe a, junto o Presidente da República, obter *referendum* para garantir ao MDB que essa reforma será inserta no contexto institucional brasileiro.

Óbvio, portanto, Sr. Presidente, que as pretensas reformas de abril de 1977 não tinham nenhuma intenção de reforma. Pretendiam, sim, testar o MDB, averiguar até que ponto ia a capacidade de resistência do MDB. A pretensa reforma judiciária proposta em 1977 tinha um único objetivo: constatar até que limite ia a capacidade de resistência democrática estatutária do MDB. E o MDB milagrosamente se unindo, e o MDB obediente a forças ainda imponderáveis, se aglutinou e repeliu a pretensa reforma do Judiciário. Pretensa, porque hoje recebe a confirmação de sua pretensão da parte do ilustre Senador Petrônio Portella, porquanto é ele quem reconhece a carência das prerrogativas maiores da magistratura. Tanto assim é, que se dispõe a levar ao Presidente da República a proposta de consagração dessas prerrogativas, no próximo pacote de reformas a que se pretende.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, se o MDB, naquela oportunidade, aquiescesse e aceitasse a pretendida reforma do Judiciário enviada pelo Governo, teria feito uma concessão de alta periculosidade à sua estrutura estatutária e ética. Mas o MDB, como lhes disse, milagrosamente resistiu e, resistindo, o Governo que poderia ter assimilado, que poderia ter absorvido com muita habilidade o comportamento do MDB e comparecido ante a Nação, em cadeia televisada, e anunciado que o Governo e a ARENA tinham proposto ao Congresso Nacional uma reforma judiciária que prodigalizaria ao povo justiça barata e rápida — justiça barata e rápida que é anseio de todos os cidadãos desta Pátria, — no entanto o MDB, obediente a preceito constitucional, a direito constitucional, ter-se-ia contraposto ao desejo do povo, do Governo e da ARENA, que era justiça

rápida e barata, com a Reforma Judiciária e que o Governo, obediente à Constituição, era obrigado a aceitar a decisão do MDB contrariando o anseio popular.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o MDB, sem televisão, não teria condições de explicar à Nação que aquele projeto não trazia no seu bojo a pedra angular de qualquer reforma judiciária, que são os predicamentos da magistratura; o povo jamais compreenderia e entenderia porque o MDB teria votado contra justiça barata e rápida.

Mas o Governo não tinha boas intenções. Se as tivesse, teria absorvido e teria tirado partido político do fato. A intenção era ou emascular o MDB, aceitando a pretensa reforma, ou então, no caso de rejeição da reforma por parte do MDB, agir *manu militare*, fechar o Congresso e legislar *pro domo causa*. E foi justamente o que aconteceu. Mas, com isto, os arquitetos políticos do Governo, os cientistas políticos do Governo deixaram escapar o mais grave: é que a atitude de força, não absorvendo o comportamento constitucional do MDB e agindo *sponte propria, manu militare*, desnudou o plano de perpetuação do autoritarismo.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) —** Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) —** Com muita honra, nobre Senador.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) —** V. Ex<sup>a</sup> afirmou que, no episódio da frustração do projeto de emenda constitucional visando à reforma do Poder Judiciário, houve uma decisão *manu militare* da parte do Governo. Com todo respeito, V. Ex<sup>a</sup> vai me permitir discordar de V. Ex<sup>a</sup>, o que corresponde a esclarecer os fatos. O Presidente Geisel agiu dentro da Constituição, Constituição jurada por nós e que permite, através do Ato Institucional nº 5, decretar o recesso do Congresso e assumir a plenitude da responsabilidade legislativa. Logo, não houve uma operação *manu militare*, houve uma disponibilidade constante da Constituição e usada pelo Chefe do Governo.

**O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) —** Nobre Senador Eurico Rezende, V. Ex<sup>a</sup>, inegavelmente, tem demonstrado muita habilidade na condução da Liderança da Maioria. No entanto, em determinadas ocasiões V. Ex<sup>a</sup> pretende impor um raciocínio que seria admissível a catecúmenos do Direito e da Política, mas não a homens como nós, que já amadurecemos, que já adquirimos uma sedimentação cultural e experimental muito grande. O raciocínio peca, primeiro, porque nós não juramos a Constituição, *in totum*; nós fizemos ressalva, no nosso juramento, ressalva que foi por escrito e encaminhada à Mesa.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) —** Permite V. Ex<sup>a</sup> um novo aparte?

**O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) —** Pois não, tem o aparte V. Ex<sup>a</sup>, nobre Senador.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) —** Nobre Senador, eu vou dar oportunidade a V. Ex<sup>a</sup> e citar um caso de recesso *manu militare* no Congresso. Houve. Foi numa época em que V. Ex<sup>a</sup> ainda não nos honrara com sua presença, nesta Casa, e que houve uma intervenção *manu militare*; o Congresso foi cercado. Mas no caso da edição constitucional de abril não houve intervenção *manu militare* o Alto Comando não participou de nenhuma reunião. Foi o poder civil, exclusivamente o poder civil, usando de instrumentos constantes da Constituição, jurada por todos nós, que promoveu aquelas reformas. Quanto ao juramento com ressalva, essa ressalva não tem o menor valor. V. Ex<sup>a</sup> consulte, por exemplo, o Regimento da Câmara dos Deputados. O juramento é incindível e é incondicional, tanto que se o parlamentar não fizer o juramento ele não é empossado. Então essa ressalva foi feita depois do juramento. Em primeiro lugar o MDB jurou a Constituição nos termos em que ela se encontrava e se encontra até hoje, inclusive com ato institucional nela inserido; depois é que fez a ressalva. Tanto assim que tentou-se, aqui, nesta Casa, prestar o juramento mediante protesto, mas o juramento é

incindível. Então o Presidente disse que não daria posse. Aí o MDB, disciplinadamente, cumprindo, aliás, a vontade popular, prestou juramento nos termos soleníssimos do seu texto. Depois, então, é que mandou uma ressalva. O juramento e a ressalva existiram, mas em primeiro lugar foi o juramento, e juramento, na hierarquia das declarações, obviamente é o principal; a ressalva é o acessório. O juramento é a rota das estrelas, a ressalva é a penumbra dos subúrbios.

**O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM)** — Nobre Senador, eu não vou discutir a minúcia da concomitância ou não do juramento ou da ressalva. O fato é que a ressalva foi feita e existe.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — Sem eficácia.

**O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM)** — Mas houve, existe, e está inserta nos Anais. Segundo, que houve manifestação puramente civil e paisana sem nenhuma intervenção militar: quer nos parecer, porque assim sempre se manifestou como expressão *longa manus* da força militar. E ao fechar o Congresso, ao decretar o fechamento do Congresso, *ipso facto*, ele estava dizendo que como *longa manus* desta força militar, exigia o cumprimento desse decreto, sob pena de coação.

Conclui-se que o fechamento foi *manu militare* ostensivo ou não. Os outros foram ostensivos, este parece não ter sido ostensivo, como não foi, mas foi através procuração, uma presunção de procuração, uma presunção de gestor de negócios desta força militar.

**O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO)** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM)** — Ouço V. Ex<sup>a</sup> com muita honra.

**O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO)** — Eminentíssimo Senador Evandro Carreira, não pretendia intervir no discurso de V. Ex<sup>a</sup> mas nele me insiro apenas para produzir uma observação em face dos dois apartes recebidos por V. Ex<sup>a</sup> do eminentíssimo Líder do Governo, o nobre Sr. Senador Eurico Rezende. Dos próprios apartes do Líder governista ficou patenteado, de uma vez por todas, a precariedade das instituições políticas vigentes, porque num País em que um homem só, dispõe de poderes para fechar o Congresso e arvorar-se ao mesmo tempo em legislador e juiz supremo. Evidentemente, nenhum dos seus cidadãos se sente suficientemente garantido. E V. Ex<sup>a</sup> ao refutá-lo, lembrando a ressalva que fizemos, quando juramos a Constituição, V. Ex<sup>a</sup> o fez muito bem; e se, na opinião do nobre Líder do Governo, a ressalva era desprovida de valor, para nós da Oposição não, porque tratava-se de dar à Nação brasileira uma demonstração de que a representação oposicionista, nesta Casa, só tinha um compromisso maior com a Nação, com a liberdade e com a democracia. E assim não poderíamos jurar uma excrescência jurídica e arbitrária que anula a própria Constituição, como é o AI-5.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM)** — Exatamente. Agradeço o aparte do nobre Senador Lázaro Barboza, que muito me honra e esclarece ainda mais os meus pontos de vista.

*Ouçõ novamente o ilustre Líder, com muita honra.*

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — Para focalizar dois pontos, apenas. O aparte do Senador Lázaro Barboza procura dar dimensões espaciais à alegada atividade unipessoal do Presidente da República. Mas, essa afirmativa não corresponde a verdade, data vênica, é inexata. Os momentos de ativação revolucionária no Governo Geisel são escassíssimos, porque temos, convivendo, a legalidade constitucional e a legalidade revolucionária. O Presidente Geisel tem aplicado a legalidade constitucional como regra geral, e com exceção muito escassa, em momentos decisivos e necessários ao interesse nacional, é que ele tem realizado a reativação revolucionária. Essa justiça tem que ser feita ao Presidente Ernesto Geisel. Um outro ponto de juramento, a ressalva, realmente não vale nada a ressalva.

**O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO)** — Não apoiado!

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — Isso está no Regimento da Câmara, expressamente; com outras palavras, naturalmente, diz que nenhuma ressalva, nenhuma declaração, nenhuma condicionante, poderá ser usada. O parlamentar tem que prestar aquele juramento. Ora, esse Regimento, cujo texto relativo ao juramento é "incindível", já era conhecido de todos os candidatos ao Senado pelo MDB.

**O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO)** — Mas, nenhum tinha compromisso com o AI-5.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — Todos os candidatos do MDB de todo o País sabiam que tinham que jurar a Constituição nos termos em que estava, isto é, com o Ato Institucional nº 5 nela inserido. Se é questão de protesto ou de ressalva moral, o protesto seria mais válido se se negassem a se candidatar, mas sabiam que vinham prestar um juramento, nos termos contidos na Constituição e no Regimento Interno. Isto é que é a verdade que não pode ser validamente contestada. O AI-5 seria objeto de juramento do MDB, dos candidatos do MDB, uma vez eleitos. E os candidatos do MDB se empenharam na campanha, elegeram-se, sabendo que teriam que prestar aquele juramento, que é um dos estágios da vida pública, em termos morais, mais sérios que existe.

**O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM)** — Nobre Senador!

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — Houve um juramento constitucional. De modo que o MDB sabia que a Capital era Brasília, sabia que tinha que prestar aquele juramento e que, obviamente, teriam que cumprir o juramento. Então, como resolver essa questão? É, lamento muito — nesta nossa interlocução triangular, respeitosa, embora veemente — discordar dessa simpatia contagiosa que é o Senador Lázaro Barboza, e dessa elegância, em termos culturais e em termos de indumentária, que é V. Ex<sup>a</sup>

**O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM)** — Muito agradecido, nobre Senador. Mas, nobre Senador Eurico Rezende, venho notando de uma certa parte até aqui que V. Ex<sup>a</sup> está muito galático, muito espacial, e espero que V. Ex<sup>a</sup> não entre em órbita.

**O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO)** — Muito bem!

**O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM)** — Ou melhor, que entrando em órbita não escape dessa força centrípeta, que é justamente a capacidade de pôr os pés no chão e obedecer ao pragmatismo que foi sempre o seu mais forte.

Mas, nobre Senador Eurico Rezende, chegamos até aqui aceitando um jogo, um jogo de habilidades sutis, porquanto a política é nada mais nada menos do que uma guerra sutil, e principalmente quando se enfrenta *ex-adverso*, munido de todas as armas da coerção, da intimidação e, principalmente, do subterfúgio, dessa capacidade sutil e maneirosa de esconder a verdade.

Chegamos aqui sabendo que havia um AI-5, mas desde nossa campanha que nós já declarávamos que não o aceitávamos; já nos opunhamos a ele. E o seu comportamento espacial confunde a Câmara com o Senado. O Regimento da Câmara é que tem um *dispositivo explícito*, dando essa integridade, dando esse aspecto indefectível ao juramento, o do Senado não, a não ser que tenha havido um engano de sua parte, mas ouvi duas vezes a referência à Câmara dos Deputados.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM)** — Pois não.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — Realmente, o Regimento da Câmara é mais categórico, o seu texto significa o seguinte: não pode haver nenhuma ressalva, é incindível. O do Senado dispõe sobre o juramento. Mas V. Ex<sup>a</sup>, jurista que é, sabe perfeitamente que nem havia necessidade de constar, nem no

Regimento da Câmara, nem do Regimento do Senado, qualquer aspecto redacional sobre juramento, porque jura-se a Constituição toda. *O juramento é esgotante.*

**O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM)** — Mas o AI-5 não é Constituição, é um apêndice.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — É da Constituição. Ademais, pelo Direito Comparado — e isto é até expresso no Regimento — quando um Regimento de uma Casa for omissivo, aplica-se o Regimento da Casa congênera. V. Ex<sup>a</sup> sabe disso.

**O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM)** — Isto quanto ao Regimento Comum. O Regimento Comum é que prevê. V. Ex<sup>a</sup> há de convir.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — Estou falando em matéria de Direito Comparado, Excelência.

**O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM)** — Mas é com o Direito Comparado mesmo.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — É com o Direito Comparado que vai se buscar a interpretação. Em resumo, é o seguinte. Ex<sup>a</sup>: há um juramento, sem ressalva.

**O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM)** — A lei não diz isso. *O Regimento do Senado não fala se é possível fazer o juramento, com ressalva ou sem ressalva.*

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — O Senado não estabelece nenhuma permissão para ressalva. A Câmara proíbe permissão para ressalva.

**O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM)** — V. Ex<sup>a</sup>, como jurista, principalmente como penalista, sabe, aliás se não me esqueça a memória, o aforismo é do Furbach: "*Nullum crimen nulla poena, sine previa lege poenale*". Não há crime sem prévia lei que o defina. Logo, eu só faço aquilo ou deixo de fazer aquilo em virtude de lei. Já que não há lei que me proíba ou que me obrigue a omitir, eu posso fazer ou deixar de fazer.

O Regimento Interno do Senado não é explícito. O Regimento Interno do Senado não fala, o da Câmara, sim, é outra coisa, é um outro Regimento, é um outro modo de proceder, é uma outra maneira de conduzir os trabalhos. *Aqui no Senado, não, o Regimento não fala da possibilidade ou não da ressalva, logo, aquilo que a lei não diz, não expressa, não é proibido.*

Nós fizemos a ressalva. Claro que estamos perfeitamente obedientes ao Regimento Interno, porque há uma omissão total por parte do Regimento do Senado, proibindo ressalva.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — V. Ex<sup>a</sup> me concede um aparte?

**O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM)** — Pois não.

**O SR. PRESIDENTE (José Lindoso)** — Solicito a V. Ex<sup>a</sup> que conclua o seu discurso. O tempo de V. Ex<sup>a</sup> já terminou.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — Apenas para dizer o seguinte: o saldo do nosso debate pode não ter sido desfavorável aos Senhores do MDB, mas foi altamente desfavorável aos Deputados federais do MDB. V. Ex<sup>a</sup> acha que lá não pode haver ressalva. Aqui pode haver ressalva. Então, implicitamente, V. Ex<sup>a</sup> está acusando os seus colegas do MDB da Câmara dos Deputados de não acatar o juramento prestado na oportunidade da posse.

**O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM)** — Mais uma vez V. Ex<sup>a</sup> comprova, na sua habilidade de argumentar, esse escapismo do fulcro do problema, conduzindo-me a antagonismo com meus colegas da Câmara Federal.

Deveríamos ficar única e exclusivamente aqui no Senado.

O Regimento do Senado é omissivo.

V. Ex<sup>a</sup> pretendeu escamotear, jogando-me contra a Câmara dos Deputados. Porém, quando vi que estava em planos espaciais e ga-

láticos, resolvi conduzi-lo para a órbita terráquea. *O Regimento Interno do Senado Federal não proíbe, logo autoriza. É o raciocínio fácil, lúcido e claro. Lastimavelmente, não posso prosseguir. O Sr. Presidente me adverte.*

**O SR. PRESIDENTE (José Lindoso)** — Solicito a V. Ex<sup>a</sup> dar conclusão a seu discurso. V. Ex<sup>a</sup> não dispõe mais de tempo para conceder apartes.

**O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM)** — Concluo o discurso pedindo desculpas. Teremos outra oportunidade para discutir. Muito obrigado. (Muito bem!)

## CONSULTORIA GERAL PARECER Nº 20/78

**Sobre requerimento apresentado por Djalma Magano, aposentado no cargo de Assistente Legislativo "C", pleiteando equiparação de proventos.**

Djalma Magano, Assistente Legislativo, "C", requer que sejam equiparados seus proventos "aos funcionários da ativa (SIC) do mesmo cargo e da mesma letra".

II — O pedido não apresenta qualquer fundamentação, nem está suficientemente claro seu objeto: se se pretende equiparação de proventos aos vencimentos dos funcionários em atividade, ocupantes de iguais cargos, ou se se pretende a equiparação à remuneração desses mesmos funcionários, quando nesta se incluem parcelas não incorporáveis aos proventos da inatividade.

III — Das informações prestadas pela Subsecretaria de Pessoal se conclui haver uma pequena diferença — Cr\$ 27,00 — entre os proventos do Requerente e os vencimentos do pessoal em atividade, titular do mesmo cargo.

Essa diferença surgiu com a aplicação das Leis nºs 6.323/76 e 6.409/77, que, estabelecendo critério geral de reajuste de proventos — 30% sobre o vencimento base — para os inativos, trouxe, em seus Anexos, "Tabelas" com valores determinados para o pessoal em atividade, valores esses que discrepavam, por pequenas cifras, dos que decorriam da incidência do percentual sobre o vencimento anterior.

Assim, em 1975, por aplicação da Lei nº 6.156/75, os Assistentes Legislativos "C", aposentados ou em atividade, percebiam Cr\$ 4.675,00. Para os inativos, por aplicação sucessiva do percentual de 30% das Leis nºs 6.323/76 e 6.409/77, esse valor passou a Cr\$ 6.077,00 e Cr\$ 7.900,00. Para os funcionários em atividade, por aplicação direta das tabelas anexas às referidas Leis, o valor citado — Cr\$ 4.675,00 — passou para Cr\$ 6.098,00 e 7.927,00, respectivamente, em 1976 e 1977.

IV — Como se vê, a diferença atual — Cr\$ 27,00 — decorre da lei, e, embora não tendo aplicação aos inativos as tabelas referidas, a pretendida equiparação pode ser deferida, por motivos em que, em pronunciamentos anteriores, fundamentamos nossos pareceres, em processos semelhantes.

Efetivamente, por mais de uma vez defendemos a tese de que o servidor do Senado, quando aposentado, deve perceber, de proventos, o que perceberia de vencimentos, se em atividade estivesse.

Esse nosso ponto de vista alicerça-se na Lei n. 5.903, de 9 de julho de 1973, e já foi aceito em diferentes oportunidades, pela egrégia Comissão Diretora, inclusive em relação a ex-Diretores, e tanto no que concerne aos aposentados por invalidez quanto no caso dos aposentados por tempo de serviço ou implemento de idade.

Sempre, porém, que examinamos requerimentos dessa natureza, tivemos o cuidado de advertir que a matéria é bastante controvertida, havendo muitas opiniões contrárias à nossa, e lembrando sempre, também, que essa atualização de proventos de aposentados, à base dos vencimentos de igual cargo em atividade, conquanto sendo normal entre os militares e no atinente aos aposentados do Senado, não prevalece em relação aos aposentados do Executivo.

V — A Constituição vigente no artigo 102, §§ 1º e 2º, determina:

“Art. 102. Os proventos da aposentadoria serão:

.....  
 § 1º Os proventos da inatividade serão revistos sempre que, por motivo de alteração do poder aquisitivo da moeda, se modificarem os vencimentos dos funcionários em atividade.

§ 2º Ressalvado o disposto no parágrafo anterior, em caso nenhum os proventos da inatividade poderão exceder a remuneração percebida na atividade.

O exame atento desses preceitos da Carta Magna induz-nos à convicção de que o que o Constituinte teve em vista, ao formulá-las, foi evitar que o funcionário aposentado ganhasse proventos superiores à remuneração atribuída aos titulares, ainda em atividade, de cargos equivalentes ao do aposentado.

Repitamos: em nosso modo de ver, esse entendimento foi consagrado pela Lei nº 5.903, de 9-7-1973, que assim estabeleceu em seu artigo 4º:

“Art. 4º Os inativos farão jus à revisão de proventos com base nos valores de vencimentos fixados no Plano de Retribuição para os cargos correspondentes àqueles em que se tenham aposentado, de acordo com o disposto no artigo 10 do Decreto-lei nº 1.256, de 26 de janeiro de 1973.”

Essa lei, como se pode ver, e como já ressaltamos em pareceres anteriores, fixou um critério geral de revisão dos proventos dos inativos do Senado, toda vez que se procedesse a um reajuste de vencimentos, independentemente de percentuais a serem determinados pelas leis concedentes de aumentos, e assentado na retribuição dos que, em atividade, ocupem os cargos antes exercidos pelos aposentados.

Em outras palavras: o aposentado deve perceber proventos iguais aos vencimentos que perceberiam se em atividade ainda permanecessem, excetuadas as vantagens inerentes ao exercício do cargo, o que não exclui a gratificação adicional por tempo de serviço, incorporada aos vencimentos, e, conseqüentemente, integrante dos proventos.

Convém salientar que, fiel aos princípios consagrados na Lei nº 5.903/73, a Lei nº 6.156, de 5-12-74, assim dispôs, no artigo 3º:

“Art. 3º Os proventos dos inativos serão reajustados em valor idêntico ao deferido por esta Lei aos servidores em atividade, da mesma categoria e nível, sem reflexo sobre qualquer parcela integrante, salvo a relativa à gratificação adicional por tempo de serviço.”

Seguindo as mesmas diretrizes, assim rezou a Lei nº 6.323, de 1976, fixando percentuais de reajustamento para os servidores ativos e inativos:

“Art. 6º O reajustamento dos proventos da inatividade, na forma assegurada pelo artigo 1º desta Lei, incidirá, exclusivamente, na parte do provento correspondente ao vencimento base, sem reflexo sobre quaisquer outras parcelas, seja de que natureza forem, integrantes do provento, ressalvada, apenas, a referente à gratificação adicional por tempo de serviço.”

Também a Lei nº 6.409, de 29 de março de 1977, versando idêntica matéria, declarou:

“Art. 1º Os atuais valores de vencimentos e de proventos dos servidores ativos e inativos do Senado Federal, decorrentes da aplicação da Lei nº 6.323, de 14 de abril de 1976, são reajustados em 30%.”

Finalmente, a Lei nº 6.518, de 17 de março de 1978, em seu artigo 1º, prescreveu:

“Art. 1º Os atuais valores de vencimentos e proventos dos servidores ativos e inativos do Senado, decorrentes da

aplicação da Lei nº 6.409, de 29 de março de 1977, são reajustados em 38% (trinta e oito por cento).”

Verifica-se, assim, que as diversas leis que concederam aumentos de vencimentos e de proventos aos servidores ativos e inativos do Senado não revogaram o disposto na mencionada Lei nº 5.903, de 9 de julho de 1973, que, também, dando aumento ao pessoal ativo e inativo desta Casa, foi mais além, pois vinculou a situação dos aposentados à dos cargos em que se aposentaram.

VI — Diante do exposto, e não havendo por que modificar nosso entendimento sobre a matéria, opinamos pela atualização dos proventos do Requerente, na forma indicada.

Brasília, 18 de abril de 1978. — **Paulo Nunes Augusto de Figueiredo**, Consultor-Geral.

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

### ATA DA DÉCIMA-SEXTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 16 DE MARÇO DE 1978.

Às dezessete horas do dia dezesseis de março de mil novecentos e setenta e oito, presentes os Senhores Senador Cattete Pinheiro e Deputados Laerte Vieira, José Bonifácio Neto, Passos Pôrto e Raul Bernardo, sob a presidência do Senhor Senador Henrique de La Rocque Almeida, reuniu-se o Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Congressistas, a fim de tratar assuntos diversos. Lida e aprovada a ata da reunião anterior, são relatados, com pareceres favoráveis e aprovados por unanimidade, os processos de concessão de pensão a: Marcos Newlands Freire (beneficiário especial do ex-parlamentar Vitorino Freire), Daryl Lobão Baleeiro, Maria Euzébia da Conceição Maia, Rita de Cássia Botelho Costa de Oliveira, Leonardo Boscoli Botelho Costa de Oliveira, Leonidas Afonso Botelho Costa de Oliveira e Deusomar Ferreira da Silva; de pagamento de seguro de vida ao menor Sérgio Newlands Freire, como beneficiário do ex-parlamentar Vitorino Freire e ao Senhor Joaquim Fernandes de Oliveira, beneficiário da funcionária Helena Maria Costa de Oliveira. — Nada mais havendo a tratar, às dezoito e cinco minutos é encerrada a reunião. — E, para constar, eu, Zélia da Silva Oliveira, Secretária, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

As. **Senador Henrique de La Rocque Almeida**, Presidente.

## GRUPO BRASILEIRO DA UNIÃO INTERPARLAMENTAR

### REUNIÃO DA COMISSÃO DELIBERATIVA, REALIZADA EM 22-11-77

Às dezesseis horas do dia vinte e dois de novembro do ano de mil novecentos e setenta e sete, reúne-se a Comissão Deliberativa do Grupo Brasileiro da União Interparlamentar, presentes os Senhores Senadores Accioly Filho, Presidente, Saldanha Derzi, Membro do Conselho Interparlamentar, e Nelson Carneiro e Deputados Flávio Marcílio, Vice-Presidente, Luiz Braz, Tesoureiro, Ubaldo Barém, Argilano Dario, Brígido Tinoco, Passos Porto, Olivir Gabardo, Ruy Lino, Nossier de Almeida, Joel Ferreira, Gonzaga Vasconcelos e Padre Nobre. Havendo número legal, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos e comunica que o Relatório da 64ª Conferência Interparlamentar está à disposição dos Senhores membros na Secretaria do Grupo. Esclarece, ainda, Sua Excelência que os Presidentes das duas Casas do Parlamento Britânico haviam oficiado aos Presidentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal convidando uma missão do Grupo Brasileiro, de sete parlamentares e um assessor, a visitar a Grã-Bretanha em dezembro próximo futuro. Tendo Suas Excelências designado uma delegação constituída por três senadores e quatro deputados e, como assessora, a Secretária Administrativa do Grupo. Em seguida, a Comissão Deliberativa resolve: a) conceder uma ajuda de custo no valor correspondente a US\$ 500.00 (quinhentos dólares americanos), mais passagem aérea Brasília-Londres-Brasília, em 1ª classe aos membros da Delegação

de Intercâmbio Parlamentar; b) autorizar o Senhor Presidente a efetuar as despesas necessárias relacionadas com a Missão de Intercâmbio Parlamentar; c) autorizar o Senhor Presidente a tomar as providências necessárias para a organização da Delegação à 122ª Reunião do Conselho Interparlamentar, a realizar-se em março de 1978 em Lisboa; d) conceder ajuda de custo no valor correspondente a US\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos dólares americanos) mais passagem aérea Brasília-Lisboa-Brasília, em 1ª classe, aos integrantes da Delegação que participará da 122ª Reunião do Conselho Interparlamentar; e) aprovar as propostas de renovação de contrato dos

professores do curso de francês e inglês, respectivamente, Srª Clarisse Fijiatre da Silva e Sr. Luiz Paulo Feliciano de Lima no valor de Cr\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos cruzeiros) cada um, por ano; e f) aprovar as propostas de filiação ao Grupo formuladas pelos Senhores Deputados Afrísio Vieira Lima, Francisco Libárdoni, Humberto Souto, Inocêncio de Oliveira e José Carlos Teixeira. Nada mais havendo a tratar, suspende-se a sessão para que se lavre a Ata. Reabertos os trabalhos, às dezesseis horas, é a mesma lida e aprovada. Eu, Luiz Braz, Secretário em exercício, lavei a presente Ata que irá à publicação.

## ATAS DAS COMISSÕES

### COMISSÃO DE FINANÇAS

#### ATA DA 1ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA EM 14 DE MARÇO DE 1978

Às dez horas do dia catorze de março de mil novecentos e setenta e oito, na Sala Ruy Barbosa, presentes os Senhores Senadores Saldanha Derzi, Ruy Santos, Helvídio Nunes, Mattos Leão, Evelásio Vieira, Wilson Gonçalves, Evandro Carreira, José Sarney e Alexandre Costa, reúne-se, extraordinariamente, a Comissão de Finanças.

Deixam de comparecer os Senhores Senadores Domício Gondim, Teotônio Vilela, Lenoir Vargas, Tarso Dutra, Magalhães Pinto, Braga Junior, Virgílio Távora, Gilvan Rocha, Roberto Saturnino, Cunha Lima e Paulo Brossard.

Ao constatar a existência de *quorum* regimental, o Senhor Senador Saldanha Derzi, respondendo eventualmente pela Presidência, declara abertos os trabalhos.

Em seguida, o Senhor Senador Ruy Santos emite parecer favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 11, de 1978, que "reajusta os vencimentos dos servidores do Senado Federal, e dá outras providências".

O parecer lido é colocado em discussão e votação, sendo, por unanimidade, aprovado.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Cândido Hippertt, Assistente da Comissão, a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

#### ATA DA 2ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA EM 15 DE MARÇO DE 1978

Às nove horas do dia quinze de março de mil novecentos e setenta e oito, na Sala Clóvis Beviláqua, presentes os Senhores Senadores Wilson Gonçalves, Ruy Santos, Lenoir Vargas, José Sarney, Mattos Leão, Evelásio Vieira, Lourival Baptista, Saldanha Derzi e Virgílio Távora, reúne-se, extraordinariamente, a Comissão de Finanças.

Deixam de comparecer os Senhores Senadores Domício Gondim, Teotônio Vilela, Alexandre Costa, Helvídio Nunes, Braga Junior, Tarso Dutra, Magalhães Pinto, Gilvan Rocha, Roberto Saturnino, Cunha Lima e Paulo Brossard.

Ao constatar a existência de *quorum* regimental, o Senhor Senador Wilson Gonçalves, respondendo eventualmente pela presidência, declara abertos os trabalhos sendo, na oportunidade, lida e aprovada a ata da reunião anterior.

Em seguida, o Senhor Senador Ruy Santos emite parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 1978, que "reajusta os vencimentos e salários dos servidores da Câmara dos Deputados, e dá outras providências".

O parecer lido é colocado em discussão e votação, sendo, sem restrições, considerado aprovado.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Cândido Hippertt, Assistente da Comissão, a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

#### ATA DA 3ª REUNIÃO, REALIZADA EM 16 DE MARÇO DE 1978

Às nove horas do dia dezesseis de março de mil novecentos e setenta e oito, na Sala Ruy Barbosa, presentes os Senhores Senadores Ruy Santos, Saldanha Derzi, Mattos Leão, Lenoir Vargas, Cunha Lima, Braga Junior, Wilson Gonçalves, José Sarney e Lourival Baptista, reúne-se a Comissão de Finanças.

Deixam de comparecer os Senhores Senadores Domício Gondim, Teotônio Vilela, Alexandre Costa, Helvídio Nunes, Tarso Dutra, Virgílio Távora, Magalhães Pinto, Evelásio Vieira, Gilvan Rocha, Roberto Saturnino e Paulo Brossard.

Assumindo a presidência, conforme preceitua o § 3º, do art. 93, do Regimento Interno, o Senhor Senador Ruy Santos declara abertos os trabalhos, sendo lida e aprovada a ata da reunião anterior.

Logo após, são apreciadas as seguintes proposições:

**Projeto de Lei da Câmara nº 1/78** — Autoriza a doação, à Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro, de faixas de terrenos de propriedade do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado — IPASE.

Relator: Senador Mattos Leão

Parecer: Favorável

Conclusão: Aprovação do parecer

**Projeto de Lei da Câmara nº 2/78** — Autoriza a doação ao Montepio Geral de Economia dos Servidores do Estado, do terreno que menciona, situado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro.

Relator: Senador Saldanha Derzi

Parecer: Favorável

Conclusão: Aprovação do parecer

**Projeto de Lei da Câmara nº 3/78** — Autoriza o Instituto Brasileiro do Café, autarquia federal vinculada ao Ministério da Indústria e do Comércio, a alienar imóvel de sua propriedade, localizado na Capital do Estado de São Paulo.

Relator: Senador Cunha Lima

Parecer: Favorável

Conclusão: Aprovação do parecer

**Projeto de Lei da Câmara nº 4/78** — Autoriza o Instituto Nacional de Colonização Agrária — INCRA — a doar o imóvel que menciona.

Relator: Senador Saldanha Derzi

Parecer: Favorável

Conclusão: Aprovação do parecer

**Projeto de Lei do Senado nº 154/77** — altera a redação do artigo 12 do Decreto-lei nº 406, de 31 de dezembro de 1968.

Relator: Senador Mattos Leão

Parecer: Favorável

Conclusão: Aprovação do parecer

Os pareceres emitidos, após colocados em discussão e submetidos à votação, são considerados aprovados.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Cândido Hippertt, Assistente da Comissão, a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

**ATA DA 4ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA  
EM 29 DE MARÇO DE 1978**

Às dez horas do dia vinte e nove de março de mil novecentos e setenta e oito, na Sala Rui Barbosa, presentes os Senhores Senadores Ruy Santos, Saldanha Derzi, Wilson Gonçalves, Braga Júnior, Cunha Lima, Helvídio Nunes, Alexandre Costa e Virgílio Távora, reúne-se a Comissão de Finanças.

Deixam de comparecer os Senhores Senadores Domício Gondim, Teotônio Vilela, Lenoir Vargas, Mattos Leão, Tarso Dutra, Magalhães Pinto, Gilvan Rocha, Roberto Saturnino e Paulo Brossard.

Assumindo a Presidência, conforme preceitua o § 3º, do art. 93, do Regimento Interno, o Senhor Senador Ruy Santos declara abertos os trabalhos, sendo lida e aprovada a Ata da reunião anterior.

Em seguida, torna-se Secreta a reunião, para que seja apreciada a Mensagem nº 61/78, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal o nome do Doutor Mário Pacini para exercer o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Glauco Antônio Lessa de Abreu e Silva.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Cândido Hipperdt, Assistente da Comissão, a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente

**ATA DA 5ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA  
EM 4 DE ABRIL DE 1978**

Às dez horas do dia quatro de abril de mil novecentos e setenta e oito, na Sala Ruy Barbosa, presentes os Senhores Senadores Ruy Santos, Saldanha Derzi, Mattos Leão, Teotônio Vilela, Alexandre Costa, Magalhães Pinto, José Sarney, Helvídio Nunes e Lenoir Vargas, reúne-se, extraordinariamente, a Comissão de Finanças.

Deixam de comparecer os Senhores Senadores Domício Gondim, Wilson Gonçalves, Braga Júnior, Tarso Dutra, Virgílio Távora, Evelásio Vieira, Gilvan Rocha, Roberto Saturnino, Cunha Lima e Paulo Brossard.

Assumindo a presidência, conforme preceitua o § 3º, do art. 93, do Regimento Interno, o Senhor Senador Ruy Santos declara abertos os trabalhos, sendo lida e aprovada a Ata da reunião anterior.

Logo após, são apreciadas as seguintes proposições:

**Projeto de Lei da Câmara nº 111/76** — Autoriza o funcionamento da Universidade de Uberlândia, e dá outras providências.

Relator: Senador Saldanha Derzi

Parecer: Favorável, na forma da Emenda nº 1 (Substitutivo) da Comissão de Educação e Cultura.

Conclusão: Aprovação do parecer.

**Ofício "S" nº 04/78** — Do Sr. Governador do Estado do Paraná, solicitando autorização do Senado Federal para realizar operação de empréstimo externo, junto ao Morgan Guaranty Trust of New York, no valor global de US\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de dólares americanos), para aplicação no Programa Especial de Rodovias Alimentadoras para o Estado.

Relator: Senador Mattos Leão.

Parecer: Favorável, na forma do Projeto de Resolução apresentado.

Os pareceres emitidos, após colocados em discussão e submetidos à votação, são considerados aprovados.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Cândido Hipperdt, Assistente da Comissão, a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

**ATA DA 6ª REUNIÃO, REALIZADA  
EM 13 DE ABRIL DE 1978**

Às nove horas do dia treze de abril de mil novecentos e setenta e oito, na Sala Clóvis Beviláqua, presentes os Senhores Senadores Ruy Santos, Tarso Dutra, Saldanha Derzi, Mattos Leão, Heitor Dias, Braga Júnior, Wilson Gonçalves, Gilvan Rocha, Cunha Lima e Lenoir Vargas, reúne-se a Comissão de Finanças.

Deixam de comparecer os Senhores Senadores Domício Gondim, Teotônio Vilela, Alexandre Costa, Helvídio Nunes, Virgílio Távora, Magalhães Pinto, Evelásio Vieira, Roberto Saturnino e Franco Montoro.

Assumindo a Presidência, conforme preceitua o § 3º, do art. 93, do Regimento Interno, o Senhor Senador Ruy Santos declara abertos os trabalhos e esclarece que a reunião se destina à eleição do Presidente.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

Em seguida, o Senhor Presidente determina sejam distribuídas as cédulas e designa para funcionar como escrutinador o Senhor Senador Gilvan Rocha.

A contagem de votos apresenta o seguinte resultado:

Senador Franco Montoro ..... 10 votos.

Após proclamar eleito o Senador Franco Montoro, o Sr. Presidente comunica que está esgotada a pauta de trabalho.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Cândido Hipperdt, Assistente da Comissão, a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

## MESA

Presidente:  
Petrônio Portella (ARENA — PI)

1º-Vice-Presidente:  
José Lindoso (ARENA — AM)

2º-Vice-Presidente:  
Amaral Peixoto (MDB — RJ)

1º-Secretário:  
Mendes Canale (ARENA — MT)

2º-Secretário:  
Mauro Benevides (MDB — CE)

3º-Secretário:  
Henrique de La Rocque (ARENA — MA)

4º-Secretário:  
Renato Franco (ARENA — PA)

## Suplentes de Secretário:

Altevir Leal (ARENA — AC)

Evandro Carreira (MDB — AM)

Otair Becker (ARENA — SC)

Braga Junior (ARENA — AM)

LIDERANÇA DA ARENA  
E DA MAIORIA

Lider  
Eurico Rezende  
Vice-Líderes-  
Heitor Dias  
Helvídia Nunes  
José Sarney  
Mattos Leão  
Osires Teixeira  
Otto Lehmann  
Saldanha Derzi  
Virgílio Távora

LIDERANÇA DO MDB  
E DA MINORIA

Lider  
Paulo Brossard  
Vice-Líderes  
Evelásio Vieira  
Gilvan Rocha  
Itamar Franco  
Leite Chaves  
Marcos Freire  
Roberto Saturnino

## COMISSÕES

Diretor: José Soares de Oliveira Filho

Local: Anexo II — Térreo

Telefones: 23-6244 e 25-8505 — Ramais 193 e 257

## A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Cláudio Carlos Rodrigues Costa

Local: Anexo II — Térreo

Telefone: 25-8505 — Ramais 301 e 313

## COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)

(7 membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Agenor Maria

Vice-Presidente: Otair Becker

## Titulares

1. Otair Becker
2. Benedito Ferreira
3. Itálvio Coelho
4. Murilo Paraíso
5. Vasconcelos Torres

## ARENA

## Suplentes

1. Dinarte Mariz
2. Saldanha Derzi
3. Mattos Leão

## MDB

1. Agenor Maria
2. Roberto Saturnino

1. Adalberto Sena
2. Evelásio Vieira

Assistente: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — Ramais 301 e 313

Reuniões: Terças-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

## COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)

(7 membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Dinarte Mariz

Vice-Presidente: Evandro Carreira

## Titulares

1. Heitor Dias
2. Jarbas Passarinho
3. Dinarte Mariz
4. Teotônio Vilela
5. Braga Junior

## ARENA

## Suplentes

1. Saldanha Derzi
2. José Sarney
3. Otair Becker

## MDB

1. Agenor Maria
2. Evandro Carreira

1. Evelásio Vieira
2. Gilvan Rocha

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)

(15 membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Daniel Krieger

1º-Vice-Presidente: Accioly Filho

2º-Vice-Presidente: Leite Chaves

## Titulares

1. Accioly Filho
2. Gustavo Capanema
3. Daniel Krieger
4. Eurico Rezende
5. Heitor Dias
6. Helvídia Nunes
7. Wilson Gonçalves
8. Itálvio Coelho
9. Otto Lehmann
10. Osires Teixeira

## ARENA

## Suplentes

1. Mattos Leão
2. Lenoir Vargas
3. Arnon de Mello
4. Vasconcelos Torres
5. Milton Cabral
6. José Sarney

## MDB

1. Dirceu Cardoso
2. Leite Chaves
3. Nelson Carneiro
4. Paulo Brossard
5. Orestes Quêrcia

1. Franco Montoro
2. Lázaro Barboza
3. Cunha Lima

Assistente: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

## COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)

(11 membros)

## COMPOSIÇÃO

Prsidente: Wilson Gonçalves

Vice-Presidente: Itamar Franco

Titulares		Suplentes
	ARENA	
1. Heitor Dias		1. Augusto Franco
2. Murilo Paraíso		2. José Sarney
3. Cattete Pinheiro		3. Braga Junior
4. Osires Teixeira		4. Altevir Leal
5. Saldanha Derzi		5. Luiz Cavalcante
6. Wilson Gonçalves		
7. Virgílio Távora		
8. Alexandre Costa		
	MDB	
1. Itamar Franco		1. Evandro Carreira
2. Lázaro Barboza		2. Nelson Carneiro
3. Adalberto Sena		

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

## COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)

(11 membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Marcos Freire

Vice-Presidente: Vasconcelos Torres

Titulares		Suplentes
	ARENA	
1. Milton Cabral		1. Cattete Pinheiro
2. Arnon de Mello		2. Augusto Franco
3. José Guimard		3. José Sarney
4. Luiz Cavalcante		4. Domicio Gondim
5. Murilo Paraíso		5. Jarbas Passarinho
6. Vasconcelos Torres		
7. Dinarte Mariz		
8. Otair Becker		
	MDB	
1. Franco Montoro		1. Agenor Maria
2. Marcos Freire		2. Orestes Quêrcia
3. Roberto Saturnino		

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)

(9 membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: João Calmon

Vice-Presidente: Evelásio Vieira

Titulares		Suplentes
	ARENA	
1. Tarso Dutra		1. Helvidio Nunes
2. Gustavo Capanema		2. Ruy Santos
3. João Calmon		3. Arnon-de Mello
4. Otto Lehmann		4. Heitor Dias
5. Jarbas Passarinho		
6. Cattete Pinheiro		
	MDB	
1. Evelásio Vieira		1. Franco Montoro
2. Paulo Brossard		2. Itamar Franco
3. Adalberto Sena		

Assistente: Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

## COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)

(17 membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Franco Montoro

Vice-Presidente: Domicio Gondim

Titulares		Suplentes
	ARENA	
1. Teotônio Vilela		1. Cattete Pinheiro
2. Alexandre Costa		2. Heitor Dias
3. Wilson Gonçalves		3. Laurival Baptista
4. Domicio Gondim		4. Daniel Krieger
5. Helvidio Nunes		5. José Guimard
6. Lenoir Vargas		6. José Sarney
7. Mattos Leão		7. Saldanha Derzi
8. Ruy Santos		
9. Braga Junior		
10. Tarso Dutra		
11. Virgílio Távora		
12. Magalhães Pinto		
	MDB	
1. Franco Montoro		1. Danton Jabim
2. Evelásio Vieira		2. Dirceu Cardoso
3. Gilvan Rocha		3. Evandro Carreira
4. Roberto Saturnino		
5. Cunha Lima		

Assistente: Cândida Hippertt — Ramal 676

Reuniões: Quintas-feiras, às 9:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)**

(9 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Jessé Freire

Vice-Presidente: Orestes Quércia

Titulares		Suplentes
	<b>ARENA</b>	
1. Jessé Freire		1. Braga Junior
2. Ruy Santos		2. Virgílio Távora
3. Lenoir Vargas		3. Osires Teixeira
4. Jarbas Passarinho		4. Domicio Gondim
5. Lourival Baptista		
6. Accioly Filho		
	<b>MDB</b>	
1. Franco Montoro		1. Lázaro Barboza
2. Orestes Quércia		2. Cunha Lima
3. Nelson Carneiro		

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)**

(7 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Jarbas Passarinho

Vice-Presidente: Luiz Cavalcante

Titulares		Suplentes
	<b>ARENA</b>	
1. Milton Cabral		1. José Guimard
2. Domicio Gondim		2. Murilo Paraiso
3. Arnon de Mello		3. Virgílio Távora
4. Luiz Cavalcante		
5. Jarbas Passarinho		
	<b>MDB</b>	
1. Dirceu Cardoso		1. Gilvan Rocha
2. Itamar Franco		2. Franco Montoro

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)**

(5 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Adalberto Sena

Vice-Presidente: Helvídio Nunes

Titulares		Suplentes
	<b>ARENA</b>	
1. Helvídio Nunes		1. Virgílio Távora
2. Otto Lehmann		2. Arnon de Mello
3. Saldanha Derzi		3. Jarbas Passarinho
	<b>MDB</b>	
1. Danton Jobim		1. Dirceu Cardoso
2. Adalberto Sena		

Assistente: Maria Carmen Castro Souza — Ramal 134

Reuniões: Quintas-feiras, às 12:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)**

(15 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Magalhães Pinto

1º-Vice-Presidente: Saldanha Derzi

2º-Vice-Presidente: Nelson Carneiro

Titulares		Suplentes
	<b>ARENA</b>	
1. Magalhães Pinto		1. Accioly Filho
2. Alexandre Costa		2. Fausto Castelo-Branco
3. Virgílio Távora		3. Helvídio Nunes
4. Jessé Freire		4. Domicio Gondim
5. Arnon de Mello		5. Jarbas Passarinho
6. Saldanha Derzi		6. Luiz Cavalcante
7. José Sarney		
8. João Calmon		
9. Augusto Franco		
10. Otto Lehmann		
	<b>MDB</b>	
1. Danton Jobim		1. Marcos Freire
2. Gilvan Rocha		2. Paulo Brossard
3. Itamar Franco		3. Roberto Saturnino
4. Leite Chaves		
5. Nelson Carneiro		

Assistente: Cândido Hippert — Ramal 676

Reuniões: Terças-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE SAÚDE — (CS)**

(7 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Ruy Santos

Vice-Presidente: Altevir Leal

Titulares		Suplentes
	<b>ARENA</b>	
1. Altevir Leal		1. Saldanha Derzi
2. Ruy Santos		2. Itálvio Coelho
3. Cattete Pinheiro		3. Osires Teixeira
4. Fausto Castelo-Branco		
5. Lourival Baptista		
	<b>MDB</b>	
1. Adalberto Sena		1. Benjamim Farah
2. Gilvan Rocha		2. Cunha Lima

Assistente: Lêda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)**  
(7 membros)

**COMPOSIÇÃO**

 Presidente: Milton Cabral  
 Vice-Presidente: Augusto Franco

Titulares	ARENA	Suplentes
1. José Guiomard		1. Alexandre Costa
2. Vasconcelos Torres		2. Braga Junior
3. Virgílio Távora		3. Dinarte Mariz
4. Augusto Franco		
5. Milton Cabral		
	MDB	
1. Adalberto Sena		1. Agenor Maria
2. Benjamim Farah		2. Dirceu Cardoso

Assistente: Lêda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Quartas-feiras, às 9:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)**  
(7 membros)

**COMPOSIÇÃO**

 Presidente: Benjamim Farah  
 Vice-Presidente: Lenair Vargas

Titulares	ARENA	Suplentes
1. Lenair Vargas		1. Alexandre Costa
2. Accioly Filho		2. Gustavo Capanema
3. Augusto Franco		3. Mattos Leão
4. Heitor Dias		
5. Saldanha Derzi		
	MDB	
1. Benjamim Farah		1. Danton Jobim
2. Hamar Franco		2. Lázaro Barboza

Assistente: Sônia Andrade Peixoto — Ramal 307

Reuniões: Quintas-feiras, às 9:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES  
E OBRAS PÚBLICAS — (CT)**  
(7 membros)

**COMPOSIÇÃO**

 Presidente: Lourival Baptista  
 Vice-Presidente: Alexandre Costa

Titulares	ARENA	Suplentes
1. Alexandre Costa		1. Otto Lehmann
2. Luiz Cavalcante		2. Teotônio Vilela
3. Braga Junior		3. Wilson Gonçalves
4. Lourival Baptista		
5. Mattos Leão		
	MDB	
1. Evandro Carreira		1. Lázaro Barboza
2. Evelásio Vieira		2. Roberto Saturnino

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306

Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS  
E DE INQUÉRITO**
**Comissões Temporárias**

Chefe: Ruth de Souza Castro

Local: Anexo II — Térreo

Telefone: 25-8505 — Ramal 303

- 1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional
- 2) Comissões Temporárias para Apreciação de Vetos
- 3) Comissões Especiais e de Inquérito, e
- 4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (art. 90 do Regim. Comum).

 Assistentes de Comissões: Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 6  
 Alfeu de Oliveira — Ramal 674; Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 5  
 Mauro Lopes de Sá — Ramal 310.

**SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES**
**HORÁRIO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL  
PARA O ANO DE 1978**

HORAS	TERÇA	S A L A S	ASSISTENTE	HORAS	QUINTA	S A L A S	ASSISTENTE
10:00	C.T.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	RONALDO	09:00	C.F.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	CÂNDIDO
	C.A.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	LEDA	09:30	C.S.F.C.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	SONIA
10:30	C.A.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	CLAUDIO COSTA	10:00	C.E.C.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	CLÉIDE
	C.R.B.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	CÂNDIDO		C.D.F.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	RONALDO
HORAS	QUARTA	S A L A S	ASSISTENTE	11:00	C.L.S.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	DANIEL
09:00	C.S.N.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	LEDA		C.S.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	LEDA
10:00	C.C.J	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	MARIA HELENA	12:00	C.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	MARIA CARMEM
	C.M.E.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	RONALDO				
10:30	C.E.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	DANIEL				

# **O PODER LEGISLATIVO E A CRIAÇÃO DOS CURSOS JURÍDICOS**

Obra comemorativa do Sesquicentenário da Lei de 11 de agosto de 1827, que criou os Cursos Jurídicos de São Paulo e Olinda.

Precedentes históricos, debates da Assembléia Constituinte de 1823, Decreto de 1825 com os Estatutos do Visconde da Cachoeira, completa tramitação legislativa da Lei de 11-8-1827, com a íntegra dos debates da Assembléia Geral Legislativa (1826-1827), sanção imperial e inauguração dos Cursos de São Paulo e Olinda.

Índices onomástico e temático

410 páginas

**PREÇO: Cr\$ 70,00**

Pedidos pelo reembolso postal à  
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL

# **REFORMA ADMINISTRATIVA**

**DECRETO-LEI Nº 200/67**

- Redação atualizada
- Legislação alteradora
- Legislação citada
- Legislação correlata
- Ementário da Legislação de Pessoal.

**2ª Edição — setembro de 1976**

**284 páginas**

**Preço: Cr\$ 40,00**

Pedidos pelo Reembolso Postal à  
**SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL**  
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes  
70 000 — Brasília — DF

# **LEGISLAÇÃO CONSTITUCIONAL E COMPLEMENTAR**

— Emendas Constitucionais nºs 1 a 10. Atos Institucionais nºs 1 a 17.  
Atos Complementares nºs 1 a 103. Leis Complementares nºs 1 a 29.

Edição de 1972 c/5 suplementos: I, de 1973; II, de 1974; III, de  
1975; IV, de 1976; e V, de 1977.

LEGISLAÇÃO CITADA E ALTERADORA: SINOPSE.

**PREÇO:**  
**Cr\$ 40,00**

**À VENDA NO SENADO FEDERAL, 22º ANDAR**

Os pedidos de publicação deverão ser dirigidos à  
**SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL,**  
Ed. Anexo I, 22º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — Brasília — DF,  
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do  
**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,**  
ou pelo sistema de Reembolso Postal.

**Centro Gráfico do Senado Federal  
Caixa Postal 1.203  
Brasília — DF**

**EDIÇÃO DE HOJE: 40 PÁGINAS**

**PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 1,00**